



**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM BASE CONSOLIDADA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM BASE CONSOLIDADA	5
Demonstrações da Posição Financeira em Base Consolidada em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.....	5
Demonstrações dos Resultados em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.....	6
Demonstrações do Outro Rendimento Integral em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	7
Demonstrações de Alterações no Capital Próprio em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	8
Demonstrações dos Fluxos de Caixa em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.....	9
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM BASE CONSOLIDADA.....	10
Nota 1 – Nota introdutória	10
Nota 2 – Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas	10
2.1 Bases de apresentação	10
2.2 Comparabilidade da informação	12
2.3 Bases de consolidação	12
2.4 Transacções em moeda estrangeira.....	17
2.5 Instrumentos financeiros.....	17
2.6 Crédito a clientes	26
2.7 Perdas por imparidade	26
2.8 Instrumentos de capital	35
2.9 Outros activos tangíveis, excluindo locações.....	35
2.10 Activos intangíveis.....	36
2.11 Transacções com acordo de recompra e revenda	37
2.12 Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas	37
2.13 Propriedades de investimento	40
2.14 Locações	41
2.15 Impostos.....	43
2.16 Benefícios dos empregados.....	48
2.17 Provisões	49
2.18 Rédito.....	49

2.19 Caixa e seus equivalentes.....	51
2.20 Garantias financeiras e compromissos.....	51
2.21 Resultados por acção	51
Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.....	52
3.1 Justo valor dos instrumentos financeiros	52
3.2 Perdas por imparidade para crédito a clientes	53
3.3 Valorização de activos imobiliários.....	54
3.4 Impostos sobre os lucros	54
3.5 Provisões	56
3.6 Pressuposto da continuidade das operações.....	56
Nota 4 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais.....	57
Nota 5 – Disponibilidades em outras instituições de crédito.....	58
Nota 6 – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	59
Nota 7 – Investimentos ao custo amortizado.....	60
Nota 8 – Crédito a clientes.....	62
Nota 9 – Activos não correntes detidos para venda	72
Nota 10 – Propriedades de investimento.....	75
Nota 11 – Outros activos tangíveis.....	76
Nota 12 – Activos intangíveis	79
Nota 13 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos.....	80
Nota 14 – Impostos	81
Nota 15 – Outros activos	82
Nota 16 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	84
Nota 17 – Recursos de clientes e outros empréstimos	85
Nota 18 – Provisões	86
Nota 19 – Outros passivos	87
Nota 20 – Capital social e outros instrumentos de capital.....	88
Nota 21 – Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados e interesses que não controlam.....	91
Nota 22 – Margem financeira	93
Nota 23 – Resultados de serviços e comissões.....	94

Nota 24 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados.....	94
Nota 25 - Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	94
Nota 26 - Resultados de investimentos ao custo amortizado	94
Nota 27 – Resultados cambiais.....	95
Nota 28 – Resultados de alienação de outros activos.....	95
Nota 29 – Outros resultados de exploração	96
Nota 30 – Custos com o pessoal	96
Nota 31 – Fornecimentos e serviços de terceiros	97
Nota 32 – Imparidade e provisões	98
Nota 33 – Resultados por acção.....	99
Nota 34 – Garantias e outros compromissos	99
Nota 35 – Saldos e transacções com partes relacionadas	101
Nota 36 – Justo valor de activos e passivos financeiros	103
Nota 37 – Gestão de riscos da actividade.....	108
Nota 38 – Factos relevantes.....	122
Nota 39 - Eventos subsequentes.....	142
Nota 40 – Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	143

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM BASE CONSOLIDADA
Demonstrações da Posição Financeira em Base Consolidada em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	74 588 499	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	5 285 988	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6	76 216 998	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	7	64 272 338	58 177 433
Crédito a clientes	8	52 575 508	72 661 363
Activos não correntes detidos para venda	9	187 706 819	157 586 932
Activos não correntes detidos para venda - Operações descontinuadas	9	138 324	141 218
Propriedades de investimento	10	176 564 950	-
Outros activos tangíveis	11	22 134 535	10 072 470
Activos intangíveis	12	6 503 198	7 422 749
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	13	2 792 530	2 280 059
Activos por impostos correntes	14	2 028 852	1 999 003
Outros activos	15	23 083 660	281 618 182
Total do Activo		693 892 199	723 081 251
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16	342 613 005	272 992 129
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	912 745 294	1 003 458 207
Passivos não correntes detidos para venda - Operações descontinuadas	10	235 774	311 171
Provisões	18	9 290 093	4 571 021
Passivos por impostos correntes	14	94 247	29 211
Outros passivos	19	61 038 813	68 983 175
Total do Passivo		1 326 017 226	1 350 344 914
Capital social	20	271 500 000	271 500 000
Outros instrumentos de capital	20	153 329 000	153 329 000
Reservas de reavaliação	21	486 047	(737 472)
Outras reservas e resultados transitados	21	(1 052 656 456)	(754 160 908)
Resultado líquido consolidado do exercício atribuível aos accionistas do Banco		(5 466 011)	(297 876 551)
Total do Capital Próprio atribuível aos accionistas do Banco		(632 807 420)	(627 945 931)
Interesses que não controlam	21	682 393	682 268
Total do Capital Próprio		(632 125 027)	(627 263 663)
Total do Passivo e do Capital Próprio		693 892 199	723 081 251

Jorge Ramos
(Presidente da Comissão Executiva)

Denise Henriques
(Directora da Contabilidade)

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares	22	15 169 369	13 289 446
Juros e encargos similares	22	(23 608 824)	(22 879 267)
Margem financeira		(8 439 455)	(9 589 821)
Rendimentos de serviços e comissões	23	3 542 944	4 780 720
Encargos com serviços e comissões	23	(1 391 008)	(1 996 501)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	24	-	-
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	25	21 278	238 919
Resultados de investimentos ao custo amortizado	26	-	22 222 601
Resultados cambiais	27	(52 849 594)	(254 708 684)
Resultados de alienação de outros activos	28	44 169 084	54 431 383
Resultados de propriedades de investimento	10	44 460 318	-
Outros resultados de exploração	29	1 348 581	(3 438 708)
Produto da actividade bancária		30 862 148	(188 060 091)
Custos com o pessoal	30	(10 891 998)	(12 812 438)
Fornecimentos e serviços de terceiros	31	(9 532 064)	(8 418 436)
Depreciações e amortizações do exercício	11 e 12	(2 356 547)	(3 309 168)
Provisões líquidas de anulações	32	(4 393 351)	785 175
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	32	(1 092 970)	(7 232 703)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	32	(353 432)	(95 346)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	32	(8 075 849)	(79 216 564)
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	13	525 560	264 392
Resultado antes de impostos de operações em continuação e de interesses que não controlam		(5 308 503)	(298 095 179)
Impostos sobre os resultados correntes	14	(49 536)	-
Impostos sobre os resultados diferidos	14	-	-
Resultado após impostos de operações em continuação e antes de interesses que não controlam		(5 358 039)	(298 095 179)
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação	14	(103 049)	371 144
Resultado após impostos e antes de interesses que não controlam		(5 461 088)	(297 724 035)
Interesses que não controlam	14	(4 923)	(152 516)
Resultado líquido consolidado do exercício atribuível aos accionistas do Banco		(5 466 011)	(297 876 551)
Número médio de acções ordinárias emitidas		282 812 500	282 812 500
Resultado por acção básico (em kwanzas)	33	(19,33)	(1 053,27)
Resultado por acção diluído (em kwanzas)	33	(19,33)	(1 053,27)

Jorge Ramos
(Presidente da Comissão Executiva)

Denise Henriques
(Directora da Contabilidade)

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

**Demonstrações do Outro Rendimento Integral em Base Consolidada para os exercícios
findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023***(milhares de kwanzas)*

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido consolidado do exercício	(5 466 011)	(297 876 551)
Outro rendimento integral		
Itens que serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral		
Variações no justo valor	808 984	(1 562 354)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	414 535	795 182
Rendimento integral consolidado do exercício	(4 242 492)	(298 643 723)

Jorge Ramos
(Presidente da Comissão Executiva)

Denise Henriques
(Directora da Contabilidade)

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações de Alterações no Capital Próprio em Base Consolidada para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Outras reservas e resultados transitados									(milhares de kwanzas)
	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Reserva legal	Resultados transitados	Subtotal	Resultado líquido consolidado do exercício	Total do Capital Próprio atribuível aos accionistas do Banco
Saldo em 31 de Dezembro de 2022		271 500 000	121 196 000	29 700	45 472 643	(764 228 433)	(718 755 790)	(38 016 296)	(364 046 386)
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2022									
Transferência para resultados transitados		-	-	-	-	(38 016 296)	(38 016 296)	38 016 296	-
Emissão de títulos de participação perpétuos e obrigações convertíveis em acções	20	-	32 133 000	-	-	-	-	-	32 133 000
Outros		-	-	-	-	2 611 178	2 611 178	-	2 611 178
Rendimento integral consolidado do exercício		-	-	-	-	-	-	(297 876 551)	(297 876 551)
Resultado líquido consolidado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-
Outro rendimento integral		-	-	(767 172)	-	-	-	-	(767 172)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023		271 500 000	153 329 000	(737 472)	45 472 643	(799 633 551)	(754 160 908)	(297 876 551)	(627 945 931)
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2023									
Transferência para resultados transitados		-	-	-	-	(297 876 551)	(297 876 551)	297 876 551	-
Outros		-	-	-	-	(618 997)	(618 997)	-	(618 997)
Rendimento integral consolidado do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido consolidado do exercício		-	-	-	-	-	-	(5 466 011)	(5 466 011)
Outro rendimento integral		-	-	1 223 519	-	-	-	-	1 223 519
Saldo em 31 de Dezembro de 2024		271 500 000	153 329 000	486 047	45 472 643	(1 098 129 099)	(1 052 656 456)	(5 466 011)	(632 807 420)

Jorge Ramos
(Presidente da Comissão Executiva)

Denise Henriques
(Directora da Contabilidade)

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa em Base Consolidada para os exercícios findos em
31 de Dezembro de 2024 e 2023**
(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		13 351 649	13 724 533
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(16 322 735)	(25 111 863)
Pagamentos a empregados e fornecedores		(19 196 145)	(20 627 702)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		(322 937)	(165 510)
Outros resultados		20 013 417	-
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		(2 476 751)	(32 180 542)
(Aumentos)/Diminuições de activos operacionais			
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		(64 099)	304 800
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(24 341 672)	(24 632 742)
Investimentos ao custo amortizado		-	61 973 406
Crédito a clientes		(3 851 688)	3 498 187
Activos não correntes detidos para venda		88 550 685	-
Outros activos		33 773 481	(1 570 631)
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		94 066 707	39 573 020
(Aumentos)/Diminuições de passivos operacionais			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		94 421	9 865 566
Recursos de clientes e outros empréstimos		(88 279 261)	(15 527 485)
Outros passivos		2 293 499	6 929 246
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		(85 891 341)	1 267 327
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		5 698 615	8 659 805
Caixa líquida das actividades operacionais		5 698 615	8 659 805
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações		2 039 687	48 114 212
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações		(324 901)	(506 273)
Caixa líquida das actividades de investimento		1 714 786	47 607 939
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Pagamentos referentes ao passivo de locação		(109 830)	(115 110)
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras		-	(32 099 752)
Remuneração paga relativa a passivos subordinados		-	(1 897 948)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(109 830)	(34 112 810)
Variação de caixa e seus equivalentes		7 303 571	22 154 934
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		79 246 917	73 473 871
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		(6 675 694)	(16 381 888)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		79 874 794	79 246 917
Caixa e seus equivalentes engloba			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	74 588 499	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	5 286 295	8 814 005
Total		79 874 794	79 246 917

Jorge Ramos
(Presidente da Comissão Executiva)

Denise Henriques
(Directora da Contabilidade)

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM BASE CONSOLIDADA**Nota 1 – Nota introdutória**

O Banco Económico, S.A. (adiante igualmente designado por “Banco”, “Banco Económico” ou “BE”) é um banco comercial universal que opera e tem sede social em Angola, na Rua do 1º Congresso, n.º 27, Ingombota, Luanda. Para o efeito possui as indispensáveis autorizações das entidades angolanas competentes, nomeadamente a concedida pelo Banco Nacional de Angola (“BNA” ou “Banco Central”).

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco Económico (“Grupo”) agora apresentadas reportam-se à actividade até 31 de Dezembro de 2024.

O BE passou a assumir a nova designação, em 28 de Outubro de 2014, após as medidas de saneamento aplicadas pelo BNA. O BE surge da redenominação do Banco Espírito Santo Angola S.A., originalmente criado em Agosto de 2001, tendo iniciado a sua actividade operacional em 24 de Janeiro de 2002, sendo o seu objecto social a actividade bancária universal nos termos e na amplitude permitida por lei. Desde o seu início até 19 de Julho de 2019, o BE assumiu-se como uma instituição bancária de capitais privados de direito angolano, contudo após Julho de 2019 o BE passou a ser uma instituição de capitais, maioritariamente públicos, em virtude da execução da participação da Lektron Capital por via do Grupo Sonangol. Em Agosto de 2022, no contexto do Plano de Recapitalização e Reestruturação (“PRR”), o BE passou a ser uma instituição de capitais detidos por uma instituição de fundos privados (Económico – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular (“Económico FCR”)) (Nota 38).

Nota 2 – Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas**2.1 Bases de apresentação**

No âmbito do disposto no Aviso n.º 05/2019, de 30 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras do Banco Económico, S.A. são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (“IAS/IFRS”). Estas demonstrações financeiras reportam-se à actividade consolidada do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

As IAS/IFRS requerem que estas demonstrações sejam divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas. Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras consolidadas.

As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), e pelos respectivos órgãos antecessores, em vigor para o exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2024.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de kwanzas, arredondado ao milhar mais próximo, excepto nos casos em que esteja indicada uma outra unidade, e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente, instrumentos financeiros, activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e, apesar da incerteza material divulgada na Nota 38 relacionada com a concretização das medidas de reestruturação e recapitalização, foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, considerando os esforços que se encontram a ser implementados pelo Conselho de Administração do Banco e a expectativa de concretização das mesmas.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 2 de Abril de 2025. A sua aprovação final está ainda sujeita a ratificação em Assembleia Geral de Accionistas, sendo a expectativa do Conselho de Administração que as mesmas venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

De acordo com os requisitos previstos na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29"), nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a moeda funcional das demonstrações financeiras consolidadas do Banco correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária, deixando de ter essa classificação nos exercícios iniciados em 2019, em resultado, essencialmente, da redução da taxa de inflação em Angola. Com referência àqueles exercícios, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o BNA expressaram a sua interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 para que a economia angolana fosse considerada hiperinflacionária. Consequentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes na IAS 29 nas suas demonstrações financeiras consolidadas naquelas datas, não procedendo também aos ajustamentos necessários nas demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios subsequentes, no que se refere aos saldos de abertura e aos ajustamentos que resultam da aplicação das disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária.

2.2 Comparabilidade da informação

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

Os requisitos apresentados pelas IAS/IFRS são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento da demonstração da posição financeira de abertura a data da aplicação inicial.

As normas contabilísticas recentemente emitidas e aplicáveis ao Banco, e que em 31 de Dezembro de 2024 ainda não se encontravam em vigor, são apresentadas na Nota 40.

2.3 Bases de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas apresentadas reflectem os activos, passivos, rendimentos, gastos, outros rendimentos integrais e fluxos de caixa do Banco Económico e das suas subsidiárias e associadas.

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as subsidiárias e associadas do Grupo, relativamente aos exercícios cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas.

Composição do Grupo

O Grupo é composto pelas seguintes entidades:

	31-12-2024	31-12-2023	País de actividade
Entidade principal			
Banco Económico, S.A.	n.a.	n.a.	Angola
Entidades subsidiárias			
IMOPROPERTIES – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	100%	n.a.	Angola
Económico Fundos de Pensões - SGFP, S.A.	96%	96%	Angola
Económico Fundos de Investimento - SGOIC, S.A. (em liquidação)	62%	62%	Angola
Entidades associadas			
Tranquilidade - Companhia Angolana de Seguros, S.A.	21%	21%	Angola

Subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo os fundos de investimento) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto ou tenha direitos à variabilidade do retorno proveniente do seu envolvimento com esta entidade, podendo apoderar-se do mesmo através do poder que detém sobre esta entidade (controlo de facto) e tendo a capacidade de afectar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as actividades relevantes da entidade. Conforme estabelecido na IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas (“IFRS 10”), Grupo procede à análise do objectivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação de controlo sobre esta. As empresas subsidiárias são consolidadas integralmente desde o momento que o Grupo assume o controlo sobre as actividades até ao momento que esse controlo cessa. A participação de terceiros em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é apresentada na rubrica “Interesses que não controlam”.

As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, qualquer participação minoritária anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando do cálculo do *goodwill*. No entanto de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação minoritária remanescente retida é reavaliada ao justo valor na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

A entidade identificada como adquirente ou incorporante, integra os resultados da entidade/negócio adquirido desde a data da aquisição, ou seja, desde a data da tomada de controlo. O tratamento contabilístico de fusões por incorporação, entre entidades sob controlo comum, segue os mesmos princípios – realiza-se a integração dos activos e passivos da entidade a incorporar, pelos valores que se encontram apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da entidade que possui o controlo sobre as duas entidades, no nível mais elevado da cadeia de participações financeiras do Grupo (o “predecessor”). A diferença entre o valor contabilístico dos activos e passivos incorporados e o valor do investimento financeiro é reconhecida como reserva de fusão.

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, foi decidida a liquidação da subsidiária Económico Fundos de Investimento - SGOIC, S.A., processo que se encontra em curso, sendo apresentada como operações descontinuadas (Nota 2.12).

Associadas

São classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais o Grupo detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Normalmente é presumido que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada, mas menos de 50% dos mesmos.

Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá o Grupo exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos órgãos de Administração com poderes executivos.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respectivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade. O Banco realiza testes de imparidade para os seus investimentos em associadas, sempre que se verifiquem indícios de imparidade. As perdas de imparidade contabilizadas em períodos anteriores podem ser reversíveis, até ao limite das perdas acumuladas.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, excepto se o Grupo tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa. Os dividendos atribuídos pelas associadas reduzem o valor de balanço registado pelo Grupo.

A existência de influência significativa por parte do Banco é avaliada por uma ou mais das seguintes formas:

- a) Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- b) Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) Transacções materiais entre o Banco e a participada;
- d) Intercâmbio de pessoal de gestão; e
- e) Fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas por imparidade, em contas consolidadas, são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Goodwill

O *goodwill* representa a diferença entre o custo de aquisição da participação assim determinado e o justo valor atribuível aos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos.

Em conformidade com o disposto na IFRS 3 – Concentração de actividades empresariais ("IFRS 3"), o Grupo mensura o *goodwill* como a diferença entre o justo valor de aquisição do negócio, incluindo o justo valor de qualquer participação minoritária anteriormente detida, e o justo valor atribuível aos activos adquiridos e passivos assumidos e quaisquer instrumentos de capital próprio emitidos. Os justos valores são determinados na data de aquisição. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são reconhecidos no momento da compra em custos do exercício.

Na data de aquisição, o Grupo reconhece como interesses que não controlam os valores correspondentes à proporção do justo valor dos activos adquiridos e passivos assumidos sem a respectiva parcela de *goodwill*. Assim, o *goodwill* reconhecido nestas demonstrações financeiras consolidadas corresponde apenas à parcela atribuível aos accionistas do Banco.

O *goodwill* positivo é registado no activo pelo seu valor de custo e não é amortizado, de acordo com a IFRS 3. No caso de investimentos em associadas, o *goodwill* está incluído no respectivo valor de balanço determinado com base no método da equivalência patrimonial.

O *goodwill* negativo é reconhecido directamente em resultados no período em que a aquisição ocorre. As perdas de imparidade do *goodwill* não são reversíveis no futuro.

O valor recuperável do *goodwill* registado no activo é revisto anualmente, independentemente da existência de sinais de imparidade. As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas na demonstração dos resultados. O valor recuperável corresponde ao menor de entre o valor de uso e o valor de mercado deduzido dos custos de venda. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados com base numa taxa que reflecte as condições de mercado, o valor temporal e os riscos do negócio.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não foi registado *goodwill* nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

Transacções com interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transacção com accionistas e, como tal, não é reconhecido *goodwill* adicional resultante desta transacção. A diferença entre o custo de aquisição e o valor de balanço dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida directamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que não controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

Saldos e transacções eliminadas na consolidação

Saldos e transacções entre empresas do Grupo, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intra-grupo, são eliminados no processo de consolidação, excepto nos casos em que as perdas não realizadas indiciem a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

2.4 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio média publicada pelo BNA em vigor na data da demonstração da posição financeira. Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados.

As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas na rubrica “Resultados cambiais” (Nota 27). Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as taxas de câmbio do Kwanza face às divisas relevantes para a actividade do Banco apresentam o seguinte detalhe:

Taxa de câmbio	31-12-2024	31-12-2023
1 USD	912,000	828,800
1 EUR	949,483	915,990

2.5 Instrumentos financeiros

Classificação dos activos financeiros

A IFRS 9 – Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) contém uma abordagem de classificação e mensuração para activos financeiros que reflecte o modelo de negócio utilizado na gestão do activo, bem como as características dos seus fluxos de caixa.

A IFRS 9 inclui 3 categorias principais de classificação de activos financeiros: mensurados ao custo amortizado, mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e mensurados ao justo valor através de resultados. O Banco reconhece contas a receber e a pagar, depósitos, títulos de dívida emitidos e passivos subordinados na data em que são originados. Todos os outros instrumentos financeiros são reconhecidos na data da transacção, que é o momento a partir do qual o Banco se torna parte integrante do contrato e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente.

A classificação dos activos financeiros baseia-se em dois critérios de determinação, nomeadamente: (i) nas características dos fluxos de caixa contratuais do activo financeiro e (ii) no modelo de negócio da entidade para a gestão dos seus activos financeiros.

Um activo ou passivo financeiro é inicialmente mensurado na demonstração da posição financeira ao justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis à aquisição ou emissão, excepto se forem itens registados ao justo valor através de resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos como custos do exercício.

De acordo com a IFRS 13 – Mensuração pelo justo valor (“IFRS 13”), entende-se por justo valor o preço que seria recebido pela venda de um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção efectuada entre participantes no mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transacção.

Avaliação do modelo de negócio

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco efectua a gestão dos seus activos na óptica de geração de fluxos de caixa, isto é, se os activos são geridos (i) com o intuito de receber os fluxos de caixa contratuais (*Hold to collect*) ou (ii) com o intuito de receber os fluxos de caixa contratuais do activo como através da sua venda (*Hold to collect and sell*). Para estes dois tipos de *portfolios*, o Banco deve avaliar e testar se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros, isto é, se os fluxos de caixa contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, em que o juro é geralmente a retribuição pelo valor temporal do dinheiro. No entanto, num contrato desta natureza, os juros podem igualmente incluir uma retribuição por outros riscos básicos decorrentes da concessão de empréstimos, por exemplo risco de liquidez, e outros custos, por exemplo administrativos, associados à detenção de um activo financeiro por um determinado período. Além disso os juros podem incluir uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico se os termos contratuais introduzem ou apresentam uma exposição ao risco ou volatilidades inconsistentes com um contrato de crédito básico, situação que determina que o instrumento financeiro deva ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Se não se cumprir nenhuma destas situações anteriores, os activos financeiros são reconhecidos ao justo valor através de resultados, como é o caso dos títulos detidos para negociação, que são geridos com o objectivo de serem vendidos no curto prazo.

A informação a considerar nesta avaliação inclui: (i) as políticas e objectivos estabelecidos para o *portfolio* e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, na manutenção de perfil específico de taxa de juro, adequando a duração entre os activos e os passivos que os financiam ou na realização de fluxos de caixa através da venda de activos; (ii) a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada ao Órgão de Gestão do Banco; (iii) a avaliação dos riscos que afectam a performance do modelo de negócio (e dos activos financeiros geridos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como estes riscos são geridos; (iv) a forma como a remuneração dos gestores do negócio depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos fluxos de caixa contratuais recebidos; (v) a frequência, volume e periodicidade das vendas nos exercícios anteriores, os motivos para as referidas vendas, e as expectativas sobre vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são obtidos.

Avaliação dos fluxos de caixa contratuais no que respeita ao recebimento exclusivo de capital e juros (SPPI)

Nesta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, o risco de crédito associado ao montante em dívida, outros riscos e custos associados à actividade (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro. Aquando da avaliação dos fluxos de caixa contratuais no que respeita ao recebimento de capital e juro, o Banco considera os termos contratuais do instrumento, o que inclui a análise da existência de situações em que estes podem modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa para que não cumpram esta condição. Na avaliação, o Banco irá considerar: (i) eventos contingentes que irão modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa; (ii) características que resultam em alavancagem; (iii) cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade; (iv) cláusulas que possam limitar o direito de reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (por exemplo, contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default*); (v) características que podem modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro (por exemplo, reinicialização periódica das taxas de juro).

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar montantes de capital e juro não pagos do montante de capital em dívida, que poderão incluir uma compensação razoável pela antecipação de pagamento. Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto sobre o seu valor nominal ou o pagamento antecipado representar o valor nominal adicionado do juro acrescido (mas não pago, que pode incluir uma compensação razoável pela antecipação de pagamento), e o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

O Banco classifica e valoriza os seus instrumentos de dívida em:

i. Investimentos ao custo amortizado

Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é somente a obtenção dos fluxos de caixa contratuais, sendo que os mesmos dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são somente pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*).

Estes activos financeiros são reconhecidos ao justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido na margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

ii. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)

Um activo financeiro será mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é a obtenção dos fluxos de caixa contratuais e venda de activos financeiros e os fluxos de caixa contratuais se enquadrarem no âmbito SPPI.

A categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui instrumentos de dívida e de capital reconhecidos na rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de outro rendimento integral até ao momento em que os activos sejam alienados ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados.

Na alienação dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica “Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” da demonstração dos resultados, excepto para os instrumentos de capital.

Os instrumentos de capital são instrumentos que satisfazem a definição de capital na perspectiva do emitente, isto é, são instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagamento e que evidenciam um interesse residual no activo líquido do emissor, como por exemplo as acções. Os investimentos em instrumentos de capital são por norma classificados como detidos para negociação e contabilizados ao justo valor através de resultados. Caso o modelo de negócio e consequentemente o propósito da aquisição do conjunto de investimentos seja o de deter em carteira por tempo indeterminado para valorização, deve ser reconhecido na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, não podendo reclassificar posteriormente para a carteira de negociação (condição irrevogável). As variações de justo valor e o resultado da venda destes títulos são contabilizados em outro rendimento integral, não sendo posteriormente reconhecidas em resultados.

As variações no justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado;
- As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica “Resultados cambiais”, no caso de activos financeiros monetários, e como outro rendimento integral, no caso de activos financeiros não monetários;
- No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”; e
- As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos em resultados são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

iii. Activos financeiros ao justo valor através de resultados (FVPL)

Um activo financeiro será mensurado ao justo valor através de resultados caso não se enquadre nas categorias acima. A avaliação destes activos é efectuada diariamente com base no justo valor, tendo em consideração o risco de crédito próprio e das contrapartes das operações. No caso das obrigações e outros títulos de rendimento fixo, o valor da demonstração da posição financeira inclui o montante dos juros corridos e não cobrados. Os ganhos e perdas resultantes de alteração de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados” (Nota 24) da demonstração dos resultados.

Unidades de participação

O Banco classifica na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” as unidades de participação detidas em organismos de investimento colectivo geridos por sociedades gestoras de organismos de investimentos colectivos certificadas pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), quando aplicável.

O Banco determina o justo valor das unidades de participação, mediante a multiplicação do número de unidades de participação que detém pelo cotação destas unidades de participação, sendo a cotação de fecho actualizado e disponibilizado mensalmente pela Sociedade Gestora.

Para a verificação e validação do justo valor, o Banco utiliza técnicas de valorização que tem em conta a especificidade e tipologia das unidades de participação, nomeadamente:

- Análise das políticas contabilísticas e dos modelos de valorização (determinação do justo valor) das carteiras de investimentos detidas;
- Análise das opiniões emitidas por auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, verificando assuntos relevantes com possível impacto na cotação das unidades de participação;
- Análise da adequacidade dos critérios e metodologias utilizadas pela Sociedade Gestora, para a valorização da carteira de investimentos as exigências regulamentares do mercado; e
- Análise a valorização dos activos detidos pelos fundos de investimento, nomeadamente os pressupostos assumidos na elaboração dos relatórios de avaliação de imoveis preparados por peritos avaliadores externos independentes e registados na CMC.

As mais e menos valias registadas na actualização do valor de mercado ou justo valor das unidades de participação são registadas por contrapartida da demonstração dos resultados, na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados” (Nota 24).

Passivos financeiros

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos e outros passivos subordinados.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os juros são periodificados pelo prazo das operações e reconhecidos na margem financeira. As mais e menos valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados quando ocorrem.

O Banco classifica os seus passivos financeiros como mensurados ao custo amortizado, sendo divulgado nestas notas anexas às demonstrações financeiras o apuramento do justo valor destes passivos.

A IFRS 9 introduziu um requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em outro rendimento integral (ou OCI), ao invés de resultados.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

i. Reconhecimento e mensuração ao custo amortizado

O custo amortizado de um activo ou passivo financeiro é o montante pelo qual um activo ou passivo financeiro é reconhecido inicialmente, deduzido de recebimentos de capital, acrescido ou deduzido de amortizações acumuladas, decorrentes da diferença entre o valor inicialmente reconhecido e o montante na maturidade, menos as reduções decorrentes de perdas por imparidade.

ii. Reconhecimento e mensuração ao justo valor

O justo valor é o preço que seria recebido ao vender um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção corrente entre participantes de mercado à data da mensuração ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso a que o Banco tem acesso para efectuar a transacção naquela data. O justo valor de um passivo também reflecte o risco de crédito do próprio Banco. Quando disponível, o justo valor de um investimento é mensurado utilizando a sua cotação de mercado num mercado activo para aquele instrumento. Um mercado é considerado activo se houver frequência e volume de transacções suficientes de forma que exista uma cotação de preços numa base constante.

Se não houver cotação num mercado activo, o Banco utiliza técnicas de valorização que maximizem a utilização de dados de mercado observáveis e minimizem a utilização de dados não observáveis do mercado. A técnica de valorização escolhida incorpora todos os factores que um participante no mercado levaria em consideração para calcular o preço para a transacção.

iii. Identificação e mensuração de imparidade

Adicionalmente à análise de imparidade sobre os créditos a clientes, em cada data da demonstração da posição financeira é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade para todos os restantes activos financeiros que não estejam registados ao justo valor através de resultados.

Em conformidade com a IFRS 9, o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que apresentam sinais de imparidade. Considera-se que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos ao custo amortizado, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do activo e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Estes activos são apresentados na demonstração da posição financeira líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um activo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respectiva perda por imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contrato. Ainda em relação aos investimentos ao custo amortizado, se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda por imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objectivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade.

Reclassificação entre categorias

O Banco apenas procederá à reclassificação de activos financeiros caso haja uma alteração ao modelo de negócio da entidade para a gestão dos seus activos financeiros. Estas reclassificações são efectuadas com base no justo valor dos activos transferidos, determinado na data da reclassificação. A diferença entre este justo valor e o respectivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do activo, com base no método da taxa de juro efectiva. O montante em outro rendimento integral existente na data da reclassificação é também reconhecido em resultados com base no método da taxa de juro efectiva. De acordo com a IFRS 9, não são expectáveis que as mudanças no modelo de negócio ocorram com frequência.

Desreconhecimento

Os activos financeiros são desreconhecidos da demonstração da posição financeira quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

2.6 Crédito a clientes

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente. O crédito a clientes é inicialmente registado ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos/proveitos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva destes instrumentos financeiros reconhecidos na margem financeira. A componente de juros é objecto de relevação contabilística autónoma nas respectivas contas da demonstração de posição financeira em base consolidada, sendo os respectivos proveitos periodificados à taxa de juro efectiva, salvo as situações em que apresentam incumprimento superior a 90 dias, sendo o reconhecimento dos juros suspenso até à sua regularização.

Adicionalmente, são representadas, pelo prazo da vida das operações, na margem de crédito as comissões cobradas relacionadas com as operações de crédito.

O crédito a clientes é desreconhecido da demonstração da posição financeira quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido, ou (iv) quando não existem perspectivas realistas da recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, sendo os mesmos abatidos ao activo.

2.7 Perdas por imparidade

A IFRS 9 introduziu o conceito de perdas de crédito esperadas, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. Desta forma, na determinação da *Expected Credit Loss* ("ECL") são tidos em consideração factores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas. Conceito este de perdas esperadas que deve ser aplicado a todos os activos financeiros, excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados.

O Banco aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Banco sob o contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários macroeconómicos futuros, descontados à taxa de juro dos instrumentos financeiros.

De acordo com a norma, existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual e (ii) análise colectiva.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data da demonstração da posição financeira, a existência de evidência objectiva de imparidade. De salientar que dada a alta concentração da carteira, e o nível reduzido dos fundos próprios com referência a 31 de Dezembro 2024, o Banco estabeleceu como critério analisar individualmente os clientes que apresentam maior volume de exposição bruta, garantindo uma taxa de cobertura de pelo menos 80% da carteira de crédito. Para os restantes segmentos da carteira de crédito, o Banco efectua uma análise colectiva para apuramento das perdas por imparidade. O modelo de imparidade colectiva encontra-se em fase de consolidação, dado que a sua implementação foi concluída pelo Banco com algumas debilidades, as quais se encontram a ser alvo de melhorias pelo Banco.

As principais debilidades na determinação do montante de perdas por imparidade em base colectiva para a carteira de crédito com referência a data de 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foram as seguintes:

- i. Recuperação de histórico: tendo em conta os novos requisitos de marcação de estágios definidos pelo Banco, foi desenvolvido um processo de marcação histórica com base na informação e qualidade de dados desde Janeiro de 2015 até Dezembro de 2020, tendo sido excluídas das carteiras de crédito históricas do Banco as operações de crédito que foram vendidas, uma vez que se tratam de operações com um perfil de risco creditício diferente da restante composição actual da carteira de crédito;
- ii. Garantias: o Banco encontra-se num processo de verificação e validação da informação relativa às garantias/colaterais consideradas activas pelo Banco no referido módulo, sendo que no cálculo da imparidade foi utilizada a informação reportada pelo Banco como sendo a informação mais fidedigna das garantias/colaterais associados à carteira de crédito. A actualização da informação permitirá ao Banco melhorar de forma significativa a qualidade de informação de garantias e a sua gestão;
- iii. Marcação de estágios: o Banco apresenta um risco adicional no modelo decorrente de alguns *triggers* serem marcados manualmente pelo analista;
- iv. Perda dado o incumprimento ou *Loss Given Default* ("LGD"): o Banco ainda não está a incluir o efeito dos custos de recuperação incorridos no processo de recuperação. A informação relativa às operações reestruturadas é limitada, pelo que o modelo não inclui recuperações de garantias (são deduzidas directamente ao *Exposure at Default* "EAD" após *haircut* interno).

De salientar que decorrente das debilidades acima mencionadas, o Banco encontra-se a desenvolver um projecto para resolução das mesmas, sendo que decorrente desse facto em 31 de Dezembro de 2024, o Banco não actualizou os parâmetros de risco, mantendo os dados desde a actualização com referência a 31 de Dezembro de 2020.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Com excepção dos activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (designados por POCI), as perdas por imparidade, dependendo da classificação do estágio da operação, devem ser estimadas considerando:

- Perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato (denominada estágio 1);
- Perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda total estimada resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro (referido como estágio 2 e estágio 3). Uma perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em imparidade.

Apesar de a norma não definir um conceito de *default*, o Banco na sua Política de Imparidade, optou por actualizar a sua definição interna de *default*, introduzindo um conjunto de critérios de forma a reflectir um modelo mais prospectivo em matéria de reconhecimento das perdas esperadas relativas a activos financeiros, sendo apenas necessário que se cumpra um dos critérios para que uma operação seja classificada em *default*. Determinada operação/cliente deixará de ser marcado em *default*, caso deixe de cumprir com os respectivos critérios de entrada e após cumprido o respectivo período de quarentena.

O cálculo de imparidade da IFRS 9 é complexo e requer decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da perda estimada ("ECL").

Cálculo das perdas estimadas ("ECL")

As ECL corresponde a estimativas ponderadas de perdas de crédito determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença de todos os *cash shortfalls* (i.e. a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Banco de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber);
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Garantias prestadas e compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Banco caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber.

A abordagem do Banco relativamente à determinação das perdas por imparidade para créditos sujeitos a análise colectiva tem como conceito inerente a definição de segmentos homogéneos considerando a qualidade dos seus activos e as características de risco de crédito/cliente. Desta forma, o Banco assegura que para efeitos de análise destas exposições e determinação dos parâmetros de risco (*Probability of Default* "PD" e LGD), as mesmas apresentam características de risco semelhantes. A criação destes segmentos tem pressupostos de materialidade estatística para cada segmento (por forma a permitir estimar o respectivo perfil de risco) e de relevância ou adequação desta segmentação aos diversos processos relativos à gestão do risco de crédito no Banco.

O Banco, de acordo com a IFRS 9, desenvolveu a ECL *lifetime* para activos financeiros como o valor actual da diferença entre os *cash flows* a que a entidade tem direito de acordo com o contrato, e os *cash flows* que a entidade espera receber. Para activos que não se encontram em *default*, este princípio é equivalente.

O Banco definiu a ECL a 12 meses como a parte das ECL *lifetime* que representa as perdas de crédito esperadas que resultam de eventos de *default* que podem acontecer nos 12 meses após a data de reporte. Para activos em *default*, a ECL *lifetime* é obtida através do valor de perda dado o *default*, dependendo do tempo passado desde que o activo entrou em *default*.

Relativamente aos saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” (Nota 4) “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Nota 5), “Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito” e “Investimentos ao custo amortizado” (Nota 7), o Banco aplica as orientações da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola (“Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019”), não tendo sido emitidas orientações posteriores, verificando qual o *rating* da entidade, ou caso não esteja disponível, do país em que se encontra sediada. Para obtenção dos factores de risco a ser considerados é utilizado o estudo da Moody’s “*Sovereign default and recovery rates, 1983-2023*”:

- Para as disponibilidades em outras instituições de crédito é considerada a PD equivalente a 1/12 (um doze avos) da PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para as aplicações em outras instituições de crédito é considerada a PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para os investimentos ao custo amortizado é considerada a PD a 12 meses para emissores soberanos atendendo ao *rating* e a LGD associada aos eventos de *default* soberanos verificados, indicada no estudo (61%) para todas as operações que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1).

Relativamente aos saldos de caixa e disponibilidades em bancos centrais e aplicações em bancos centrais considera-se que a LGD é nula por não existirem riscos de recuperação, não sendo estimada imparidade, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019.

Aumento significativo de risco de crédito

A classificação em estágio 2 está assente na observação de um aumento significativo do nível de risco de crédito. Uma vez que a norma não determina como se deve mensurar este aumento significativo.

O Banco ainda não dispõe de modelos de *rating* e *scoring* com a maturidade necessária, a classificação em estágio 2 é feita com base em *triggers* objectivos observados com base na informação disponível.

Os *triggers* para aumento significativo do risco de crédito são detectados maioritariamente através de processos automáticos, com base em informação residente nos sistemas de informação do Banco. Não obstante, alguns dos processos são identificados de forma manual, nomeadamente no que respeita aos reestruturados e ao critério insolvência declarada (CIRC do BNA), pedido de insolvência pelo devedor ou pelo Banco”.

Activos financeiros em imparidade

Um activo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro tenham ocorrido. Activos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como activos classificados em estágio 3. O Banco adoptou a definição interna de créditos em incumprimento como critério para identificação de créditos em estágio 3. A definição interna de créditos em incumprimento é regida por critérios objectivos e subjectivos e é utilizada para a gestão de risco de crédito do Banco.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das ECL numa base colectiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento;
- Perda dada ao incumprimento;
- Exposição no momento do incumprimento;
- Taxa de desconto dos *cash flows* (*Discount Rate* – DR); e
- Factores de conversão de crédito (*Credit Conversion Factors* – CCF);

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, ajustados de forma a reflectir a informação *forward-looking*.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto factores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também é alterada.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD associadas a cada exposição. O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* de contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados e o tempo em incumprimento.

A EAD é uma estimativa da exposição em uma data de incumprimento futura, levando em consideração as mudanças esperadas na exposição após a data de relato. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao valor actual permitido de acordo com as condições contratuais. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá vir a ser utilizado de acordo com o contrato, factor de conversão de crédito ("CCF").

Informação *forward-looking*

De acordo com este modelo preconizado pela IFRS 9, a mensuração das perdas esperadas exige também a inclusão de informação prospectiva (*forward-looking information*) com inclusão de tendências e cenários futuros, nomeadamente dados macroeconómicos. Não foi considerada a informação prospectiva em todos os parâmetros de risco do cálculo das perdas esperadas (LGD e EAD). Neste âmbito, as estimativas de perdas esperadas de imparidade de crédito passam a incluir múltiplos cenários macroeconómicos cuja probabilidade será avaliada considerando eventos passados, a situação actual e tendências macroeconómicas futuras.

Neste âmbito, o Banco utilizou um modelo de regressão linear para capturar o impacto dos factores macroeconómicos com influência significativa na probabilidade de *default*.

Activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade ("POCI")

Os activos financeiros classificados como POCI são tratados de forma diferente uma vez que se encontra em situação de "*impaired*". Para esses activos, o Banco aquando do seu reconhecimento inicial em estágio 3, regista o activo pelo valor líquido da perda esperada.

Na mensuração subsequente, é sempre calculada uma ECL com uma PD *lifetime* e as suas variações são registadas com contrapartida em resultados. Os juros associados são calculados aplicando a taxa de juro efectiva ao valor líquido contabilístico do activo.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, estão classificados activos financeiros no montante de Kz 16 923 097 milhares e Kz 25 732 553 milhares como POCI (Nota 8).

Reconhecimento das perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros da seguinte forma:

- Activos financeiros ao custo amortizado: as perdas por imparidade em activos financeiros ao custo amortizado reduzem o montante da demonstração da posição financeira destes activos financeiros por contrapartida da respectiva rubrica em resultados;
- Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral: as perdas por imparidade para estes instrumentos são reconhecidas em resultados por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o montante da demonstração da posição financeira destes activos financeiros);
- Crédito por assinatura: as perdas por imparidade associadas a créditos por assinatura são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões" (Nota 18) para crédito por assinatura por contrapartida de resultados.

Reversão de imparidade

A análise e determinação subsequente de imparidade individual de um cliente com imparidade registada em exercícios anteriores, apenas poderá resultar numa reversão no caso da mesma estar relacionada com a ocorrência de um evento após o reconhecimento inicial (e.g. melhoria da qualidade do *rating* do cliente ou reforço de garantias). O montante da reversão não poderá ser superior aos montantes de imparidade acumulados registados anteriormente.

Abate de instrumentos financeiros

Considerando a natureza económica do modelo de imparidade, que tem por base os requisitos das Normas Internacionais de Contabilidade e os requisitos definidos no Aviso n.º 11/2014, de 17 de Dezembro de 2014, do Banco Nacional de Angola, que refere que os créditos podem ser transferidos para conta extrapatrimonial quando a Instituição considere que, com base na informação disponível, o crédito em questão será irrecuperável.

Desta forma o Banco definiu um conjunto de critérios que serão utilizados para a identificação de clientes que, de acordo com esta perspectiva, devem ser objecto de *write-off*. O *write-off* é definido como o desreconhecimento de um activo financeiro da demonstração da posição financeira do Banco. De salientar que os contratos celebrados de risco estado e os contratos celebrados com os colaboradores do Banco não são alvo de *write-off*.

2.8 Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito ao seu recebimento é estabelecido e deduzidos ao capital próprio.

2.9 Outros activos tangíveis, excluindo locações

Reconhecimento e mensuração

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Custos subsequentes

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Depreciações

As depreciações dos activos tangíveis são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Anos de vida útil
Edifícios próprios	8 a 50
Transporte	3 a 5
Mobiliário e material	4 a 8
Máquinas e ferramentas	4 a 5
Equipamento informático	4 a 8
Instalações interiores	1 a 10
Equipamento de segurança	1 a 8
Beneficiações em edifícios próprios e arrendados	5 a 8

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos (“IAS 36”) exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados, sendo revertidas quando os factos que lhes deram origem deixem de se verificar.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Conforme referido na Nota 2.14, esta rubrica inclui os activos sob direito de uso decorrentes de contratos de locação.

Desreconhecimento

- a) A quantia escriturada de um item de outros activos tangíveis deve ser desreconhecida: no momento da alienação; ou
- b) Quando não se esperam futuros benefícios económicos do seu uso ou alienação.

O ganho, ou perda, decorrente do desreconhecimento de um item de outros activos tangíveis deve ser incluído nos lucros ou prejuízos quando o item for desreconhecido.

2.10 Activos intangíveis

Softwares

Os custos incorridos com a aquisição de *softwares* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa entre 6 e 12 anos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Perdas por imparidade

O valor recuperável dos activos intangíveis é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas por imparidade, são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

2.11 Transacções com acordo de recompra e revenda

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos da demonstração da posição financeira. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratado como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos na demonstração da posição financeira, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos da demonstração da posição financeira, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.5. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos na demonstração da posição financeira.

2.12 Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é muito provável (num prazo de um ano).

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável (num prazo de um ano).

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre a quantia escriturada e o seu justo valor deduzido dos custos de venda de acordo com os requisitos da IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas ("IFRS 5").

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objectivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

O Banco classifica igualmente em activos não correntes detidos para venda os imóveis detidos por recuperação de crédito, que se encontram mensurados inicialmente pelo menor entre o valor de venda imediata líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

Os activos registados nesta rubrica não são amortizados. O justo valor destes activos é determinado com base em avaliações periódicas efectuadas por peritos avaliadores independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais. Adicionalmente, e em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, esta valorização é ajustada aplicando um *haircut* de 20% para reflectir o valor de venda imediato, 5% de custos de venda e com base nas taxas de desconto específicas em função da antiguidade da avaliação. Sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) for inferior ao valor por que se encontram contabilizados, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade para outros activos líquidos de reversões e recuperações". Após ultrapassado o prazo expectável de venda (um ano) os activos são reclassificados para a rubrica "Outros activos" mantendo-se os critérios de mensuração.

As avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

Método de mercado/comparativo

O método de mercado/comparativo tem por referência valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo, sendo obtido através de prospecção de mercado realizada.

Método do rendimento

O método do rendimento tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

Método do custo

O método de custo tem por finalidade reflectir o montante que seria exigido correntemente para substituir o activo nas actuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais.

As avaliações obtidas são analisadas internamente, para validação da consistência dos dados e pressupostos considerados pelos peritos avaliadores independentes para o mesmo activo (quando é obtido mais do que um relatório de avaliação) ou para activos de características semelhantes.

A mensuração subsequente destes activos é efectuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos de venda, não sendo sujeitos a amortização. Caso existam perdas não realizadas, estas são registadas como perdas por imparidade por contrapartida de resultados do exercício. Os activos registados nesta rubrica não são amortizados.

Contratos de promessa de compra e venda

Para reconhecimento dos contratos de promessa de compra e venda de imóveis, o Banco definiu e aplica de forma consistente uma política contabilística alinhada com o respectivo enquadramento normativo e legal, assente nos seguintes princípios:

- Os contratos de promessa de compra e venda cumprem com os requisitos de reconhecimento de contratos com devedores; e
- A transferência do controlo do imóvel para o promitente-comprador é cumprida no acto do contratos de promessa de compra e venda desde que sejam transmitidos os riscos e benefícios do activo subjacente ao contrato, ou seja, quando se estabelece a tomada de posse do activo pelo promitente-comprador, transferindo, para este, todos os riscos e benefícios inerentes ao activo.

Desta forma, o imóvel é desreconhecido para reconhecimento do respectivo valor a receber do devedor e correspondentes valias resultantes da venda do imóvel, quando aplicável (Nota 28).

No que se refere às valias, o apuramento corresponde ao diferencial entre o valor contabilístico, e o valor de venda acordado na celebração do contrato de promessa de compra e venda.

Face aos princípios previstos pela política contabilística, o Banco apenas reconhece o valor do contrato, após ver cumpridos os requisitos anteriormente enunciados, registando assim as valias ao abrigo da IFRS 15 – Rébito de contratos com clientes (“IFRS 15”).

2.13 Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objectivo de valorização do capital são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são reconhecidos ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve reflectir as condições de mercado à data de balanço.

Os imóveis são avaliados por três peritos avaliadores independentes, sendo realizadas nas seguintes condições:

- Previamente à aquisição e alienação do imóvel, não podendo a data de referência da avaliação do imóvel ser superior a seis meses relativamente à data do contrato em que é fixado o preço da transacção;
- Sempre que ocorram circunstâncias susceptíveis de induzir alterações significativas no valor do imóvel; e
- Com uma periodicidade mínima de dois anos.

As avaliações realizadas são efectuadas por peritos avaliadores independentes e registados na CMC. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, para aferição da adequação de pressupostos, comparando os valores de venda históricos com os valores reavaliados dos imóveis, a fim de se manterem actualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

As propriedades de investimento registadas decorrem apenas de actividades não bancárias (fundo de investimento imobiliário).

2.14 Locações

De acordo com a IFRS 16 – Locações (“IFRS 16”): (i) na posição de locatário, a norma introduz um modelo único para a contabilização, com o reconhecimento de activos sob direito de uso representativos dos seus direitos de uso dos activos subjacentes e passivos da locação representativos das suas obrigações de efectuar pagamentos de locação; (ii) na posição de locador, a contabilização permanece idêntica às políticas contabilísticas já existentes, podendo as locações ser classificadas como financeiras ou operacionais.

Definição de locação

O Banco avalia se um contrato é ou contém uma locação com base na definição de locação. De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se transmite o direito de utilizar um activo identificado (o activo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição.

Na data de início ou na reavaliação de um contrato que contenha uma componente de locação, o Banco aloca a contrapartida no contrato para cada componente de locação e não locação com base no seu preço relativo individual. No entanto, para as locações nas quais a entidade é locatária, optou-se por não separar as componentes de não locação e contabilizar as componentes de locação e não locação como uma única componente de locação.

Locatário

Na óptica do locatário, o Banco aluga um conjunto de imóveis utilizados para as agências e serviços centrais do Banco. Enquanto locatário, o Banco anteriormente classificava as locações como locações operacionais ou locações financeiras, com base na avaliação geral sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade dos activos subjacentes.

O Banco apresenta os activos sob direito de uso na rubrica “Outros activos tangíveis” (Nota 11), isto é, na mesma linha de itens que apresenta os activos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade, apresentando os passivos da locação na rubrica “Outros passivos” (Nota 19) na demonstração da posição financeira.

O Banco reconhece um activo sob direito de uso e um passivo de locação na data de início da locação.

Activos sob direito de uso

Os activos sob direito de uso são inicialmente mensurados ao custo e, subsequentemente, ao custo menos quaisquer depreciações e perdas por imparidade acumuladas, e ajustados de quaisquer remensurações do passivo da locação. Os activos sob direito de uso são depreciados desde a entrada em vigor até ao fim da vida útil do activo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja inferior.

Passivos da locação

O passivo da locação é inicialmente mensurado ao valor actual dos pagamentos de locação a serem pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação ou, caso a taxa não possa ser facilmente determinada, à taxa incremental de financiamento do Banco. Geralmente, o Banco utiliza a sua taxa incremental de financiamento como taxa de desconto.

O passivo da locação é subsequentemente incrementado pelo custo com juros no passivo da locação e diminuído pelos pagamentos de locação efectuados. É remensurado quando existir alteração nos pagamentos futuros de locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, uma alteração na estimativa do montante expectável a pagar sobre uma garantia de valor residual, ou se apropriado, alterações na avaliação sobre se uma opção de compra ou de prorrogação é razoavelmente certa de ser exercida ou uma opção de rescisão é razoavelmente certa de não ser exercida.

Determinação do prazo de locação dos contratos

O Banco aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, e que incluem opções de renovação e rescisão. O Banco determina o prazo da locação como o prazo não cancelável da locação, juntamente com quaisquer períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se for razoavelmente certo que seja exercida, ou quaisquer períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação, se for razoavelmente certo que não seja exercida. Esta avaliação terá impacto no prazo de locação, que afectará significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

Locador

Quando o Banco actua como locador, no início da locação determina se a mesma deve ser classificada como uma locação operacional ou uma locação financeira.

Para classificar cada locação, o Banco efectua uma avaliação global sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo subjacente. No caso de a locação transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo subjacente, a mesma é classificada como locação financeira, caso contrário, como locação operacional. Como parte desta avaliação, o Banco considera alguns indicadores tais como se a locação é realizada para a maior parte da vida económica do activo.

Locações financeiras

Os contratos de locação financeira são registados na demonstração da demonstração da posição financeira como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido estimado. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Se um contrato contiver componentes de locação e de não locação, o Banco aplicará a IFRS 15 para alocar os montantes contratuais.

Locações operacionais

O Banco reconhece os pagamentos efectuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito, quando aplicável.

2.15 Impostos

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento na referida rubrica. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Impostos correntes

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data da demonstração da posição financeira e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos correntes para períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, ser reconhecidos como passivos. Se a quantia já paga com respeito a períodos correntes e anteriores exceder a quantia devida para esses períodos, o excesso deve ser reconhecido como um activo.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC"), salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

Segundo a legislação em vigor, as declarações de Imposto Industrial e outros impostos podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação do lucro tributável tais como: (i) exclusão no apuramento do lucro tributável dos proveitos e custos com diferenças cambiais não realizadas; (ii) passam a não ser aceites como custos dedutíveis as provisões constituídas sobre crédito com garantia, salvo na parte não coberta e (iii) não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial. Os pressupostos da aplicação das regras acima referidas na determinação do lucro tributável encontram-se descritos na Nota 3.3.

Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data da demonstração da posição financeira e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do *goodwill*, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12 - Impostos sobre o rendimento ("IAS 12"), procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC")

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, de 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do IAC, na sequência do projecto da Reforma Tributária. O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco, variando a taxa entre 5% e 15%.

Adicionalmente, nos termos do Código do Imposto Industrial, não é aceite como custo dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC (artigo 18.º), bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os proveitos sujeitos a IAC conforme disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Impostos sobre o património

Imposto Predial ("IP")

A 9 de Agosto de 2020 entrou em vigor o Código do Imposto Predial ("CIP"), que incide sobre a detenção de imóveis próprios, rendas e a transmissão onerosa de bens imóveis, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho. Com a entrada em vigor do CIP são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos (i) 0,1%, para os imóveis com valor patrimonial até Kz 5 000 milhares, inclusive; (ii) Kz 5 000, para imóveis com valor patrimonial entre Kz 5 000 milhares e Kz 6 000 milhares, inclusive; e (iii) 0,5%, para imóveis com valor patrimonial acima de Kz 6 000 milhares (aplicável sobre o excesso de Kz 5 000 milhares). São aplicáveis taxas específicas a terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares). Adicionalmente, é aplicável um agravamento das taxas de Imposto Predial no caso de prédios urbanos desocupados.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

Imposto Predial sobre as Transmissões Gratuitas ou Onerosas do Património Imobiliário

Nos termos do CIP, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas do património imobiliário incide, à taxa de 2%, sobre as transmissões onerosas ou gratuitas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião, sobre bens imóveis.

Outros impostos

Impostos sobre o Valor Acrescentado ("IVA")

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, foi aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto.

O Banco, enquanto contribuinte cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, ficou enquadrado, obrigatoriamente, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

Substituição tributária

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura de substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, o qual entrega posteriormente ao Estado.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”)

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, o Banco procede a retenção na fonte de IAC, à taxa de 10%, sobre os juros de depósitos a prazo pagos a clientes.

Imposto do Selo

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, recai sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias, tais como financiamentos, cobrança de juros de financiamentos, entre outros, procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

Imposto Industrial

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação ("ADT") e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte.

2.16 Benefícios dos empregados

Provisão para férias e subsídio de férias

A Lei Geral do Trabalho, Lei n.º 7/15, de 15 de Junho, alterada pela Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro, determina que o montante de subsídio de férias pagável aos trabalhadores em determinado exercício é um direito por eles adquirido no ano imediatamente anterior. Consequentemente, o Banco releva contabilisticamente no exercício os valores relativos a férias e subsídio de férias pagáveis no ano seguinte, e férias não gozadas pagáveis em caso de saída do colaborador.

Crédito a colaboradores

De acordo com a IFRS 9, todos os instrumentos financeiros devem ser registados ao justo valor quando são reconhecidos na demonstração da posição financeira.

O Banco efectua o cálculo do justo valor do crédito aos colaboradores, e para tal apura qual a taxa de juro de mercado que o Banco praticava quando o crédito foi concedido ao colaborador. Uma vez que a taxa de juro de mercado é superior à que o colaborador tem, o justo valor do seu crédito será menor do que o seu valor nominal, pelo que o seu valor da demonstração da posição financeira tem de ser ajustado, para que reflecta o justo valor (à data da concessão).

Considerando o previsto na IAS 19 - Benefícios dos empregados ("IAS 19") este benefício (taxa de juro inferior ao mercado) deverá fazer parte da remuneração do colaborador. Desta forma, o valor que resulta da diferença entre o valor nominal (quantia desembolsada) e o justo valor do crédito é reconhecida na rubrica "Outros activos" (por contrapartida da rubrica "Crédito a clientes"), sendo reconhecido na demonstração dos resultados a rubrica "Custos com o pessoal" (por contrapartida da rubrica "Juros e rendimentos similares") durante o período mais curto entre (i) a duração do crédito ou (ii) o número de anos que medeia entre a data de concessão do crédito e a data legal em que o colaborador se reforma.

Benefícios de curto prazo aos empregados

Os benefícios de curto prazo a empregados são registados como custo assim que o serviço associado tiver sido prestado. É reconhecido um passivo pelo montante expectável a ser liquidado, se o Banco tiver uma obrigação presente, legal ou construtiva, de pagar este montante como resultado de um serviço prestado no passado pelo colaborador e essa obrigação possa ser fiavelmente estimada.

Pensões – Plano de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um custo do exercício quando devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um activo se estiver disponível uma restituição ou redução de pagamentos futuros.

Não se verificam responsabilidades associadas a planos de benefício definido.

2.17 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões para garantias e outros compromissos é efectuada de acordo com o modelo de imparidade colectiva, conforme descrito na Nota 2.7. A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes ("IAS 37") no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.18 Rédito

Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas "Juros e rendimentos similares" ou "Juros e encargos similares" (Nota 22), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros de acordo com a taxa de juro efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual da demonstração da posição financeira do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Para as operações que apresentem incumprimento superior a 90 dias, a contabilização dos juros é suspensa até à sua regularização. Os juros e proveitos similares incluem o juro de activos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade. Os juros de activos financeiros classificados no estágio 3 são apurados pelo método da taxa de juro efectiva aplicado ao valor líquido da demonstração da posição financeira. Quando o activo deixa de ser incluído no estágio 3, o juro passa a ser calculado com base no valor bruto da demonstração da posição financeira.

Para activos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito a taxa de juro efectiva reflecte as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do activo financeiro.

Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos como rédito de contratos com clientes na medida em que as obrigações de *performance* são satisfeitas: (i) os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um acto significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o acto significativo tiver sido concluído; (ii) os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem; e (iii) os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é estabelecido.

2.19 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes considera os saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Notas 4 e 5).

2.20 Garantias financeiras e compromissos

As garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Os compromissos associados a operações de crédito têm como objectivo disponibilizar crédito de acordo com condições pré-determinadas.

Os passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.21 Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1 Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.2 Perdas por imparidade para crédito a clientes

O Banco efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.7.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, bem como o momento do seu recebimento.

O cálculo da imparidade associada a crédito a clientes assenta, entre outros factores e quando aplicável, nas avaliações dos colaterais de operações de crédito, como as hipotecas de imóveis. As avaliações de colaterais imobiliários foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do valor recuperável dos imóveis à data do balanço. As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos avaliadores independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto aos prazos de recuperação e venda para os colaterais imobiliários.

Relativamente às operações de crédito que apresentam como colaterais garantias públicas, é aplicada a metodologia de valorização considerada para a rubrica “Investimentos ao custo amortizado” (Nota 2.7).

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco, podendo ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

3.3 Valorização de activos imobiliários

As avaliações dos activos imobiliários do Banco registados nas rubricas “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros activos tangíveis”, bem como dos activos imobiliários detidos com o objectivo de valorização do capital registados na rubrica “Propriedades de investimento”, foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida dos imóveis, tendo correspondido à melhor estimativa do valor recuperável dos imóveis à data do balanço. As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos avaliadores independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto aos prazos de recuperação e venda para os colaterais imobiliários.

Para os activos imobiliários registados nas rubricas “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros activos tangíveis” de montantes mais significativos são obtidos dois relatórios de avaliação.

Relativamente aos imóveis recebidos por recuperação de crédito são considerados os critérios de valorização descritos na Nota 2.12.

Para os activos imobiliários detidos com o objectivo de valorização do capital a longo prazo são obtidos três relatórios de avaliação, sendo a valorização determinada como a média dos referidos relatórios.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de valorização dos activos imobiliários, com o consequente impacto nos resultados do Banco, podendo ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

3.4 Impostos sobre os lucros

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento são reflectidos nos resultados do período, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando a demonstração dos resultados.

O cálculo da estimativa de imposto corrente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%. As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos, podendo estender-se até dez anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável. No entanto, não são previsíveis correcções relativas a estes exercícios e, caso ocorram, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos cinco anos posteriores.

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios, com destaque para os aspectos expostos na Nota 2.15, decorrentes da nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente, (i) custos/proveitos com valorizações cambiais potenciais/realizadas, (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determinação do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Administração Geral Tributária.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data da demonstração da posição financeira. Assim, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com o entendimento do Conselho de Administração sobre os requisitos previstos na IAS 12, os passivos por impostos diferidos devem ser reconhecidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir que fosse realizado o benefício da perda. Nesse sentido, o Banco, apurou imposto diferido activo até ao limite do imposto diferido passivo, tendo estes valores sido apresentados nas demonstrações financeiras de forma compensada.

Com a alteração do Código do Imposto Industrial, para efeitos de apuramento da estimativa de impostos, foram adoptados os seguintes pressupostos em conformidade com o entendimento e informação disponível à data de 31 de Dezembro de 2024:

Variações cambiais não realizadas:

- Variações potenciais associadas às rubricas “Investimento ao custo amortizado”, “Crédito a clientes” e “Outros activos”, denominados em moeda estrangeira, excluindo as liquidações durante o exercício, consideradas como variações cambiais realizadas;
- Variações potenciais associadas à rubrica “Passivos subordinados”, excluindo as liquidações durante o exercício, consideradas como variações cambiais realizadas.

As perdas por imparidade constituídas durante o exercício no montante que excede o montante de crédito líquido das garantias reais obtidas e os pressupostos assumidos pelo Banco na determinação do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos encontram-se ainda sujeitos a confirmação por parte da Administração Geral Tributária.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício ou na análise da sua recuperabilidade.

3.5 Provisões

As provisões requerem um nível elevado de julgamento, quer ao nível do seu reconhecimento (probabilidade de saída de recursos), quer ao nível da determinação da melhor estimativa dos montantes necessários para liquidar a correspondente responsabilidade. Para o efeito, o Banco recorre ao apoio de consultoria jurídica, sendo estas estimativas revistas regularmente.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas em resultados de forma prospectiva, conforme disposto pela IAS 8.

3.6 Pressuposto da continuidade das operações

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações sendo os principais julgamentos sobre esta matéria divulgados na Nota 38.

Nota 4 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Caixa		
Em moeda nacional	2 355 931	1 973 799
Em moeda estrangeira	257 669	853 970
	2 613 600	2 827 769
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola		
Em moeda nacional	3 435 548	5 220 678
Em moeda estrangeira	68 539 351	62 384 465
	71 974 899	67 605 143
Total	74 588 499	70 432 912

A rubrica “Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola” corresponde à constituição de reservas mínimas obrigatórias em vigor no país, na data de referência, não sendo remuneradas.

Em 31 de Dezembro de 2024, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, no Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho, na Directiva n.º 06/DMA/DSP/2021, de 21 de Maio e na Directiva n.º 04/2024, de 17 de Junho.

Em 31 de Dezembro de 2023, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, no Instrutivo n.º 04/2023, de 30 de Março, na Directiva n.º 06/DMA/DSP/2021, de 21 de Maio e na Directiva n.º 12/2023, de 28 de Novembro.

As reservas obrigatórias são constituídas em moeda nacional e em moeda estrangeira em função da respectiva denominação dos passivos que constituem a sua base de incidência.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola, é apurada através da aplicação dos seguintes quocientes:

31-12-2024			
Base de incidência	Cálculo	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Governo Central	Diário	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Diário	21%	100%
Outros Sectores	Mensal	21%	22%

31-12-2023			
Base de incidência	Cálculo	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Governo Central	Diário	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Diário	18%	100%
Outros Sectores	Quinzenal	18%	22%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, em situação regular, referentes a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 meses, bem como a totalidade dos créditos definidos de acordo com o disposto no Artigo 8.º do Aviso n.º 10/2024, de 20 de Dezembro (Artigo 8.º do Aviso n.º 10/2022, de 6 de Abril em 31 de Dezembro de 2023), sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual e dos créditos definidos de acordo com o disposto no Artigo 11.º do Aviso n.º 09/2024, de 20 de Dezembro (Artigo 11.º do Aviso n.º 09/2023, de 3 de Agosto em 31 de Dezembro de 2023), sobre concessão de crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, no âmbito da regulamentação em vigor e mediante autorização do BNA, o Banco encontra-se a deduzir, para efeitos do apuramento das reservas obrigatórias em moeda nacional, os montantes de e Kz 55 844 849 milhares e Kz 68 094 389 milhares, respectivamente, referentes aos direitos de crédito sobre o sector da agricultura, de acordo com a Directiva n.º 02/DSP/2017, do Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, o Banco encontrava-se em incumprimento face aos requisitos regulamentares para as reservas mínimas obrigatórias em moeda estrangeira no montante de USD 126 731 milhares e USD 166 937 milhares, respectivamente.

Nota 5 – Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Depósitos à ordem		
Em moeda estrangeira	5 259 180	8 021 132
Compensação de cheques e outros papéis	27 115	27 115
Outras operações pendentes de liquidação	-	765 758
Perdas por imparidade (Nota 32)	(307)	(401)
Total	5 285 988	8 813 604

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.7.

Nota 6 – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Títulos de dívida pública		
Custo de aquisição	74 873 566	51 494 516
Proveitos a receber	1 988 003	1 782 234
Variações do justo valor	(753 370)	(1 562 354)
	76 108 199	51 714 396
Instrumentos de capital		
Custo de aquisição	108 799	131 230
Variações do justo valor	-	29 700
	108 799	160 930
Total	76 216 998	51 875 326

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, são classificados nesta rubrica os títulos de dívida pública que cumprem com os requisitos SPPI e o modelo de negócio associado consiste em receber os fluxos de caixa contratuais do activo ou através da sua venda e os instrumentos de capital.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, foi constituído colateral sobre títulos de dívida pública em moeda nacional com valor contabilístico de Kz 25 437 224 milhares e Kz 15 969 831 milhares para garantia de operações de cedência de liquidez por parte do Banco Nacional de Angola (Nota 16).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento dos títulos de dívida pública por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Até um ano	45 196 876	291 362
De um a três anos	16 262 575	33 282 204
Mais de três anos	14 648 748	18 140 830
Total	76 108 199	51 714 396

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os títulos de dívida pública apresentam as seguintes características:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
	Quantidade	Moeda	Taxa de juro média	Valor nominal em moeda (milhares)	Valor nominal	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Variações de justo valor	Valor total
Títulos de dívida pública									
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional	270 782	Kz	15,04%	27 078 200	27 078 200	27 078 200	1 477 903	(1 258 655)	27 297 448
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	53 600	USD	9,18%	53 600	47 795 366	47 795 366	510 100	505 285	48 810 751
Total					74 873 566	74 873 566	1 988 003	(753 370)	76 108 199

(milhares de kwanzas)

31-12-2023									
	Quantidade	Moeda	Taxa de juro média	Valor nominal em moeda (milhares)	Valor nominal	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Variações de justo valor	Valor total
Títulos de dívida pública									
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional	273 700	Kz	15,05%	27 078 200	27 370 000	27 370 000	1 469 478	(1 455 720)	27 383 758
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	30 000	USD	9,50%	53 600	24 124 516	24 124 516	312 756	(106 634)	24 330 638
Total	303 700				51 494 516	51 494 516	1 782 234	(1 562 354)	51 714 396

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos de capital apresentam as seguintes características:

(milhares de kwanzas)

	Moeda	Capital %	Custo de aquisição	Variações de justo valor	31-12-2024	31-12-2023
Instrumentos de capital						
EMIS (Acções)	AOA	2,03%	45 376	29 700	75 076	127 998
EMIS (Prestações acessórias)	AOA	n.a.	7 147	-	7 147	7 147
SWIFT (Acções)	EUR	n.a.	26 576	-	26 576	25 785
Total			79 099	29 700	108 799	160 930

Conforme disposto na IFRS 13, os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 36. Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os títulos de dívida pública são valorizados de acordo com os critérios de nível 2 da hierarquia de justo valor.

Nota 7 – Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Títulos de dívida pública		
Custo amortizado	64 221 473	58 343 159
Proveitos a receber	1 083 103	717 363
	65 304 576	59 060 522
Perdas por imparidade (Nota 32)	(1 032 238)	(883 089)
Total	64 272 338	58 177 433

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, são classificados nesta rubrica os títulos de dívida pública que cumprem com os requisitos SPPI e o modelo de negócio associado consiste em receber fluxos de caixa contratuais.

Em 31 de Dezembro de 2024, foi constituído colateral sobre títulos de dívida pública nos montantes de Kz 54 608 402 milhares para garantia de operações de cedência de liquidez por parte do Banco Nacional de Angola (Nota 16).

Em Abril de 2023, foi concretizado o acordo com o Ministério das Finanças para substituição de um título de dívida pública com condições contratuais não enquadradas face às emissões de mercado, com valor nominal de Kz 47 040 000 milhares por títulos de dívida pública com valor nominal de Kz 38 218 400 milhares, originando uma mais-valia face ao valor contabilístico no montante de Kz 22 222 601 milhares (Nota 26).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento dos investimentos ao custo amortizado por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Até um ano	18 736 284	150 000
De um a três anos	46 380 067	58 726 645
Mais de três anos	188 225	183 877
Total	65 304 576	59 060 522

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os investimentos ao custo amortizado apresentam as seguintes características:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
	Quantidade	Moeda	Taxa de juro média	Valor nominal em moeda (milhares)	Valor nominal	Custo amortizado	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor total
Títulos de dívida pública									
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira - BE	7 000	USD	4,50%	70 000	63 840 001	63 840 001	1 076 350	(1 029 573)	63 886 778
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional - EFP	2 000	Kz	16,50%	200 000	200 000	200 000	-	-	200 000
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional - BE	3 883	Kz	5,00%	388 300	388 300	181 472	6 753	(2 665)	185 560
Total					64 428 301	64 221 473	1 083 103	(1 032 238)	64 272 338

(milhares de kwanzas)

31-12-2023									
	Quantidade	Moeda	Taxa de juro média	Valor nominal em moeda (milhares)	Valor nominal	Custo amortizado	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor total
Títulos de dívida pública									
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira - BE	7 000	USD	4,50%	70 000	58 015 930	58 015 930	710 715	(880 344)	57 846 301
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional - BE	3 883	Kz	5,00%	388 300	388 300	177 229	6 648	(2 745)	181 132
Obrigações do Tesouro não reajustáveis em moeda nacional - EFP	1 500	Kz	16,50%	150 000	150 000	150 000	-	-	150 000
Total					58 554 230	58 343 159	717 363	(883 089)	58 177 433

A metodologia de apuramento de perdas por imparidade apresenta-se descrita na Nota 2.7.

Nota 8 – Crédito a clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Crédito interno vincendo		
A empresas		
Empréstimos	169 342 508	144 378 393
Créditos em conta corrente	1 309 330	295 678
Locação financeira	498 283	121 840
Descobertos	3 717	8 507
A particulares		
Habitação	8 328 861	4 594 980
Consumo e outros	2 823 364	517 270
	182 306 063	149 916 668
Crédito interno vencido		
A empresas		
Empréstimos	24 521 719	68 391 137
Créditos em conta corrente	36 376	1 665 448
Descobertos	1 463 863	1 409 476
Locação financeira	933 904	1 344 628
A particulares		
Consumo e outros	18 502 545	13 155 872
Habitação	2 578 065	4 073 545
	48 036 472	90 040 106
Crédito bruto	230 342 535	239 956 774
Perdas por imparidade (Nota 32)	(194 690 124)	(193 027 964)
Créditos adquiridos ou originados em imparidade (POCI)	16 923 097	25 732 553
Total	52 575 508	72 661 363

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o montante de proveitos a receber corresponde a Kz 36 264 765 milhares e Kz41 308 050 milhares, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição de créditos adquiridos ou originados em imparidade (POCI), corresponde às operações de crédito a clientes recebidas no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar (Nota 9) sendo o justo valor apurado considerando a valorização dos colaterais imobiliários descontados, de acordo com os relatórios de avaliação e Certidões do Registo Predial disponíveis, considerando para o efeito os critérios previstos nas orientações do Banco Nacional de Angola. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, face à evolução das expectativas de recuperabilidade foram consideradas como incobráveis exposições no montante total de Kz 217 039 626 milhares, resultando no registo do montante de Kz 8 809 456 milhares na rubrica "Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações". Adicionalmente, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, foram recebidas operações de crédito com uma exposição de aproximadamente Kz 3 300 mil milhões, sobre as quais não foi considerada qualquer expectativa de recuperabilidade, sendo reconhecidas nas contas extrapatrimoniais.

As divulgações apresentadas de seguida não consideram os créditos adquiridos ou originados em imparidade (POCI).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento do crédito interno vivo por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Até três meses	2 828 404	274 443
De três meses a um ano	756 205	513 133
De um a cinco anos	15 191 234	8 937 013
Mais de cinco anos	163 530 220	140 192 079
Total	182 306 063	149 916 668

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o crédito a clientes foi totalmente concedido a entidades sediadas em Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito bruto por tipo de taxa apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Taxa fixa	204 393 344	198 632 299
Taxa variável	25 949 191	41 324 475
Total	230 342 535	239 956 774

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito bruto por moeda apresenta o seguinte detalhe:

(milhares)

31-12-2024

	Valor em moeda	Valor em kwanzas
Em kwanzas	207 778 282	207 778 282
Em dólares norte-americanos	24 445	22 293 773
Em euros	285	270 295
Em randes sul-africanos	4	185
Total		230 342 535

(milhares)

31-12-2023

	Valor em moeda	Valor em kwanzas
Em kwanzas	225 025 312	225 025 312
Em dólares norte-americanos	18 014	14 929 922
Em euros	2	1 420
Em randes sul-africanos	3	120
Total		239 956 774

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito e imparidade por estágio e segmento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Exposição em 31-12-2024								Imparidade em 31-12-2024			
Segmento	Crédito em estágio 1	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual reestruturado	Exposição total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Imparidade total
Empresas	5 089 868	-	1 893 983	5 563	187 344 649	95 727 182	194 328 500	(990 045)	(90 084)	(163 826 652)	(164 906 781)
Particulares	624 484	-	454 825	369 671	27 016 914	1 553 781	28 096 223	(38 975)	(201 487)	(26 181 398)	(26 421 860)
Colaboradores	2 622 032	-	268 242	-	1 246 338	-	4 136 612	(134 891)	(56 844)	(1 176 243)	(1 367 978)
Estado	-	-	2 275	-	3 778 925	2 986 373	3 781 200	-	(5)	(1 993 500)	(1 993 505)
Total	8 336 384	-	2 619 325	375 234	219 386 826	100 267 336	230 342 535	(1 163 911)	(348 420)	(193 177 793)	(194 690 124)

(milhares de kwanzas)

Exposição em 31-12-2023								Imparidade em 31-12-2023			
Segmento	Crédito em estágio 1	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual reestruturado	Exposição total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Imparidade total
Empresas	7 152 682	-	329 578	46 425	206 354 079	179 170 582	213 836 339	(1 464 050)	(12 990)	(172 001 377)	(173 478 417)
Particulares	996 206	-	451 605	222 919	16 763 963	1 691 753	18 211 774	(53 860)	(117 731)	(16 374 561)	(16 546 152)
Colaboradores	3 989 265	-	95 232	-	45 396	-	4 129 893	(89 476)	(20 199)	(43 101)	(152 776)
Estado	-	-	-	-	3 778 768	2 986 373	3 778 768	-	-	(2 850 619)	(2 850 619)
Total	12 138 153	-	876 415	269 344	226 942 206	183 848 708	239 956 774	(1 607 386)	(150 920)	(191 269 658)	(193 027 964)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito e imparidade por intervalo de dias de atraso e segmento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Exposição em 31-12-2024										Imparidade em 31-12-2024									
Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	
Empresas	9	75 058	5 014 801	-	1 494	1 892 489	-	9 095 273	178 249 376	(3 022)	(3 788)	(983 235)	-	(74 846)	(15 237)	(4 076)	(7 895 514)	(155 927 063)	
Particulares	623	66 268	557 593	419	3 618	450 788	7 873	6 810 056	20 198 985	(44)	(4 745)	(34 186)	(97)	(960)	(200 429)	(7 336)	(6 854 534)	(19 319 529)	
Colaboradores	-	1 006	2 621 026	-	16 679	251 563	-	56 833	1 189 505	-	(70)	(134 821)	-	(3 873)	(52 973)	-	(55 469)	(1 120 772)	
Estado	-	-	-	-	2 275	-	-	278 038	3 500 887	-	-	-	-	(5)	-	-	(125 118)	(1 868 382)	
Total	632	142 332	8 193 420	419	24 066	2 594 840	7 873	16 240 200	203 138 753	(3 066)	(8 603)	(1 152 242)	(97)	(79 684)	(268 639)	(11 412)	(14 930 635)	(178 235 746)	

Exposição em 31-12-2023										Imparidade em 31-12-2023									
Segmento	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 90 dias	> 90 dias	
Empresas	7 152 682	-	-	177 459	2 027	150 092	141 548 074	2 230 953	62 575 052	(1 464 050)	-	-	(6 708)	(2 069)	(4 214)	(126 650 686)	(1 200 975)	(44 149 715)	
Particulares	996 206	-	-	391 674	57 713	2 218	232 336	87 289	16 444 338	(53 860)	-	-	(104 254)	(12 936)	(541)	(214 859)	(56 670)	(16 103 032)	
Colaboradores	3 989 265	-	-	42 620	35 943	16 669	4	-	45 392	(89 476)	-	-	(7 509)	(8 820)	(3 869)	(4)	-	(43 098)	
Estado	-	-	-	-	11 615	-	3 767 153	-	3 767 153	-	-	-	-	-	-	(5 222)	-	(2 845 392)	
Total	12 138 153	-	-	611 753	95 683	168 979	141 792 029	2 318 242	82 831 935	(1 607 386)	-	-	(118 471)	(23 825)	(8 624)	(126 870 776)	(1 257 645)	(63 141 237)	

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito e imparidade por ano de concessão das operações e segmento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Empresas				Particulares			Colaboradores			Estado			Total		
Ano de concessão	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
Anos anteriores	978	34 758 406	(31 874 003)	1 084	27 125 525	(25 744 867)	307	1 692 757	(1 255 676)	22	3 266 693	(1 865 247)	2 391	66 843 381	(60 739 792)
2020	343	7 434 294	(2 356 115)	252	185 017	(111 099)	17	391 225	(58 399)	1	514 507	(128 258)	613	8 525 042	(2 653 871)
2021	273	11 080 205	(941 243)	156	118 505	(98 649)	6	51 057	(111)	-	-	-	435	11 249 767	(1 040 004)
2022	163	138 846 808	(128 354 821)	189	190 939	(109 863)	13	53 787	(1 779)	-	-	-	365	139 091 534	(128 466 463)
2023	86	2 208 099	(1 379 911)	92	146 255	(92 505)	1	1 640	(41)	-	-	-	179	2 355 994	(1 472 457)
2024	20	688	(688)	16	329 982	(264 877)	40	1 946 146	(51 972)	-	-	-	76	2 276 817	(317 537)
Total	1 863	194 328 500	(164 906 781)	1 789	28 096 223	(26 421 860)	384	4 136 612	(1 367 978)	23	3 781 200	(1 993 505)	4 059	230 342 535	(194 690 124)

(milhares de kwanzas)

Empresas				Particulares			Colaboradores			Estado			Total		
Ano de concessão	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
Anos anteriores	989	20 562 735	(14 764 355)	1 300	16 632 112	(15 508 502)	248	3 354 362	(125 950)	18	3 261 374	(2 616 613)	2 555	43 810 583	(33 015 420)
2019	267	24 134 903	(21 268 495)	325	174 725	(77 262)	22	321 385	(9 148)	4	5 318	(2 393)	618	24 636 331	(21 357 298)
2020	356	9 228 190	(2 873 745)	325	791 553	(655 847)	48	326 900	(15 626)	1	512 076	(231 613)	730	10 858 719	(3 776 831)
2021	292	13 216 684	(2 112 564)	259	222 153	(109 993)	10	64 669	(269)	-	-	-	561	13 503 506	(2 222 826)
2022	159	144 451 176	(131 272 246)	251	298 461	(154 652)	14	60 230	(1 724)	-	-	-	424	144 809 867	(131 428 622)
2023	33	2 242 651	(1 187 012)	43	92 770	(39 896)	1	2 347	(59)	-	-	-	77	2 337 768	(1 226 967)
Total	2 096	213 836 339	(173 478 417)	2 503	18 211 774	(16 546 152)	343	4 129 893	(152 776)	23	3 778 768	(2 850 619)	4 965	239 956 774	(193 027 964)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito e imparidade por tipologia de análise e segmento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Empresas	173 656 385	(156 469 522)	20 672 115	(8 437 259)	194 328 500	(164 906 781)
Paticulares	14 995 972	(14 309 290)	13 100 251	(12 112 570)	28 096 223	(26 421 860)
Colaboradores	-	-	4 136 612	(1 367 978)	4 136 612	(1 367 978)
Estado	2 986 373	(1 740 121)	794 827	(253 384)	3 781 200	(1 993 505)
Total	191 638 730	(172 518 933)	38 703 805	(22 171 191)	230 342 535	(194 690 124)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Empresas	187 549 579	(154 085 901)	26 286 760	(19 392 516)	213 836 339	(173 478 417)
Paticulares	6 048 357	(6 048 357)	12 163 417	(10 497 795)	18 211 774	(16 546 152)
Colaboradores	-	-	4 129 893	(152 776)	4 129 893	(152 776)
Estado	2 986 372	(2 492 862)	792 396	(357 757)	3 778 768	(2 850 619)
Total	196 584 308	(162 627 120)	43 372 466	(30 400 844)	239 956 774	(193 027 964)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito e imparidade por tipologia de análise e sector de actividade apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	146 016 336	(133 320 183)	272 476	(3 875 571)	146 288 812	(137 195 754)
COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS	25 260 415	(24 433 893)	1 983 670	(1 576 998)	27 244 085	(26 010 891)
PATICULARES	6 655 536	(6 655 536)	17 237 596	(10 122 319)	23 893 132	(16 777 855)
ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)	5 114 718	(5 114 718)	10 064 518	(1 024 569)	15 179 236	(6 139 287)
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	4 765 491	(953 098)	1 453 701	(864 430)	6 219 192	(1 817 528)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	2 986 371	(1 740 121)	283 252	(129 722)	3 269 623	(1 869 843)
OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS	839 863	(301 384)	3 562 761	(2 952 941)	4 402 624	(3 254 325)
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES	-	-	1 860 920	(9 896)	1 860 920	(9 896)
CONSTRUÇÃO	-	-	1 361 405	(1 018 827)	1 361 405	(1 018 827)
TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	-	-	551 654	(480 028)	551 654	(480 028)
ACTIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	-	-	64 991	(37 490)	64 991	(37 490)
ACTIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	-	-	4 197	(76 512)	4 197	(76 512)
EDUCAÇÃO	-	-	1 447	(894)	1 447	(894)
ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	-	-	627	(467)	627	(467)
ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	-	-	590	(527)	590	(527)
Outros	-	-	-	-	-	-
Total	191 638 730	(172 518 933)	38 703 805	(22 171 191)	230 342 535	(194 690 124)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	138 036 790	(116 379 469)	847 756	(820 902)	138 884 546	(117 200 371)
COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS	33 264 945	(26 125 323)	3 414 388	(1 968 577)	36 679 333	(28 093 900)
PATICULARES	6 048 357	(6 048 357)	18 478 066	(17 767 064)	24 526 423	(23 815 421)
OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS	5 000 900	(3 748 803)	13 890 302	(6 525 696)	18 891 202	(10 274 499)
ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)	7 392 533	(3 977 896)	43 039	(13 667)	7 435 572	(3 991 563)
ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	3 854 410	(3 854 410)	377 864	(283 138)	4 232 274	(4 137 548)
ACTIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	2 986 373	(2 492 862)	4 446	(22 988)	2 990 819	(2 515 850)
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	-	-	2 324 755	(365 282)	2 324 755	(365 282)
CONSTRUÇÃO	-	-	1 069 133	(828 669)	1 069 133	(828 669)
ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	-	-	1 021 778	(697 480)	1 021 778	(697 480)
TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	-	-	852 429	(763 925)	852 429	(763 925)
ACTIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	-	-	329 399	(55 458)	329 399	(55 458)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	-	-	275 521	(124 180)	275 521	(124 180)
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES	-	-	76 067	(69 702)	76 067	(69 702)
EDUCAÇÃO	-	-	7 783	(4 570)	7 783	(4 570)
Outros	-	-	359 740	(89 546)	359 740	(89 546)
Total	196 584 308	(162 627 120)	43 372 466	(30 400 844)	239 956 774	(193 027 964)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a composição dos créditos reestruturados por medida de reestruturação apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Medida aplicada	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Capitalização dos juros	-	-	-	7	227 717	(104 185)	29	124 669 282	(114 185 284)	36	124 896 999	(114 289 469)
Regularização do descoberto	-	-	-	2	-	(48 150)	20	19 673 078	(19 645 071)	22	19 673 078	(19 693 221)
Aglutinação dos financiamentos	-	-	-	1	141 954	(9 777)	9	17 856 316	(9 341 232)	10	17 998 270	(9 351 009)
Extensão do prazo	-	-	-	2	5 563	(910)	17	8 916 739	(4 760 901)	19	8 922 302	(4 761 811)
Conversão da moeda	-	-	-	-	-	-	3	1 302 326	(1 315 207)	3	1 302 326	(1 315 207)
Renovação do prazo	-	-	-	-	-	-	5	900 419	(895 803)	5	900 419	(895 803)
Transformação de CCC em CEC	-	-	-	-	-	-	2	512 400	(512 400)	2	512 400	(512 400)
Redução do limite	-	-	-	-	-	-	2	221 308	(221 308)	2	221 308	(221 308)
Reforço do limite	-	-	-	-	-	-	2	825	(565)	2	825	(565)
Transformação de CCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Liquidação de CCC	-	-	-	-	-	-	-	16 747	(10 666)	1	16 747	(10 666)
Total	-	-	-	12	375 234	(163 022)	90	174 069 440	(150 888 437)	102	174 444 674	(151 051 459)

(milhares de kwanzas)

Medida aplicada	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Capitalização dos juros	-	-	-	1	-	-	15	135 842 400	(116 457 998)	16	135 842 400	(116 457 998)
Regularização do descoberto	-	-	-	-	-	-	3	19 055 354	(19 031 560)	3	19 055 354	(19 031 560)
Aglutinação dos financiamentos	-	-	-	2	194 723	(27 428)	20	17 928 083	(14 493 399)	22	18 122 806	(14 520 827)
Extensão do prazo	-	-	-	2	10 006	(1 995)	4	7 521 578	(4 084 317)	6	7 531 584	(4 086 312)
Renovação do prazo	-	-	-	-	-	-	12	1 383 438	(1 213 149)	12	1 383 438	(1 213 149)
Conversão da moeda	-	-	-	1	37 855	(24 788)	3	1 233 379	(1 224 831)	4	1 271 234	(1 249 619)
Transformação de CCC em CEC	-	-	-	-	-	-	2	512 400	(469 518)	2	512 400	(469 518)
Redução do limite	-	-	-	1	26 760	(135)	2	221 308	(202 787)	3	248 068	(202 922)
Reforço do limite	-	-	-	-	-	-	2	78 993	-	2	78 993	-
Transformação de CCC	-	-	-	-	-	-	2	45 413	(8 927)	2	45 413	(8 927)
Liquidação de CCC	-	-	-	-	-	-	1	26 362	(15 428)	1	26 362	(15 428)
Total	-	-	-	7	269 344	(54 346)	66	183 848 708	(157 201 914)	73	184 118 052	(157 256 260)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a composição do crédito reestruturado apresenta o seguinte detalhe:

(milhares kwanzas)

Crédito reestruturado	31-12-2024			Imparidade
	Vincendo	Crédito vencido	Total	
Empresas	123 034 069	46 500 780	169 534 849	(147 671 478)
Estado	-	2 986 373	2 986 373	(1 740 122)
Particulares				
Habituação	545 474	65 501	610 975	(347 053)
Consumo	-	17 431	17 431	(10 967)
Outros fins	-	1 295 046	1 295 046	(1 281 839)
Total	545 474	1 377 978	1 923 452	(1 639 859)
Total	123 579 543	50 865 131	174 444 674	(151 051 459)

(milhares kwanzas)

Crédito reestruturado	31-12-2023			Imparidade
	Vincendo	Crédito vencido	Total	
Empresas	126 126 080	53 090 927	179 217 007	(153 098 847)
Estado	-	2 986 373	2 986 373	(2 492 862)
Particulares				
Habituação	76 768	570 735	647 503	(553 207)
Consumo	-	9 673	9 673	(8 815)
Outros fins	190 582	1 066 914	1 257 496	(1 102 529)
Total	267 350	1 647 322	1 914 672	(1 664 551)
Total	126 393 430	57 724 622	184 118 052	(157 256 260)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a composição do crédito a clientes e do crédito vencido sem imparidade por estágio apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
Crédito a clientes	Crédito vencido associado a crédito vencido	Estágios de incumprimento			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Crédito sem imparidade					
Com base em análise individual	-	-	-	-	-
Com base em análise colectiva	-	-	-	-	-
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Crédito e juros vencidos	146 471 971	-	-	45 166 759	191 638 730
Imparidade	(131 084 206)	-	-	(41 434 727)	(172 518 933)
	15 387 765	-	-	3 732 032	19 119 797
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Crédito e juros vencidos	8 961 442	165 675	277 327	29 299 361	38 703 805
Imparidade	(740 507)	(3 549)	(134 707)	(21 292 428)	(22 171 191)
	-	162 126	142 620	8 006 933	16 532 614
Total	15 387 765	162 126	142 620	11 738 965	35 652 411

(milhares de kwanzas)

31-12-2023					
Crédito a clientes	Crédito vencido associado a crédito vencido	Estágios de incumprimento			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Crédito sem imparidade					
Com base em análise individual	4 173 539	-	-	-	4 173 539
Com base em análise colectiva	4 934 276	598 659	42 806	23	5 575 764
	9 107 815	598 659	42 806	23	9 749 303
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Crédito e juros vencidos	138 260 863	-	-	54 149 906	192 410 769
Imparidade	(115 403 577)	-	-	(47 223 543)	(162 627 120)
	22 857 286	-	-	6 926 363	29 783 649
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Crédito e juros vencidos	4 113 256	79 729	350 774	33 252 943	37 796 702
Imparidade	(716 915)	(2 109)	(44 724)	(29 637 096)	(30 400 844)
	3 396 341	77 620	306 050	3 615 847	7 395 858
Total	35 361 442	676 279	348 856	10 542 233	46 928 810

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a composição do crédito por estágios de imparidade apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Crédito a clientes	Estágios de incumprimento			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	5 089 868	1 893 983	187 344 649	194 328 500
Particulares				
Habituação	500 231	273 218	2 777 890	3 551 339
Consumo	51 880	29 668	9 287 438	9 368 986
Outros fins	72 373	151 939	14 951 586	15 175 898
	624 484	454 825	27 016 914	28 096 223
Total	5 714 352	2 348 808	214 361 563	222 424 723

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Crédito a clientes	Estágios de incumprimento			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	7 152 682	329 578	206 354 079	213 836 339
Particulares				
Habituação	681 813	183 475	3 791 303	4 656 591
Consumo	226 492	33 210	163 736	423 438
Outros fins	87 901	234 920	12 808 924	13 131 745
	996 206	451 605	16 763 963	18 211 774
Total	8 148 888	781 183	223 118 042	232 048 113

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe do justo valor das garantias subjacentes à exposição de crédito a clientes dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024												
Justo valor	Empresas				Construção de promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 50 MKz	3	1 900	82	521 880 -	-	-	-	-	127	1 749 422	946	4 290 688
≥ 50 MKz e < 100 MKz	2	156 717	19	1 261 151	2	134 081 -	-	-	13	950 666	18	1 157 635
≥ 100 MKz e < 500 MKz	72	19 296 984	45	10 756 820	123	32 631 547	1	311 874	25	7 261 025	14	4 306 122
≥ 500 MKz e < 1 000 MKz	6	4 723 356	13	9 749 097	3	1 703 769	3	1 780 683	1	22 817 965	4	2 700 518
≥ 1 000 MKz e < 2 000 MKz	1	1 311 500	6	8 108 660 -	-	-	1	1 662 308 -	-	-	3	3 528 430
≥ 2 000 MKz e < 5 000 MKz	4	14 233 080	7	19 533 709 -	-	-	3	12 164 589 -	-	-	1	3 227 481
≥ 5 000 MKz	1	6 951 718	10	447 059 641	7	253 097 721	4	101 292 147 -	-	-	1	6 561 137
Total	89	46 675 255	182	496 990 958	135	287 567 118	12	117 211 601	166	32 779 078	987	25 772 011

(milhares de kwanzas)

31-12-2023												
Justo valor	Empresas				Construção de promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 50 Mhz	1	1 900	25	460 836	-	-	-	-	121	1 785 417	474	2 905 164
≥ 50 Mhz e < 100 Mhz	-	-	14	946 017	-	-	-	-	12	900 753	11	730 632
≥ 100 Mhz e < 500 Mhz	47	12 125 474	36	8 310 984	29	9 424 648	1	311 874	23	6 305 468	10	2 891 858
≥ 500 Mhz e < 1 000 Mhz	7	5 223 812	17	11 667 468	-	-	1	639 978	-	-	4	2 577 448
≥ 1 000 Mhz e < 2 000 Mhz	1	1 311 500	10	13 633 890	-	-	-	-	-	-	-	-
≥ 2 000 Mhz e < 5 000 Mhz	3	9 947 540	9	24 862 629	-	-	3	12 178 986	-	-	1	3 245 195
≥ 5 000 Mhz	2	21 036 418	8	368 744 400	5	164 980 445	2	29 309 365	1	20 734 425	1	5 962 030
Total	61	49 646 644	119	428 626 224	34	174 405 093	7	42 440 203	157	29 726 064	501	18 312 327

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o rácio financiamento-garantia dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento / Rácio	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Imparidade
Sem garantia associada	4 907 940	38 043	175 178 031	(167 087 094)
< 50%	118	-	5 507 202	(3 599 534)
≥ 50% e < 75%	-	-	2 207 078	(1 317 159)
≥ 75% e < 100%	-	-	3 136 213	(1 770 089)
≥ 100%	181 811	1 858 215	353 029	(28 205)
Empresas	5 089 869	1 896 258	186 381 553	(173 802 081)
Sem garantia associada	-	-	67 578	(67 484)
< 50%	-	-	-	-
≥ 50% e < 75%	-	-	-	-
≥ 75% e < 100%	-	-	-	-
≥ 100%	-	-	13 014 882	(4 014 752)
Construção e promoção imobiliária	-	-	13 082 460	(4 082 236)
Sem garantia associada	5 529 525	434 960	3 892 223	(4 190 606)
< 50%	240 852	10 009	19 113	(21 559)
≥ 50% e < 75%	-	37 766	26 791	(19 595)
≥ 75% e < 100%	128 356	-	-	(489)
≥ 100%	53 939	5 465	29 268	(963)
Habitação	5 952 672	488 200	3 967 395	(4 233 212)
Total	11 042 541	2 384 458	203 431 408	(182 117 529)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Segmento / Rácio	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Imparidade
Sem garantia associada	104 589	46 271	19 540 816	(18 296 887)
< 50%	118	-	136 762 625	(126 824 206)
≥ 50% e < 75%	5 592 495	-	12 455 211	(8 005 424)
≥ 75% e < 100%	295 444	119 952	8 273 968	(4 410 241)
≥ 100%	1 163 940	173 100	4 511 945	(1 811 651)
Empresas	7 156 586	339 323	181 544 565	(159 348 409)
Sem garantia associada	15 824	579	1 504 782	(1 237 101)
< 50%	-	-	563 350	(464 583)
≥ 50% e < 75%	-	-	-	-
≥ 75% e < 100%	-	-	-	-
≥ 100%	-	-	14 026 454	(15 262 178)
Construção e promoção imobiliária	15 824	579	16 094 586	(16 963 862)
Sem garantia associada	2 347 561	188 545	2 570 349	(2 686 851)
< 50%	1 930 320	29 406	1 140 337	(1 015 616)
≥ 50% e < 75%	93 862	-	66 349	(32 699)
≥ 75% e < 100%	181 189	-	-	(646)
≥ 100%	62 415	6 074	52 118	(669)
Habitação	4 615 347	224 025	3 829 153	(3 736 481)
Total	11 787 757	563 927	201 468 304	(180 048 752)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o justo valor e o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de imóvel, apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Tipo de imóvel	31-12-2024			31-12-2023		
	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor líquido contabilístico	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor líquido contabilístico
Terreno						
Urbano	4	22 355 406	16 213 349	4	8 180 656	2 071 291
Rural	1	5 081 162	1 533 217	1	5 081 162	1 533 217
Edifícios em construção						
Habitação				1	2 248 847	791 278
Edifícios construídos						
Habitação	66	10 422 227	4 800 410	97	19 477 235	12 745 151
Total	71	37 858 795	22 546 976	103	34 987 900	17 140 937

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por antiguidade e tipo de imóvel, apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2024				Total
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	
Terrenos					
Urbano	11 822 961	-	-	4 390 388	16 213 349
Rural	-	-	-	1 533 217	1 533 217
Edifícios em construção					
Habitação	-	-	-	-	-
Edifícios construídos					
Habitação	9 102	-	4 791 307	-	4 800 410
Total	11 832 063	-	4 791 307	5 923 605	22 546 976

(milhares de kwanzas)

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2023				Total
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	
Terreno					
Urbano	-	-	-	2 071 292	2 071 292
Rural	-	-	-	1 533 217	1 533 217
Edifícios em construção					
Habitação	-	-	1 127 446	-	1 127 446
Edifícios construídos					
Habitação	-	-	12 408 982	-	12 408 982
Total	-	-	13 536 428	3 604 509	17 140 937

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição do crédito por graus de risco internos apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2024		
	Grau de risco baixo	Grau de risco médio	Grau de risco elevado
Empresas	133 166 757	8 359 684	52 802 059
Colaboradores	3 981 544	52 321	102 747
Estado	280 313	8	3 500 879
Particulares	11 442 470	41 822	16 611 931
Total	148 871 084	8 453 835	73 017 616

(milhares de kwanzas)

Segmento	31-12-2023		
	Grau de risco baixo	Grau de risco médio	Grau de risco elevado
Empresas	136 859 152	1 704 555	75 272 632
Particulares	4 014 494	70 054	45 345
Colaboradores	280 320	-	3 498 448
Estado	1 496 157	146 409	16 569 208
Total	142 650 123	1 921 018	95 385 633

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento apresenta o seguinte detalhe:

Segmento	31-12-2024				Perda dado o incumprimento (%)	31-12-2023				Perda dado o incumprimento (%)
	Probabilidade de incumprimento (%)			Estágio 3		Probabilidade de incumprimento (%)			Estágio 3	
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3			Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3		
Empresas	8,60%	27,96%	100,00%	83%	8,59%	27,95%	100,00%	65,64%		
Colaboradores	2,85%	16,69%	100,00%	91%	2,93%	17,22%	100,00%	91,08%		
Estado	0,00%	0,52%	100,00%	45%	0,00%	0,00%	100,00%	45,00%		
Particulares	7,17%	25,04%	100,00%	93%	7,31%	25,29%	99,92%	93,43%		
Média	4,65%	17,55%	100,00%	78,06%	4,71%	17,61%	99,98%	73,79%		

A incorporação de informação prospectiva apresenta o seguinte detalhe:

	2023	2024	2025	2026
Taxa de Inflação Lag 2 Y				
Cenário base	15,00%	9,78%	6,90%	6,90%
Taxa LUIBOR O/N Lag 1 Y				
Cenário base	22,48%	22,48%	22,48%	22,48%
Taxa Variação Homologa do CAMBIO USD/AOA Lag 1 Y				
Cenário base	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Log Índice de Preços do Consumidor				
Cenário base	5,90	5,96	6,02	6,08
MA 12M Oil Prices USD				
Cenário base	59,65	60,80	61,95	63,1

Nota 9 – Activos não correntes detidos para venda

Imóveis

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis associados à reversão da operação Investpar		
Imóveis acabados	147 489 095	124 951 926
Terrenos	16 319 533	13 961 646
	163 808 628	138 913 572
Outros imóveis		
Terrenos	17 746 566	4 406 602
Imóveis acabados	6 151 625	14 266 758
	23 898 191	18 673 360
Total	187 706 819	157 586 932

No dia 15 de Maio de 2023, foi assinado o acordo para reversão da operação de cedência de activos com a Investpar, com a consequente reincorporação dos activos anteriormente transferidos (operações de crédito registadas na rubrica “Crédito a clientes” (Nota 8) e imóveis registados nas rubricas “Activos não correntes detidos para venda” (Nota 9) e “Outros activos” (Nota 15)) e desreconhecimento dos valores a receber na rubrica “Outros activos”, dos valores a pagar na rubrica “Outros passivos” (Nota 19) e apropriação do saldo da conta da Investpar na rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” (Nota 17). O efeito em resultados associado à reversão da operação encontra-se reflectido na rubrica “Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações” (Nota 32).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Imóveis associados à reversão da operação Investpar” corresponde aos imóveis recebidos no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar (Nota 15). Para a generalidade dos imóveis ainda não foram concluídos os processos de registo de propriedade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros imóveis” corresponde a imóveis detidos pelo Banco, com origem em processos de dação em cumprimento para liquidação de operações de crédito a clientes e imóveis que deixaram de estar afectos à actividade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros imóveis” inclui imóveis nos montantes de Kz 3 547 144 milhares e Kz 4 385 100 milhares para os quais ainda não foram concluídos os processos de registo de propriedade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica inclui perdas por imparidade no montante de Kz 8 753 411 milhares e Kz 1 092 508 milhares (Nota 32).

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, foram reclassificados imóveis para a rubrica “Propriedades de investimento” e realizadas vendas a outros clientes resultando na redução do montante total de imóveis registados directamente no activo do Banco (Notas 10 e 28).

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, o Banco efectuou a reclassificação dos imóveis não vendidos e anteriormente registados na rubrica “Outros activos” para esta rubrica (Nota 15).

Não são esperados ajustamentos sobre a valorização dos imóveis associados aos processos de registo de propriedade que ainda não foram concluídos.

Em 2025, foram celebrados contratos de promessa de compra e venda de imóveis registados no activo do Banco (Nota 39).

A metodologia de valorização apresenta-se descrita na Nota 2.12.

Operações descontinuadas

De acordo com a norma IFRS 5, um grupo de activos e passivos directamente associados são reclassificados para descontinuação se o seu valor de balanço for recuperável através de uma transacção de venda, devendo os mesmos estar em condições de venda imediata.

Foi classificada como operação descontinuada a subsidiária Económico Fundos de Investimento - SGOIC, S.A, considerando que no exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, foi deliberada a liquidação da entidade, processo que se encontra em curso.

Os saldos relativos a operações descontinuadas apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Activos não correntes detidos para a venda	138 324	141 218
Passivos não correntes detidos para a venda	(235 774)	(311 171)
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação	(103 049)	371 144

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, o movimento associado a saldos de imóveis apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	Montante
Saldos imóveis em 31 de Dezembro de 2023	
Activos não correntes detidos para venda	157 586 932
Outros activos (Nota 15)	236 894 678
	394 481 610
Entradas de imóveis processos de dação em cumprimento de obrigações de crédito a clientes	3 527 659
Valor contabilístico em 31 de Dezembro de 2023 de vendas a clientes	(88 550 685)
Efeito do justo valor da classificação em propriedades de investimento (Nota 10)	44 460 318
Revalorização associada a operações celebradas após 31 de Dezembro de 2024 (Nota 39)	24 155 667
Reclassificação para outros activos tangíveis (Nota 11)	(13 802 800)
Saldos imóveis em 31 de Dezembro de 2024	
Activos não correntes detidos para venda	187 706 819
Propriedades de investimento (Nota 10)	176 564 950
	364 271 769

Nota 10 – Propriedades de investimento

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis acabados	176 564 950	-
Total	176 564 950	-

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica é relativo a imóveis valorizados ao justo valor, correspondendo à média de três relatórios de avaliação de peritos avaliadores independentes registados na CMC (Nota 2.13).

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica inclui Kz 170 674 587 milhares relativos a imóveis recebidos no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, o Grupo procedeu à reclassificação de imóveis que se encontravam anteriormente registados nas rubricas "Activos não correntes detidos para venda" e "Outros activos" (Notas 9 e 15), resultando numa-valia de 44 460 318 milhares de kwanzas.

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>
	31-12-2024
Saldo inicial	-
Entradas	132 104 632
Resultados de propriedades de investimento - variação de justo valor	44 460 318
Saldo final	176 564 950

Conforme disposto na IFRS 13, as propriedades de investimento estão mensuradas de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 36. Em 31 de Dezembro de 2024, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são valorizados de acordo com os critérios de nível 3 da hierarquia de justo valor.

Nota 11 – Outros activos tangíveis

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Valor bruto		
Imóveis		
De serviço próprio	22 338 680	9 005 308
Obras em imóveis arrendados	1 437 022	1 447 418
	23 775 702	10 452 726
Equipamento		
Equipamento informático	5 712 224	4 706 082
Mobiliário e material	1 891 112	1 898 379
Instalações interiores	1 733 324	1 713 380
Equipamento de segurança	1 251 149	2 037 854
Equipamento de transporte	956 303	1 166 526
Máquina e ferramentas	854 053	854 120
	12 398 165	12 376 341
Activos tangíveis em curso		
Equipamento	285 376	1 144 587
Imóveis	4 729	642 344
	290 105	1 786 931
Activos sob direito de uso		
Imóveis	735 768	814 429
	735 768	814 429
Perdas por imparidade (Nota 32)	(343 680)	(343 680)
	36 856 060	25 086 747
Depreciações acumuladas	(14 721 525)	(15 014 277)
Total	22 134 535	10 072 470

No dia 21 de Abril de 2023, foi assinado o contrato de promessa de compra e venda da anterior sede do Banco, pelo valor global de USD 100 000 milhares, tendo concluído o recebimento correspondente à primeira prestação do contrato (60% do valor da operação) durante o mês de Agosto de 2023, após a liquidação por parte do Banco do imposto associado à transacção, sendo efectuado o desreconhecimento do activo nesta data e apurada a respectiva mais-valia no montante de Kz 53 979 218 milhares (Nota 28). Em 31 de Dezembro de 2023, na rubrica "Outros activos" encontrava-se reconhecido o valor a receber associado ao referido contrato (40% do valor da operação) (Nota 15), tendo sido recebido no decorrer do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica "Imóveis – De serviço próprio" inclui imóveis no montante de Kz 15 623 971 milhares (Kz 13 802 801 milhares recebidos no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar) e Kz 1 686 280 milhares, respectivamente para os quais ainda não foram concluídos os processos de registo de propriedade. Não são esperados ajustamentos sobre a valorização dos imóveis associados aos processos de registo de propriedade que ainda não foram concluídos.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica "Activos sob direito de uso – Imóveis", correspondem a locações operacionais de acordo com os requisitos da IFRS 16 (Nota 2.14).

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	31-12-2024
Valor bruto					
Imóveis					
De serviço próprio	9 005 308	13 308 517	-	24 855	22 338 680
Obras em imóveis arrendados	1 447 418	4 599	(14 995)	-	1 437 022
	10 452 726	13 313 116	(14 995)	24 855	23 775 702
Equipamento					
Equipamento informático	4 706 082	135 444	(794)	871 491	5 712 224
Mobiliário e material	1 898 379	6 237	(13 504)	-	1 891 112
Instalações interiores	1 713 380	19 944	-	-	1 733 324
Equipamento de segurança	2 037 854	40 510	(827 215)	-	1 251 149
Equipamento de transporte	1 166 526	-	(210 222)	-	956 303
Máquina e ferramentas	854 120	39	(107)	-	854 053
	12 376 341	202 174	(1 051 842)	871 491	12 398 165
Activos tangíveis em curso					
Equipamento	1 144 587	169 759	-	(1 028 970)	285 376
Imóveis	642 344	(612 760)	-	(24 855)	4 729
	1 786 931	(443 001)	-	(1 053 825)	290 105
Activos sob direito de uso					
Imóveis	814 429	-	(78 661)	-	735 768
	814 429	-	(78 661)	-	735 768
	25 430 427	13 072 289	(1 145 498)	(157 479)	37 199 740
Perdas por imparidade (Nota 32)	(343 680)	-	-	-	(343 680)
Depreciações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 650 323)	(206 389)	(806 568)	-	(2 663 280)
Obras em imóveis arrendados	(2 056 763)	(9 022)	635 092	-	(1 430 693)
	(3 707 086)	(215 411)	(171 476)	-	(4 093 973)
Equipamento					
Equipamento informático	(3 683 694)	(486 383)	15 509	-	(4 154 568)
Mobiliário e material	(1 835 526)	(25 499)	1 036 691	-	(824 334)
Instalações interiores	(1 613 689)	(50 017)	5 271	-	(1 658 435)
Equipamento de segurança	(1 928 732)	(107 889)	1 072 267	-	(964 354)
Equipamento de transporte	(980 522)	(61 355)	(93 700)	-	(1 135 577)
Máquina e ferramentas	(730 143)	(55 531)	(1 030 401)	-	(1 816 075)
	(10 772 306)	(786 674)	1 005 637	-	(10 553 343)
Activos sob direito de uso					
Imóveis	(534 885)	(110 009)	570 684	-	(74 210)
	(534 885)	(110 009)	570 684	-	(74 210)
	(15 014 277)	(1 112 094)	1 404 845	-	(14 721 525)
Total	10 072 470	11 960 195	259 347	(157 479)	22 134 535

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, os saldos verificados nas rubricas "Imóveis – De serviço próprio" e "Activos sob direito de uso – Imóveis" correspondem aos registos correspondentes às actuais instalações da sede do Banco.

(milhares de kwanzas)

	31-12-2022	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	31-12-2023
Valor bruto					
Imóveis					
De serviço próprio	44 916 492	-	(35 911 184)	-	9 005 308
Obras em imóveis arrendados	2 349 829	-	(902 411)	-	1 447 418
	47 266 321	-	(36 813 595)	-	10 452 726
Equipamento					
Equipamento informático	4 543 901	162 181	-	-	4 706 082
Equipamento de segurança	2 037 720	134	-	-	2 037 854
Mobiliário e material	1 874 785	23 594	-	-	1 898 379
Instalações interiores	1 714 262	4 633	(5 515)	-	1 713 380
Equipamento de transporte	1 523 675	-	(357 149)	-	1 166 526
Máquina e ferramentas	854 120	-	-	-	854 120
	12 548 463	190 542	(362 664)	-	12 376 341
Activos tangíveis em curso					
Equipamento	492 780	651 807	-	-	1 144 587
Imóveis	-	642 344	-	-	642 344
	492 780	1 294 151	-	-	1 786 931
Activos sob direito de uso					
Imóveis	2 626 396	-	(1 811 967)	-	814 429
	2 626 396	-	(1 811 967)	-	814 429
	62 933 960	1 484 693	(38 988 226)	-	25 430 427
Perdas por imparidade (Nota 32)	(609 504)	-	265 824	-	(343 680)
Depreciações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(7 786 947)	(610 274)	6 746 898	-	(1 650 323)
Obras em imóveis arrendados	(2 243 393)	(102 494)	289 124	-	(2 056 763)
	(10 030 340)	(712 768)	7 036 022	-	(3 707 086)
Equipamento					
Equipamento informático	(3 170 451)	(513 243)	-	-	(3 683 694)
Equipamento de segurança	(1 896 440)	(32 292)	-	-	(1 928 732)
Mobiliário e material	(1 741 575)	(93 951)	-	-	(1 835 526)
Instalações interiores	(1 560 222)	(53 467)	-	-	(1 613 689)
Equipamento de transporte	(1 823 969)	(201 214)	1 044 661	-	(980 522)
Máquina e ferramentas	(667 836)	(62 307)	-	-	(730 143)
	(10 860 493)	(956 474)	1 044 661	-	(10 772 306)
Activos sob direito de uso					
Imóveis	(1 436 737)	(371 815)	1 273 667	-	(534 885)
	(1 436 737)	(371 815)	1 273 667	-	(534 885)
	(22 327 570)	(2 041 057)	9 354 350	-	(15 014 277)
Total	39 996 886	(556 364)	(29 368 052)	-	10 072 470

Nota 12 – Activos intangíveis

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Valor bruto		
Sistema de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	12 588 401	12 293 652
Outros	424 174	394 021
	13 012 575	12 687 673
Amortizações acumuladas	(6 509 377)	(5 264 924)
Total	6 503 198	7 422 749

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023	Aquisições/ Dotações	Transferências	31-12-2024
Valor bruto				
Sistema de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	12 293 652	294 749	-	12 588 401
Outros	394 021	30 153	-	424 174
	12 687 673	324 902	-	13 012 575
Amortizações acumuladas				
Sistema de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	(5 264 924)	(1 244 453)	-	(6 509 377)
	(5 264 924)	(1 244 453)	-	(6 509 377)
Total	7 422 749	(919 551)	-	6 503 198

(milhares de kwanzas)

	31-12-2022	Aquisições/ Dotações	Transferências	31-12-2023
Valor bruto				
Sistema de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	11 789 926	328 460	175 266	12 293 652
Outros	391 474	177 813	(175 266)	394 021
	12 181 400	506 273	-	12 687 673
Amortizações acumuladas				
Sistema de tratamento automático de dados (<i>software</i>)	(3 996 813)	(1 268 111)	-	(5 264 924)
	(3 996 813)	(1 268 111)	-	(5 264 924)
Total	8 184 587	(761 838)	-	7 422 749

Nota 13 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui a participação na associada e apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024								
	Número de acções	Capital social	Participação directa no capital social	Valor sobre o capital social	Custo da participação	Reservas	Resultados atribuíveis ao Banco	Valor contabilístico
Tranquilidade - Companhia Angolana de Seguros, S.A.	1 050	5 000 000	21%	1 050 000	1 050 000	1 216 971	525 559	2 792 530
Total	1 050	5 000 000		1 050 000	1 050 000	1 216 971	525 559	2 792 530

(milhares de kwanzas)

31-12-2024								
	Número de acções	Capital social	Participação directa no capital social	Valor sobre o capital social	Custo da participação	Reservas	Resultados atribuíveis ao Banco	Valor contabilístico
Tranquilidade - Companhia Angolana de Seguros, S.A.	1 050	5 000 000	21%	1 050 000	1 050 000	1 216 971	525 559	2 792 530
Total	1 050	5 000 000		1 050 000	1 050 000	1 216 971	525 559	2 792 530

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os principais indicadores das demonstrações financeiras das participações do Banco apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

Indicadores financeiros das participadas						
31-12-2024	Activo	Passivo	Capital social	Reservas	Resultados	
Tranquilidade - Companhia Angolana de Seguros, S.A.	29 146 875	15 031 078	5 000 000	6 613 133	2 502 664	

(milhares de kwanzas)

Indicadores financeiros das participadas						
31-12-2023	Activo	Passivo	Capital social	Reservas	Resultados	
Tranquilidade - Companhia Angolana de Seguros, S.A.	28 066 748	16 391 287	747 790	9 668 662	1 259 009	

Nota 14 – Impostos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Activos por impostos correntes	2 028 852	1 999 003
Passivos por impostos correntes	(94 247)	(29 211)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos por impostos correntes incluem o saldo associado à liquidação provisória de imposto referente ao exercício de 2019, no montante de Kz 1 450 599 milhares. Considerando que não têm sido apurados lucros tributáveis, foi solicitada a atribuição de um crédito fiscal, no entanto, considerando que se trata de um exercício ainda não inspeccionado, o Banco só poderá ser ressarcido do referido montante quando for efectuada a inspecção da Administração Geral Tributária sobre o ano de 2019.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2024		31-12-2023	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de impostos		(5 466 011)		(297 876 551)
Rendimentos excluídos de tributação	306%	(16 706 351)	-433%	(15 824 904)
Provisões não previstas	-18%	1 001 512	-12%	1 602 813
(Proveitos)/Custos não dedutíveis	-55%	3 009 349	390%	2 747 795
Lucro tributável/(Prejuízo fiscal) BE		(18 161 501)		(309 350 847)
Matéria colectável subsidiárias		141 531		-
Imposto do exercício		(49 536)		-

Os proveitos dos títulos da dívida pública (Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro) emitidos pelo Estado Angolano, após 31 de Dezembro de 2012 estão sujeitos a tributação em sede do Imposto sobre a Aplicação da Capitais, conforme definido na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/2014 de 20 de Outubro. Os rendimentos tributados em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais não estão sujeitos a Imposto Industrial, conforme disposto no artigo 47.º do Código de Imposto Industrial (Lei n.º 19/14 de 12 de Outubro). Para determinação do lucro tributável são deduzidos os proveitos dos títulos de dívida pública e acrescidos os custos com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Com a publicação da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, foram introduzidas novas regras para a determinação da matéria tributável, nomeadamente (i) a exclusão da relevância fiscal no apuramento do lucro tributável dos proveitos e custos com diferenças cambiais não realizadas, e (ii) a não aceitação como custos dedutíveis as provisões constituídas sobre crédito com garantia, salvo na parte não coberta.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco procedeu ao apuramento de passivos por impostos diferidos relativos a variações cambiais potenciais no montante de Kz 40 917 766 milhares e ao apuramento de activos por impostos diferidos relativos às matérias referentes a imparidade do exercício não aceite relativa a crédito com garantias e a prejuízos fiscais gerados no montante de Kz 660 085 milhares e Kz 840 950 665 milhares, respectivamente. Atendendo à existência de diferenças temporárias tributáveis suficientes, relacionadas com a mesma autoridade fiscal que se esperam inverter no mesmo período que a reversão esperada da diferença temporária dedutível, o Banco procedeu à compensação destes activos e passivos por impostos diferidos, não registando o montante remanescente de activos por impostos diferidos por não ser possível evidenciar a sua recuperabilidade.

Em 31 de Dezembro de 2023, o Banco procedeu ao apuramento de passivos por impostos diferidos relativos a variações cambiais potenciais no montante de Kz 15 143 102 milhares e ao apuramento de activos por impostos diferidos relativos às matérias referentes a imparidade do exercício não aceite relativa a crédito com garantias e a prejuízos fiscais gerados no montante de Kz 923 925 milhares e Kz 824 883 706 milhares, respectivamente. Atendendo à existência de diferenças temporárias tributáveis suficientes, relacionadas com a mesma autoridade fiscal que se esperam inverter no mesmo período que a reversão esperada da diferença temporária dedutível, o Banco procedeu à compensação destes activos e passivos por impostos diferidos, não registando o montante remanescente de activos por impostos diferidos por não ser possível evidenciar a sua recuperabilidade.

Nota 15 – Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Valor a receber da venda de imóveis	10 755 392	-
Valor regularizar Ministério da Economia e Planeamento	7 857 353	7 723 983
Despesas manutenção contas suspensas	6 274 689	6 099 258
Devedores diversos	5 066 447	6 596 933
Benefícios aos colaboradores	2 855 334	2 171 698
Outros adiantamentos	2 762 033	1 681 391
Despesas antecipadas	1 049 685	955 868
Imóveis associados à reversão da operação Investpar (Nota 9)	-	236 894 678
Valor a receber com a venda da anterior sede (Nota 11)	-	33 151 960
Outros activos	825 790	46 905
	37 446 723	295 322 674
Perdas por imparidade (Nota 32)	(14 363 063)	(13 704 492)
	(14 363 063)	(13 704 492)
Total	23 083 660	281 618 182

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Valor a receber da venda de imóveis” corresponde aos valores a receber associados a contratos promessa de compra e venda de imóveis a clientes que não se encontram totalmente recebidos associados às operações realizadas em 2024 no montante total de aproximadamente 31 000 000 milhares de kwanzas (Nota 10).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Valor regularizar Ministério da Economia e Planeamento” corresponde aos valores a receber associados a Imposto do Selo sobre a utilização de crédito entregues à Administração Geral Tributária e no âmbito do programa Angola Investe, com perdas por imparidade constituídas no montante de Kz 6 594 372 milhares e Kz 6 111 231 milhares, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Despesas manutenção contas suspensas” corresponde ao reconhecimento dos valores a receber de despesas de manutenção de contas suspensas que face à expectativa de recuperabilidade foram constituídas perdas por imparidade sobre a totalidade do montante.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Imóveis associados à reversão da operação Investpar” corresponde aos imóveis recebidos no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar que se considerou que cumprem as condições para ser considerados nos aumentos de capital a realizar no exercício de 2024 no fundo de investimento imobiliário, sendo valorizados de acordo com o valor médio dos relatórios de avaliação disponíveis por corresponder à melhor estimativa da valorização que será considerada nos referidos aumentos de capital. Esta rubrica inclui o montante de Kz 63 981 340 milhares apurado pelo Banco, de acordo com os referenciais de valorização dos relatórios de avaliação de peritos avaliadores independentes obtidos para imóveis idênticos, considerando que alguns imóveis foram parcialmente avaliados.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Valor a receber com a venda da anterior sede” corresponde ao montante por receber associado ao contrato de promessa de compra e venda da anterior sede do Banco (Nota 11), tendo sido recebido no decorrer do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

Nota 16 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Operações no mercado monetário interbancário		
Banco Nacional de Angola		
Operações de redesconto	256 962 619	256 962 619
Operações de cedência de liquidez	75 893 586	14 765 241
	332 856 205	271 727 860
Juros a pagar	9 602 700	1 204 590
Recursos próprios em trânsito	38	-
Outras operações pendentes de liquidação	116 300	21 917
Compensação de cheques e outros papéis	37 762	37 762
Total	342 613 005	272 992 129

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Operações de redesconto” corresponde ao retorno, no exercício de 2020, da operação de dação em que o Banco, no exercício de 2017, liquidou financiamento no Banco Nacional de Angola com a transmissão de valores a receber associados à operação de cedência de activos com a Investpar.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Operações de cedência de liquidez” e “Juros a pagar”, corresponde a operações de cedência de liquidez, remuneradas à taxa de juro aplicável para operações *overnight* que ascende a 20,5% em 31 de Dezembro de 2024, que estão colateralizadas por títulos de dívida pública detidos pelo Banco, registados nas rubricas “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” e “Investimentos ao custo amortizado” (Notas 7 e 8).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento dos recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Até três meses	342 613 005	272 992 129
Total	342 613 005	272 992 129

Nota 17 – Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Depósitos à ordem		
Em kwanzas	81 667 542	146 416 323
Em dólares norte-americanos	602 717 902	586 896 244
Em euros	5 046 148	5 542 791
Em outras moedas	27 103	34 257
	689 458 695	738 889 615
Depósitos a prazo		
Em kwanzas	124 164 111	108 495 690
Em dólares norte-americanos	92 225 928	146 682 127
Em euros	6 896 560	9 390 775
	223 286 599	264 568 592
Total	912 745 294	1 003 458 207

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” inclui o montante de Kz 13 023 890 milhares associado a recebimentos registados pelo Banco relativamente a imóveis (vendas e arrendamentos) por regularizar.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Exigível à vista	689 458 695	738 889 615
Exigível a prazo		
Até três meses	13 617 847	75 227 667
De três meses a um ano	139 717 594	186 367 452
De um a cinco anos	69 456 836	2 965 820
Mais de cinco anos	494 322	7 653
Total	912 745 294	1 003 458 207

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as taxas de juro médias por moeda dos depósitos a prazo apresentam o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Em kwanzas	11,15%	12,97%
Em dólares norte-americanos	0,74%	1,05%
Em euros	0,74%	0,10%

Nota 18 – Provisões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Provisões para responsabilidades prováveis		
Responsabilidades prováveis de natureza cível	6 693 796	2 567 048
Responsabilidades prováveis de natureza fiscal	1 536 148	1 246 593
Responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização	617 454	578 105
Para crédito indirecto	282 288	18 868
Para riscos diversos	160 407	160 407
Total	9 290 093	4 571 021

O saldo desta rubrica, visa a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, decorrente da actividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a reflectir a melhor estimativa do montante e respectiva probabilidade de pagamento.

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, o aumento do saldo da rubrica “Responsabilidades prováveis de natureza cível” corresponde essencialmente à estimativa de montantes a pagar associados a processos judiciais.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Responsabilidades prováveis de natureza cível” corresponde inclui os custos associados aos emolumentos notariais, registais e impostos associados à operação de redução e aumento de capital social no montante de Kz 1 403 207 milhares. Em 2025, foi efectuado o registo operação de redução e aumento de capital de social na Conservatória do Registo Comercial (Nota 39).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, rubrica “Provisões para crédito indirecto” refere-se à provisão determinada no âmbito da aplicação do modelo de imparidade de crédito utilizado pelo Banco sobre as responsabilidades extrapatrimoniais relacionadas com crédito assumidas junto de clientes, conforme estabelecido na Nota 2.6 e cuja desagregação pode ser analisada em maior detalhe na Nota 34.

O Banco tem em curso alguns processos judiciais com clientes com quem já não mantém relação comercial, para os quais o Conselho de Administração do Banco, suportado por pareceres legais, considera que a probabilidade de perda é remota ou reduzida.

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	Provisões para crédito indirecto	Outras provisões para riscos e encargos	Total
Saldo a 31 de Dezembro de 2022	147 750	5 099 230	5 246 980
Reversões	(128 882)	(547 077)	(675 959)
Saldo a 31 de Dezembro de 2023	18 868	4 552 153	4 571 021
Dotações	263 420	4 996 635	5 260 055
Reversões	-	(540 983)	(540 983)
Saldo a 31 de Dezembro de 2024	282 288	9 007 805	9 290 093

Nota 19 – Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Responsabilidades associadas a garantias prestadas	39 878 286	38 690 820
Responsabilidades com cartas de crédito	5 262 436	5 105 735
Crédito Visa	3 266 047	5 091 051
Encargos fiscais a pagar	3 095 163	2 552 780
Arrecadação de impostos da agência de Santa Clara	2 918 761	2 918 761
Passivos de locação	2 050 934	1 875 985
Acréscimos de encargos com benefícios aos empregados	2 012 380	1 289 647
Fornecedores	1 414 366	1 039 941
Credores por aquisição de bens e direitos	775 896	-
Contratos de promessa de compra e venda de imóveis	-	10 247 308
Outros passivos	364 544	171 147
Total	61 038 813	68 983 175

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Responsabilidades associadas a garantias prestadas” corresponde a garantias prestadas que foram accionadas pelos respectivos beneficiários.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Responsabilidades com cartas de crédito” corresponde a valores a pagar relativamente a cartas de crédito, no montante de EUR 5 542 milhares.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Crédito Visa” corresponde ao saldo de cartões pré-pagos Visa.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Arrecadação de impostos da agência de Santa Clara” corresponde aos valores da arrecadação de impostos da Agência de Santa Clara, efectuada no período entre Março de 2021 e Agosto de 2022, que ainda não foram transferidos para a Conta Única do Tesouro junto do Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Acréscimos de encargos com benefícios aos empregados” corresponde à especialização da remuneração adquirida pelos colaboradores no exercício que será usufruída no exercício seguinte (remuneração do mês de férias e subsídio de férias).

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Contratos de promessa de compra e venda de imóveis” corresponde ao reconhecimento dos sinais recebidos relativamente a contratos de promessa de compra e venda de imóveis celebrados com clientes.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o escalonamento dos passivos de locação por prazos residuais de vencimento apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Até um ano	-	16 260
De um a cinco anos	-	-
Mais de cinco anos	2 050 934	1 859 725
Total	2 050 934	1 875 985

Nota 20 – Capital social e outros instrumentos de capital

Em Agosto de 2022, com vista a garantir a implementação do seu Plano de Recapitalização e Reestruturação, o Banco Económico procedeu a uma redução do seu capital social (Kz 72 000 000 milhares) por incorporação total de perdas, seguida de uma operação de aumento do capital (Kz 271 500 000 milhares) integralmente realizado pelo organismo de investimento colectivo de capital de risco (Económico – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular), entretanto criado, reunindo um conjunto de depositantes do Banco que aceitaram converter parte dos seus depósitos em unidades de participação do Fundo.

No âmbito do Plano de Recapitalização e Reestruturação foram identificados os depositantes que celebraram com o Banco um memorando de entendimento no qual aceitaram a conversão parcial dos seus depósitos (com referência a 30 de Setembro de 2021), em capital (através da subscrição das unidades de participação do Económico – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular) e em instrumentos equiparáveis (títulos de participação perpétuos e obrigações convertíveis em acções), nos seguintes valores mínimos:

- 45% dos depósitos por via de subscrição de unidades de participação do Fundo;
- 20% dos depósitos por via de subscrição de títulos de participação perpétuos;
- 5% dos depósitos por via de subscrição de obrigações convertíveis em acções.

A conversão dos depósitos em moeda estrangeira teve por referência as taxas de câmbio em vigor em 31 de Dezembro de 2021.

Acções ordinárias

A redução do capital social do Banco Económico por incorporação total de perdas de Kz 72 000 000 milhares, foi seguida de um aumento de Kz 271 500 000 milhares, representado por 282 812 500 acções ordinárias, com o valor unitário de Kz 960, totalmente subscritas e realizadas pelo Económico – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular que se transformou no accionista único do Banco (Nota 38).

A estrutura accionista, com referência a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2024		31-12-2023	
	Número de acções	Participação %	Número de acções	Participação %
Económico FCR	282 812 500	100%	282 812 500	100%
Total	282 812 500	100%	282 812 500	100%

Em 2025, foi efectuado o registo operação de redução e aumento de capital de social na Conservatória do Registo Comercial (Notas 18 e 39).

Outros instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os outros instrumentos de capital apresentam o seguinte detalhe:

	31-12-2024	31-12-2023
Títulos de participação perpétuos	124 645 000	124 645 000
Obrigações convertíveis em acções	28 684 000	28 684 000
Total	153 329 000	153 329 000

Títulos de participação perpétuos

Em Agosto de 2022, no âmbito do Plano de Recapitalização e Reestruturação, foi aprovado pelo Conselho de Administração do Banco a emissão de instrumentos de capitalização mistos, com destaque para os títulos de participação perpétuos, resultantes da conversão de 20% dos depósitos abrangidos pelo Plano de Recapitalização e Reestruturação, perfazendo o montante total subscrito de Kz 121 196 000 milhares.

Os títulos de participação perpétuos conferem direito a uma remuneração composta, a partir do quinto aniversário, por uma componente fixa, calculada por referência a 80% do valor nominal dos títulos ("componente fixa") e uma componente variável, calculada por referência a 20% do valor nominal dos títulos ("componente variável"). A componente fixa será calculada à taxa anual de 5%, tendo por base os meses com o número efectivo de dias do calendário e um ano de 365 dias e a componente variável será calculada anualmente em função do resultado líquido do Banco atribuível aos accionistas.

A partir do quinto aniversário da data de emissão, os títulos de participação perpétuos poderão ser convertidos em acções representativas do capital social do Banco, mediante deliberação em Assembleia Geral de Accionistas, sob proposta do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, devendo a deliberação ser tomada pela maioria exigida para alteração do contrato de sociedade.

O reembolso poderá ocorrer: (i) em caso de liquidação do Banco, somente depois do pagamento de todos os outros credores, nos termos previstos no artigo 13.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Títulos de Participação, ou (ii) por sua iniciativa, a partir do 10.º aniversário da emissão.

Em Fevereiro de 2023, foi assinado um memorando de entendimento resultando na subscrição adicional de títulos de participação perpétuos no montante de Kz 3 449 000 milhares.

Obrigações convertíveis em acções

Em Agosto de 2022, no âmbito do Plano de Recapitalização e Reestruturação, foi aprovado pelo Conselho de Administração do Banco a emissão de instrumentos de capitalização mistos, com destaque para as obrigações convertíveis em acções, resultantes da conversão de 5% dos depósitos abrangidos pelo Plano de Recapitalização e Reestruturação, tendo a sua subscrição ocorrido em Janeiro de 2023 pelo montante total de Kz 27 822 000 milhares.

As obrigações convertíveis em acções conferem direito a uma remuneração fixa, calculada à taxa anual de 5%, tendo por base os meses com o número efectivo de dias do calendário e um ano de 365 dias.

Entre a data de emissão e o quinto aniversário da emissão (o "Período de Reestruturação"), as obrigações convertíveis em acções não serão remuneradas, devendo, durante este período, a sua remuneração fixa considerar-se zero.

A partir do quinto aniversário da data de emissão, as obrigações poderão ser convertidas em acções representativas do capital social do Banco, em cada período de pagamento de juros, sujeita ao cumprimento dos rácios mínimos de capital regulamentares aplicáveis, com uma margem de 10% após reembolso, mediante deliberação em Assembleia Geral de Accionistas, sob proposta do Conselho de Administração, devendo a deliberação ser tomada pela maioria exigida para alteração do contrato de sociedade.

O reembolso poderá ocorrer: (i) em caso de liquidação do Banco, somente depois do pagamento de todos os outros credores, conforme legislação aplicável, ou (ii) por sua iniciativa, a partir do 5.º aniversário da emissão.

Em Fevereiro de 2023, foi assinado um memorando de entendimento adicional resultando na subscrição adicional de obrigações convertíveis em acções no montante de Kz 862 000 milhares.

Depósitos OFAC

Representam os valores que permanecem cativos na rubrica "Recursos de clientes e outros empréstimos" por pertencerem a entidades que aderiram ao Plano de Recapitalização e Reestruturação e subscreveram o memorando de entendimento, mas que em Dezembro de 2021 foram designadas pelo *Office of Foreign Assets* ("OFAC") do Departamento do Tesouro do Estados Unidos da América e que aguardam a sua regularização para a subscrição dos instrumentos financeiros de capital abrangidos pelo Plano de Recapitalização e Reestruturação.

Estes depósitos, conforme carta n.º 610/DSB/2022, de 15 de Agosto de 2022, do Banco Nacional de Angola, são contabilizados para efeitos do cálculo dos rácios de fundos próprios regulamentares.

Em 31 de Dezembro de 2024, os montantes distribuídos por instrumento financeiro apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	Montante
Depósitos de entidades designadas pelo OFAC	
Depósitos para subscrição de unidades de participação do Económico FCR	99 632 982
Depósitos para subscrição de títulos de participação perpétuos	44 281 325
Depósitos para subscrição de obrigações convertíveis em acções	11 070 331
Total	154 984 638

Nota 21 – Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados e interesses que não controlam

Reservas de reavaliação

As reservas de reavaliação representam os ganhos e perdas relativos à variação do justo valor de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

O movimento na rubrica apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Saldo inicial	(737 472)	29 700
Variações no justo valor	897 380	(1 562 354)
Perdas por imparidade	326 139	795 182
Total	486 047	(737 472)

Reserva legal

Esta rubrica é constituída integralmente pela reserva legal, que só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumento de capital social.

A legislação angolana aplicável exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

O movimento nas rubricas apresenta o seguinte detalhe:

	Reservas de reavaliação		Outras resevas e resultados transitados	
	Activos financeiro ao justo valor através de outro rendimento integral	Reserva legal	Resultados transitados	Subtotal
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	29 700	45 472 643	(764 228 433)	(718 755 790)
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2022	-	-	(38 016 296)	(38 016 296)
Outros	-	-	2 611 178	2 611 178
Outro rendimento integral	(767 172)	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	(737 472)	45 472 643	(799 633 551)	(754 160 908)
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2023	-	-	(297 876 551)	(297 876 551)
Outros	-	-	(618 997)	(618 997)
Outro rendimento integral	1 223 519	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	486 047	45 472 643	(1 098 129 099)	(1 052 656 456)

Na Assembleia Geral de Accionistas de 11 de Julho de 2024, foi deliberada a aprovação das contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023.

Na Assembleia Geral de Accionistas de 6 de Março de 2024, foi deliberada a aprovação das contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022.

Interesses que não controlam

Os interesses que não controlam associados às subsidiárias apresentam o seguinte detalhe:

	Interesses que não cotrolam	31-12-2024		31-12-2023	
		Demonstração da posição financeira	Demonstração dos resultados	Demonstração da posição financeira	Demonstração dos resultados
Económico Fundos de Pensões - SGFP, S.A.	4%	59 532	15 874	77 727	(12 465)
Económico Fundos de Investimento - SGOIC, S.A.	38%	622 861	(20 797)	604 541	(140 051)
		682 393	(4 923)	682 268	(152 516)

Nota 22 – Margem financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares		
Títulos de dívida pública	10 965 843	7 398 422
Créditos a clientes	3 983 680	4 154 108
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	92 305	1 608 057
Outros activos	127 541	128 859
Total	15 169 369	13 289 446
Juros e encargos similares		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(13 876 597)	(19 249 353)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 622 398)	(2 130 562)
Passivos subordinados	-	(1 384 242)
Passivos de locação	(109 829)	(115 110)
Total	(23 608 824)	(22 879 267)
Margem Financeira	(8 439 455)	(9 589 821)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Crédito a clientes” corresponde aos proveitos de operações de crédito a clientes. Para as operações de crédito a clientes em estágio 3 os juros reconhecidos correspondem ao valor líquido de perdas por imparidade, de acordo com os requisitos da IFRS 9.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito” inclui a remuneração das operações de tomada de liquidez com o Banco Nacional de Angola (Nota 16).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Passivos de locação” corresponde aos custos com juros relativos aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16 (Nota 2.14).

Nota 23 – Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Rendimentos de serviços e comissões		
Cartões	1 433 963	1 996 544
Gestão de meios de pagamento	552 591	785 170
Gestão de conta	490 516	843 367
Comissões sobre empréstimos e similares	110 338	185 389
Garantias prestadas	31 574	57 594
Bancasseguros	17 071	-
Créditos documentários	14 281	7 136
Proveitos por serviços prestados ao Estado	331	59
Operações sobre títulos	116	109 713
Outros serviços	892 163	795 748
Total	3 542 944	4 780 720
Encargos com serviços e comissões		
Cartões	(1 315 541)	(1 400 517)
Gestão de meios de pagamento	(6 268)	(509 120)
Outros serviços	(69 199)	(86 864)
Total	(1 391 008)	(1 996 501)
	2 151 936	2 784 219

Nota 24 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Em 31 de Dezembro de 2024, esta rubrica corresponde às variações de justo valor das unidades de participação registadas em activos financeiros ao justo valor através de resultados.

Nota 25 - Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica corresponde ao resultado das alienações de títulos de dívida pública registados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Nota 26 - Resultados de investimentos ao custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2023, esta rubrica corresponde à mais-valia, no montante de Kz 22 222 601 milhares, associada ao acordo com o Ministério das Finanças para substituição do título de dívida pública com condições contratuais distintas face ao mercado (Nota 7).

Nota 27 – Resultados cambiais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Reavaliação cambial e operações cambiais	(52 849 594)	(254 708 684)
Total	(52 849 594)	(254 708 684)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica corresponde aos resultados decorrentes da reavaliação cambial de activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira (Nota 2.4)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica é justificado essencialmente pelo efeito da desvalorização significativa do Kwanza face às principais moedas estrangeiras considerando que os passivos são superiores aos activos em moeda estrangeira de forma significativa (Notas 2.3 e 37).

Nota 28 – Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Revalorização de imóveis a classificar em propriedades de investimento em 2025	24 155 667	-
Outros clientes	20 013 417	452 165
Venda da anterior sede do Banco	-	53 979 218
Total	44 169 084	54 431 383

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo "Revalorização de imóveis a classificar em propriedades de investimento em 2025" corresponde ao resultado da reclassificação de imóveis da rubrica "Activos não correntes detidos para venda" para a rubrica "Propriedades de investimento" concluída em 2025 (Notas 9 e 39).

Em 31 de Dezembro de 2023, esta rubrica corresponde essencialmente à mais-valia, no montante de Kz 53 979 218 milhares, associada à operação de venda da anterior sede do Banco (Nota 11).

Nota 29 – Outros resultados de exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis		
Proveitos com imóveis	5 648 204	2 008 445
Custos com imóveis	(2 531 958)	(1 521 985)
	3 116 246	486 460
Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	(1 352 713)	(1 194 657)
Imposto sobre a Aplicação de Capitais	(486 580)	(540 695)
Outros impostos	(1 207 649)	(329 910)
	(3 046 942)	(2 065 262)
Contribuição Fundo de Garantia de Depósitos	(277 607)	(285 782)
Outros	1 556 884	(1 574 124)
Total	1 348 581	(3 438 708)

Nota 30 – Custos com o pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Vencimentos e salários		
Remunerações	7 494 314	8 631 562
Subsídio de férias	556 529	615 646
Subsídio de natal	499 503	424 823
Subsídio de almoço	355 366	430 136
Remuneração variável	45 406	149 798
	8 951 118	10 251 965
Outros encargos		
Encargos sociais obrigatórios	580 477	707 260
Outros custos	1 360 403	1 853 213
	1 940 880	2 560 473
Total	10 891 998	12 812 438

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o número de colaboradores do Banco, considerando os efectivos e os contratados a termo, por categoria profissional apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2024	31-12-2023
Número de colaboradores		
Funções directivas	34	40
Funções de chefia	104	128
Funções específicas	189	213
Funções administrativas e outras	225	250
Total	552	631

O Banco tem um plano de contribuição definida, ou seja, atribui uma percentagem ou montante fixo, a todos os participantes incluídos no plano que será rentabilizado até ao momento do reembolso previsto por Lei, sendo reconhecido como custo com o pessoal. Face à sua natureza, este benefício não carece de estudo actuarial.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os participantes no plano de pensões do Banco, são 531 e 581 activos, respectivamente, não apresentando reformados no plano, sendo que o Banco contribuiu para o Fundo com Kz 322 937 milhares e Kz 325 162 milhares, respectivamente.

Nota 31 – Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Serviços informáticos	3 450 204	2 403 204
Seguros	1 371 947	1 434 855
Consultoria e auditoria	1 387 206	592 162
Judiciais, contencioso e notariado	682 964	208 243
Transporte de valores	382 193	404 427
Comunicações e expedições	372 037	945 526
Conservação e reparação	307 186	280 901
Segurança e vigilância	303 043	353 550
Material de consumo corrente	290 951	496 986
Publicidade e publicações	190 077	169 517
Serviços de limpeza	100 851	114 088
Água, energia e combustíveis	88 840	179 415
Rendas e alugueres	64 146	72 855
Deslocações e representação	81 517	82 573
Outros custos	458 902	680 134
Total	9 532 064	8 418 436

Nota 32 – Imparidade e provisões

O movimento de imparidade e provisões apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)								
	Notas	31-12-2023	Dotações	Reversões	Utilizações	Regularizações	Variação cambial	31-12-2024
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	(401)	-	345	-	-	(251)	(307)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	(795 182)	(326 139)	-	-	-	(88 396)	(1 209 717)
Investimentos ao custo amortizado	7	(883 089)	(27 638)	-	-	-	(121 511)	(1 032 238)
Imparidade para outros activos financeiros		(1 678 672)	(353 777)	345	-	-	(210 158)	(2 242 262)
líquida de reversões e recuperações		(1 678 672)	(353 777)	345	-	-	(210 158)	(2 242 262)
Crédito a clientes	8	(193 027 964)	7 716 486	-	5 208 131	-	(935 457)	(194 690 124)
Efeito juros estágio 3 (Nota 22)			(13 651 320)	-	-	-	-	-
Efeito justo valor POCI			(8 809 456)	-	-	-	-	-
Imparidade para crédito a clientes		(193 027 964)	(1 092 970)	-	5 208 131	-	(935 457)	(194 690 124)
líquida de reversões e recuperações		(193 027 964)	(1 092 970)	-	5 208 131	-	(935 457)	(194 690 124)
Activos não correntes detidos para venda	9	(1 092 508)	(7 660 903)	-	-	-	-	(8 753 411)
Outros activos tangíveis	11	(343 680)	-	-	-	-	-	(343 680)
Outros activos - Outros	15	(13 704 492)	(414 946)	-	-	-	(243 625)	(14 363 063)
Imparidade para outros activos		(15 140 680)	(8 075 849)	-	-	-	(243 625)	(23 460 154)
líquida de reversões e recuperações		(15 140 680)	(8 075 849)	-	-	-	(243 625)	(23 460 154)
Provisões para outros riscos e encargos	18	(4 391 746)	(4 136 108)	-	-	-	(319 544)	(8 847 398)
Provisões para garantias e outros compromissos	18	(18 868)	(257 243)	-	-	-	(6 177)	(282 288)
Provisões líquidas de anulações		(4 410 614)	(4 393 351)	-	-	-	(325 721)	(9 129 686)

(milhares de kwanzas)								
	Notas	31-12-2022	Dotações	Reversões	Utilizações	Regularizações	Variação cambial	31-12-2023
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	(11 855)	-	11 454	-	-	-	(401)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	-	-	-	-	(647 203)	(147 979)	(795 182)
Investimentos ao custo amortizado	7	(1 014 622)	(106 800)	-	-	647 203	(408 870)	(883 089)
Imparidade para outros activos financeiros		(1 026 477)	(106 800)	11 454	-	-	(556 849)	(1 678 672)
líquida de reversões e recuperações		(1 026 477)	(106 800)	11 454	-	-	(556 849)	(1 678 672)
Crédito a clientes	8	(164 326 477)	(7 232 703)	-	-	-	(7 645 522)	(193 027 964)
Efeito juros estágio 3 (Nota 22)			(13 823 262)	-	-	-	-	-
Imparidade para crédito a clientes		(164 326 477)	(21 055 965)	-	-	-	(7 645 522)	(193 027 964)
líquida de reversões e recuperações		(164 326 477)	(21 055 965)	-	-	-	(7 645 522)	(193 027 964)
Activos não correntes detidos para venda	9	-	-	1 103 727	-	(2 196 235)	-	(1 092 508)
Outros activos tangíveis	11	(343 680)	-	-	-	-	-	(343 680)
Investimentos associadas e empreendimentos conjuntos	13	(712 365)	-	712 365	-	-	-	-
Outros activos - Operação Investpar		(921 641 135)	(80 525 652)	-	1 002 166 787	-	-	-
Outros activos - Imóveis		(2 196 235)	-	-	-	2 196 235	-	-
Outros activos - Outros	15	(11 774 898)	(507 004)	-	-	-	(1 422 590)	(13 704 492)
Imparidade para outros activos		(936 668 313)	(81 032 656)	1 816 092	1 002 166 787	-	(1 422 590)	(15 140 680)
líquida de reversões e recuperações		(936 668 313)	(81 032 656)	1 816 092	1 002 166 787	-	(1 422 590)	(15 140 680)
Provisões para outros riscos e encargos	18	(5 099 230)	-	649 497	-	57 987	-	(4 391 746)
Provisões para garantias e outros compromissos	18	(147 750)	-	135 678	-	-	(6 796)	(18 868)
Provisões líquidas de anulações		(5 246 980)	-	785 175	-	57 987	(6 796)	(4 410 614)

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos “Efeito juros estágio 3” correspondem ao efeito de registo dos juros líquidos de imparidade para operações de crédito classificadas em estágio 3 de acordo com os requisitos da IFRS 9.

Nota 33 – Resultados por acção

Os resultados por acção básicos correspondem ao rácio entre o resultado líquido consolidado atribuível aos accionistas do Banco e o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido consolidado atribuível aos accionistas do Banco	(5 466 011)	(297 876 551)
Número médio de acções ordinárias emitidas	282 812 500	282 812 500
Número médio de acções ordinárias em circulação	282 812 500	282 812 500
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (em kwanzas)	(19,33)	(1 053,27)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os resultados por acção diluídos são iguais aos resultados por acção básicos.

Nota 34 – Garantias e outros compromissos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Linhas de crédito irrevogáveis	161 089 508	282 554 378
Compromissos revogáveis	25 173 089	23 829 184
Créditos documentários	14 444 718	13 813 410
Outros passivos eventuais	7 201 749	7 201 749
Garantias e avales prestados	1 230 774	1 688 671
Crédito não utilizado - Financiamentos	1 759 738	1 806 346
Total	210 899 576	330 893 738

As garantias e outros compromissos correspondem a responsabilidades extrapatrimoniais associadas a crédito a clientes que não se traduzem na mobilização de fundos por parte do Banco.

Em Outubro de 2020, o sistema *core* bancário do Banco migrou para uma nova versão, a qual passou a suportar a contabilização das responsabilidades representadas pelos montantes não utilizados dos limites de crédito concedidos aos clientes, dado que na versão anterior do respectivo sistema *core* a contabilização destas responsabilidades era efectuada manualmente.

No entanto, verificaram-se algumas limitações decorrentes da migração da informação, tendo-se constatado que, para os limites de crédito não utilizados migrados para o novo sistema *core*, nem sempre a contabilização destas estava a ser realizada correctamente, e que alguns desses limites já não se encontravam em vigor à data (Nota 2.7).

Até à data actual não foi possível corrigir as falhas detectadas encontrando-se em curso um trabalho de revisão de todos os limites de crédito, no sentido de fiabilizar os dados.

Os compromissos perante terceiros (revogáveis e irrevogáveis) constituem acordos contratuais para a concessão de crédito aos clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade do cliente e do negócio que está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, com a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

As garantias e os avals prestados são operações bancárias que não se traduzem na mobilização de fundos por parte do Banco, enquanto os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, com a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as responsabilidades extrapatrimoniais associadas a crédito a clientes consideradas no apuramento de provisões apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Análise individual		Análise colectiva		Total	
	Exposição total	Provisão	Exposição total	Provisão	Exposição total	Provisão
Garantias e avales prestados	-	-	1 230 774	(282 288)	1 230 774	(282 288)
Total	-	-	1 230 774	(282 288)	1 230 774	(282 288)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	Análise individual		Análise colectiva		Total	
	Exposição total	Provisão	Exposição total	Provisão	Exposição total	Provisão
Garantias e avales prestados	-	-	1 688 671	(18 868)	1 688 671	(18 868)
Total	-	-	1 688 671	(18 868)	1 688 671	(18 868)

(milhares de kwanzas)

31-12-2024								
	Estágio 1		Estágio 2		Estágio 3		Total	
	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão
Garantias e avales prestados	1 230 774	(282 288)	-	-	-	-	1 230 774	(282 288)
Total	1 230 774	(282 288)	-	-	-	-	1 230 774	(282 288)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023								
	Estágio 1		Estágio 2		Estágio 3		Total	
	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão	Exposição	Provisão
Garantias e avales prestados	1 688 671	(18 868)	-	-	-	-	1 688 671	(18 868)
Total	1 688 671	(18 868)	-	-	-	-	1 688 671	(18 868)

Nota 35 – Saldos e transacções com partes relacionadas

Entende-se por parte relacionada:

- a) Uma pessoa ou um membro íntimo da sua família é relacionado com uma entidade relatora se tiver o controlo ou controlo conjunto da entidade relatora, se tiver uma influência significativa sobre a entidade relatora ou se for membro do pessoal chave da gerência da entidade relatora ou de uma empresa-mãe dessa entidade relatora;
- b) Uma entidade é relacionada com uma entidade relatora se estiver cumprida qualquer uma das seguintes condições:
 - (i) A entidade e a entidade relatora são membros de um mesmo grupo (o que implica que a empresa-mãe, subsidiárias e subsidiárias colegas estão relacionadas entre si);
 - (ii) Uma entidade é associada ou constitui um empreendimento comum da outra entidade (ou é associada ou constitui um empreendimento comum de um membro de um grupo a que pertence a outra entidade);
 - (iii) Ambas as entidades são empreendimentos comuns da mesma parte terceira;
 - (iv) Uma entidade representa um empreendimento comum da entidade terceira e a outra entidade é associada da entidade terceira;

- (v) A entidade é um plano de benefícios pós-emprego a favor dos empregados da entidade relatora ou de uma entidade relacionada com a entidade relatora. Se uma entidade relatora for ela própria um plano desse tipo, os empregadores promotores são também relacionados com a entidade relatora;
- (vi) A entidade é controlada ou conjuntamente controlada por uma pessoa identificada na alínea a);
- (vii) Uma pessoa identificada na alínea a) detém uma influência significativa sobre a entidade ou é membro do pessoal chave da gerência da entidade (ou de uma empresa-mãe da entidade).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos e transacções com associadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	Associadas
	Tranquilidade Angola
31 de Dezembro de 2024	
Activo	(1 239)
Passivo	(14 488 355)
Proveitos	(1 039)
Custos	1 459 798
31 de Dezembro de 2023	
Activo	(1 853)
Passivo	(15 544 122)
Proveitos	(27 637)
Custos	1 341 876

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos e transacções com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	Pessoal chave de gestão				
31 de Dezembro de 2024	Económico FCR	Conselho de Administração	Outro pessoal e familiares	Subtotal	Total
Activo	-	-	370 277	370 277	370 277
Crédito a clientes	-	-	370 277	370 277	370 277
Passivo	(102 656 995)	(97 845)	(71 991 203)	(72 089 048)	(174 746 043)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(102 656 995)	(97 845)	(71 991 203)	(72 089 048)	(174 746 043)
Proveitos	164	(139)	(34 370)	(34 509)	(34 345)
Margem financeira	-	(139)	(33 105)	(33 244)	(33 244)
Comissões	164	-	(1 265)	(1 265)	(1 101)
Custos	(1 849 261)	-	300 341	300 341	(1 548 920)
Margem financeira	(1 849 261)	-	300 341	300 341	(1 548 920)

(milhares de kwanzas)

	Pessoal chave de gestão				
31 de Dezembro de 2023	Económico FCR	Conselho de Administração	Outro pessoal e familiares	Subtotal	Total
Activo	-	5 715	362 841	368 556	368 556
Crédito a clientes	-	5 715	362 841	368 556	368 556
Passivo	(114 668 400)	(151 531)	(75 817 095)	(75 968 625)	(190 637 026)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(114 668 400)	(151 531)	(75 817 095)	(75 968 625)	(190 637 026)
Proveitos	1 404	(2 514)	(28 949)	(31 462)	(30 058)
Margem financeira	-	(2 514)	(27 813)	(30 327)	(30 327)
Comissões	1 404	-	(1 136)	(1 136)	268
Custos	(2 571 192)	1 247	621 846	623 093	(1 948 099)
Margem financeira	(2 571 192)	1 247	621 846	623 093	(1 948 099)

O Conselho de Administração tem adoptado procedimentos que visam assegurar que estas operações são realizadas em condições de mercado, nomeadamente considerar como preço de venda o valor médio dos relatórios de avaliação dos imóveis, realizados por peritos avaliadores independentes.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da gestão do Banco (de curto e longo prazo) apresentam o seguinte detalhe:

	(milhares de kwanzas)		
	Órgãos Sociais	Outro pessoal chave de gestão	Total
31 de Dezembro de 2024			
Remuneração e outros benefícios de curto prazo	1 713 666	1 618 741	3 332 407
Remuneração variável	-	44 344	44 344
	1 713 666	1 663 085	3 376 751
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	74 029	113 577	187 606
	1 787 695	1 776 662	3 564 357
31 de Dezembro de 2023			
Remuneração e outros benefícios de curto prazo	1 957 775	2 204 568	4 162 343
Remuneração variável	-	393 258	393 258
	1 957 775	2 597 826	4 555 601
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	145 846	260 014	405 860
	2 103 621	2 857 840	4 961 461

Considera-se "Outro pessoal chave da gestão" os Directores Coordenadores e os Directores Executivos.

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

Nota 36 – Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis.

Neste contexto e com a informação de mercado disponível, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Perdas por imparidade	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	74 588 499	-	-	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	5 286 295	-	(307)	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	76 108 199	-	108 799	-	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	-	65 304 576	-	(1 032 238)	64 272 338
Crédito a clientes	16 923 097	230 342 535	-	(194 690 124)	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	2 792 530	-	-	2 792 530
Outros activos	-	37 446 723	-	(14 363 063)	23 083 660
Activo	93 031 296	415 761 158	108 799	(210 085 732)	298 815 521
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(342 613 005)	-	-	(342 613 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(912 745 294)	-	-	(912 745 294)
Outros passivos	-	(61 038 813)	-	-	(61 038 813)
Passivo	-	(1 316 397 112)	-	-	(1 316 397 112)
Activo/(Passivo) líquido	93 031 296	(900 635 954)	108 799	(210 085 732)	(1 017 581 591)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Perdas por imparidade	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	70 432 912	-	-	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	8 814 005	-	(401)	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	51 714 396	-	160 930	-	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	-	59 060 522	-	(883 089)	58 177 433
Crédito a clientes	25 732 553	239 956 774	-	(193 027 964)	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	2 280 059	-	-	2 280 059
Outros activos	-	295 322 674	-	(13 704 492)	281 618 182
Activo	77 446 949	675 866 946	160 930	(207 615 946)	545 858 879
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(272 992 129)	-	-	(272 992 129)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(1 003 458 207)	-	-	(1 003 458 207)
Outros passivos	-	(68 983 175)	-	-	(68 983 175)
Passivo	-	(1 345 433 511)	-	-	(1 345 433 511)
Activo/(Passivo) líquido	77 446 949	(669 566 565)	160 930	(207 615 946)	(799 574 632)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não se registam instrumentos financeiros compensados nem instrumentos financeiros não compensados, mas relacionados.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não se registam reclassificações de activos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não se registam instrumentos financeiros derivados.

O Banco utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spreads*, entre outras informações) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- a) Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- b) As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade; e
- c) Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- a) Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- b) Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e
- c) O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o justo valor dos instrumentos financeiros apresenta o seguinte detalhe:

Valorizados ao justo valor							(milhares de kwanzas)
31 de Dezembro de 2024	Custo amortizado/ custo de aquisição	Cotações de mercado (Nível 1)	Modelos de valorizações com parâmetros observáveis no mercado (Nível 2)	Modelo de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (Nível 3)	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença justo valor
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 588 499	-	-	-	74 588 499	74 588 499	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 285 988	-	-	-	5 285 988	5 285 988	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	108 799	-	76 108 199	-	76 216 998	76 216 998	-
Investimentos ao custo amortizado	64 272 338	-	-	-	64 272 338	64 272 338	-
Crédito a clientes	35 652 411	-	-	16 923 097	52 575 508	52 575 508	-
Outros activos	23 083 660	-	-	-	23 083 660	23 083 660	-
Activo	202 991 695	-	76 108 199	16 923 097	296 022 991	296 022 991	-
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(342 613 005)	-	-	-	(342 613 005)	(342 613 005)	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	(912 745 294)	-	-	-	(912 745 294)	(912 745 294)	-
Outros passivos	(61 038 813)	-	-	-	(61 038 813)	(61 038 813)	-
Passivo	(1 316 397 112)	-	-	-	(1 316 397 112)	(1 316 397 112)	-
Activo/(Passivo) líquido	(1 113 405 417)	-	76 108 199	16 923 097	(1 020 374 121)	(1 020 374 121)	-

Valorizados ao justo valor							(milhares de kwanzas)
31 de Dezembro de 2023	Custo amortizado/ custo de aquisição	Cotações de mercado (Nível 1)	Modelos de valorizações com parâmetros observáveis no mercado (Nível 2)	Modelo de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (Nível 3)	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença justo valor
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	70 432 912	-	-	-	70 432 912	70 432 912	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 813 604	-	-	-	8 813 604	8 813 604	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	108 799	-	51 766 527	-	51 875 326	51 875 326	-
Investimentos ao custo amortizado	58 177 433	-	-	-	58 177 433	58 027 433	150 000
Crédito a clientes	46 928 810	-	-	25 732 553	72 661 363	72 661 363	-
Outros activos	281 618 182	-	-	-	281 618 182	281 193 119	425 063
Activo	466 079 740	-	51 766 527	25 732 553	543 578 820	543 003 757	575 063
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(272 992 129)	-	-	-	(272 992 129)	(272 992 129)	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 003 458 207)	-	-	-	(1 003 458 207)	(1 006 663 603)	3 205 396
Outros passivos	(68 983 175)	-	-	-	(68 983 175)	(68 898 356)	(84 819)
Passivo	(1 345 433 511)	-	-	-	(1 345 433 511)	(1 348 554 088)	3 120 577
Activo/(Passivo) líquido	(879 353 771)	-	51 766 527	25 732 553	(801 854 691)	(805 550 331)	3 695 640

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados na demonstração da posição financeira ao custo amortizado são as seguintes:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Estes activos são de liquidez elevada e de muito curto prazo pelo que o valor da demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respectivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros (Reuters, Bloomberg ou outros) mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante, mas referentes ao mercado monetário interbancário. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Investimentos ao custo amortizado

O Banco detém na sua carteira de investimentos ao custo amortizado, um conjunto de obrigações em moeda nacional e estrangeira que representam um valor significativo dos seus investimentos, tendo o Banco como o objectivo a captação de fluxos financeiros no médio longo prazo. Contudo, para a generalidade dos títulos que detém em carteira o Banco não identifica mercado activo que permita apurar o referido justo valor, considerando o justo valor igual ao valor da demonstração da posição financeira.

Crédito a clientes

O Banco considera que o justo valor do crédito a clientes é igual ao valor da demonstração da posição financeira, tendo em consideração que não existem novas transacções e tendo em conta a especificidade da actividade do Banco Conforme se pode verificar na Nota 8, uma parte significativa da carteira encontra-se vencida ou respeita a reestruturações pelo que o efeito do justo valor não seria significativo.

Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

O justo valor destes passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas.

Tendo em conta que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, assim como a maturidade destes recursos, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data da demonstração da posição financeira. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Responsabilidades representadas por títulos e passivos subordinados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis, caso estas não existam, o cálculo do justo valor tem por base a utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Nota 37 – Gestão de riscos da actividade

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em relação aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção regular da adequação do seu Capital Próprio à actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por segmento de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos (estratégico, crédito, mercado, liquidez, imobiliário, operacional e reputacional) a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

i. Principais categorias de risco

Estratégico – Os elementos-chave da estratégia envolvem a definição de áreas de crescimento do negócio, metas de rentabilidade, liquidez e gestão de capital. A estratégia do banco é definida pela Comissão Executiva. “risco estratégico” significa o risco de impacto actual ou potencial nos proveitos, capital, reputação do Banco, ou capacidade de sobrevivência, decorrente de mudanças no ambiente, de decisões estratégicas adversas, implementação inadequada de decisões, ou a falta de capacidade de resposta às mudanças sociais, económicas ou tecnológicas.

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o risco de mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Imobiliário – O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nível de capital do Banco, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Reputacional – A reputação desempenha um papel fundamental na sustentabilidade de qualquer Banco. A gestão do risco reputacional é na sua essência uma forma de proteger o Banco face a potenciais ameaças de reputação e servir de alerta ou aviso para a possibilidade de ocorrer uma crise com impactos na percepção e expectativas do meio envolvente do Banco.

ii. Organização interna

De acordo com o enquadramento regulamentar definido pelo BNA, o Banco Económico estabeleceu um sistema de gestão de risco, com um conjunto integrado de políticas e processos, incluindo procedimentos, limites, controlos e sistemas, de modo a identificar, avaliar e monitorizar informações sobre diferentes riscos.

A Direcção de Risco coordena e fornece supervisão sobre as políticas de gestão de risco e práticas de governo de risco, bem como, cria ferramentas e modelos para gestão de risco e análise de carteira. Desta forma, o objectivo das funções da Direcção de Risco inclui a cobertura de diferentes áreas de risco como, risco estratégico, risco reputacional, risco de concentração e gestão de capital.

Compete à Direcção de Risco, através da gestão e monitorização dos riscos acima enumerados, dar suporte à Comissão Executiva nas políticas e práticas da gestão de risco, centralizando em si a coordenação das actividades de gestão de risco.

iii. Avaliação de riscos

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de clientes particulares e negócios e de *rating* para o segmento de empresas.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes. Existem modelos de *scoring* relativo para as principais carteiras de crédito a particulares, designadamente crédito à habitação e crédito individual, contemplando a necessária segmentação entre clientes e não clientes (ou clientes recentes).

No domínio do crédito a empresas, são utilizados modelos de *rating* interno para empresas de média e grande dimensão, diferenciando o sector da construção e o terceiro sector dos restantes sectores de actividade, enquanto para clientes empresários em nome individual e microempresas é aplicado o modelo de *scoring* de negócios.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição máxima ao risco de crédito apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)			
31-12-2024			
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 588 499	-	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 286 295	(307)	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	76 216 998	-	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	65 304 576	(1 032 238)	64 272 338
Crédito a clientes	247 265 632	(194 690 124)	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 792 530	-	2 792 530
Outros activos	37 446 723	(14 363 063)	23 083 660
Patrimoniais	508 901 253	(210 085 732)	298 815 521
Garantias e avales prestados	1 230 774	(282 288)	948 486
Extrapatrimoniais	1 230 774	(282 288)	948 486
Total	510 132 027	(210 368 020)	299 764 007

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	70 432 912	-	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 814 005	(401)	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	51 875 326	-	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	59 060 522	(883 089)	58 177 433
Crédito a clientes	265 689 327	(193 027 964)	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 280 059	-	2 280 059
Outros activos	295 322 674	(13 704 492)	281 618 182
Patrimoniais	753 474 825	(207 615 946)	545 858 879
Garantias e avales prestados	1 688 671	(18 868)	1 669 803
Extrapatrimoniais	1 688 671	(18 868)	1 669 803
Total	755 163 496	(207 634 814)	547 528 682

O valor apresentado referente a garantias e avales prestados e créditos documentários é o valor contratualizado sem a aplicação de factores de conversão em exposição patrimonial.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a qualidade de crédito dos activos financeiros apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Origem do rating	Nível de rating	Exposição bruta	Imparidade	Exposição líquida
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Rating externo	B- Sem Rating	71 974 899 2 613 600	- -	71 974 899 2 613 600
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Rating externo	A- BBB+ BB B- Sem Rating	2 558 676 2 695 136 5 064 304 27 115	(69) (236) (2) - -	2 558 607 2 694 900 5 062 304 27 115
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	Rating externo	Sem Rating	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Rating externo	B- Sem Rating	76 108 199 108 799	- -	76 108 199 108 799
Investimentos ao custo amortizado	Rating externo	B- Baixo Médio Elevado	65 304 576 11 203 547 2 619 324 233 442 761	(1 032 238) (1 163 911) (348 420) (193 177 793)	64 272 338 10 039 636 2 270 904 40 264 968
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Rating externo	Sem Rating	2 792 530	-	2 792 530
Outros activos	Rating externo	AA- B- Sem Rating	2 501 035 8 681 611 26 264 077	- (7 088 926) (7 274 137)	2 501 035 1 592 685 18 989 940
Total			508 901 253	(210 085 732)	298 815 521

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Origem do rating	Nível de rating	Exposição bruta	Imparidade	Exposição líquida
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Rating externo	B- Sem Rating	67 605 143 2 827 769	- -	67 605 143 2 827 769
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Rating externo	AA- A- BBB+ BB B- Sem Rating	5 718 4 824 527 3 175 805 12 298 2 785 792 872	- (122) (270) (5) (4) -	5 718 4 824 405 3 175 535 12 293 2 781 792 872
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Rating externo	B- Sem Rating	51 714 396 160 930	- -	51 714 396 160 930
Investimentos ao custo amortizado	Rating externo	B- Baixo Médio Elevado	59 060 522 13 436 147 6 492 127 245 761 053	(883 089) (1 079 252) (970 056) (190 978 656)	58 177 433 12 356 895 5 522 071 54 782 397
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Rating externo	Sem Rating	2 280 059	-	2 280 059
Outros activos	Rating externo	AA- B- Sem Rating	2 165 659 9 547 689 283 609 326	- (7 726 495) (5 977 997)	2 165 659 1 821 194 277 631 329
Total			753 474 825	(207 615 946)	545 858 879

A atribuição dos níveis de risco foi efectuada utilizando primordialmente a *Moody's* e a *Fitch*, que considerava o *rating* de B3 (*Moody's*) ou B- (*Fitch*) para Angola no fecho de 2023, sendo as restantes agências utilizadas quando necessário. Adicionalmente, para o *rating* interno, é utilizada a nomenclatura anteriormente adoptada pelos níveis de risco do BNA, segundo a seguinte alocação: Baixo (letras A e B), Médio (Letras C, D e E), Elevado (Letras F e G).

Adicionalmente, internamente, o *rating* foi calculado com base no modelo interno do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o crédito a clientes por sector de actividade apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024							
	Crédito a clientes		Garantias prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido				Valor	Imparidade/Exposição total
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	144 523 858	1 764 952	-	146 288 810	59,16%	(137 195 755)	93,78%
Outras actividades de serviços colectivo	1 498 952	2 903 673	699 599	5 102 224	1,78%	(3 254 324)	63,78%
Comércio por grosso e a retalho reparação	11 098 033	16 146 053	87 225	27 331 311	11,02%	(26 084 891)	95,44%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços	10 517 309	21 585 024	-	32 102 333	12,98%	(6 139 288)	19,12%
Construção	500 831	860 573	443 950	1 805 354	0,55%	(1 018 827)	56,43%
Actividades financeiras	3 025	1 172	-	4 197	0,00%	(2 512)	59,85%
Indústrias alimentares, das bebidas	4 982 402	1 236 790	-	6 219 192	2,52%	(1 817 528)	29,22%
Transportes, armazenagem e comunicações	137 232	479 413	-	616 645	0,25%	(517 518)	83,92%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Administração pública, defesa e segurança	2 219 849	1 049 776	-	3 269 625	1,32%	(1 869 843)	57,19%
Educação	137	1 310	-	1 447	0,00%	(894)	61,78%
Outros	1 860 712	1 425	-	1 862 137	0,75%	(10 889)	0,58%
Empresas	177 342 340	46 030 161	1 230 774	224 603 275	90,34%	(177 912 269)	79,21%
Habituação	11 054 476	2 699 365	-	13 753 841	5,56%	(6 845 995)	49,78%
Consumo	119 247	716 121	-	835 368	0,34%	(713 704)	85,44%
Outros	2 445 346	6 858 576	-	9 303 922	3,76%	(9 218 156)	99,08%
Particulares	13 619 069	10 274 062	-	23 893 131	9,66%	(16 777 855)	70,22%
Total	190 961 409	56 304 223	1 230 774	248 496 406		(194 690 124)	78,35%

(milhares de kwanzas)

31-12-2023							
	Crédito a clientes		Garantias prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido				Valor	Imparidade/Exposição total
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	134 297 893	3 052 916	-	137 350 809	51,37%	(127 369 172)	92,73%
Outras actividades de serviços colectivo	1 776 811	41 357 911	751 339	43 886 061	16,41%	(12 057 973)	27,48%
Comércio por grosso e a retalho reparação	6 112 280	34 495 913	112 225	40 720 418	15,23%	(28 092 948)	68,99%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços	28 491	7 407 081	-	7 435 572	2,78%	(3 991 563)	53,68%
Construção	118	3 442 590	825 107	4 267 815	1,60%	(828 669)	19,42%
Actividades financeiras	386	2 990 433	-	2 990 819	1,12%	(2 515 851)	84,12%
Indústrias alimentares, das bebidas	2 321 826	2 682	-	2 324 508	0,87%	(365 049)	15,70%
Transportes, armazenagem e comunicações	-	1 181 828	-	1 181 828	0,44%	(819 382)	69,33%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	-	908 719	-	908 719	0,34%	-	0,00%
Administração pública, defesa e segurança	9 334	266 187	-	275 521	0,10%	(124 180)	45,07%
Educação	910	6 426	-	7 336	0,00%	(4 323)	58,93%
Outros	256 369	2 507 624	-	2 763 993	1,03%	(159 926)	5,79%
Empresas	144 804 418	97 620 310	1 688 671	244 113 399	91,30%	(176 329 036)	72,23%
Habituação	4 594 980	4 073 545	-	8 668 525	3,24%	(3 735 918)	43,10%
Consumo	256 781	213 797	-	470 578	0,18%	(178 372)	37,90%
Outros	1 183 421	12 942 075	-	14 125 496	5,28%	(12 784 638)	90,51%
Particulares	6 035 182	17 229 417	-	23 264 599	8,70%	(16 698 928)	71,78%
Total	150 839 600	114 849 727	1 688 671	267 377 998		(193 027 964)	72,19%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a concentração geográfica do risco de crédito e do passivo apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
	Área geográfica				
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 588 499	-	-	-	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	27 115	23 185	5 235 386	302	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	76 216 998	-	-	-	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	64 272 338	-	-	-	64 272 338
Crédito a clientes	52 575 508	-	-	-	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 792 530	-	-	-	2 792 530
Outros activos	23 083 660	-	-	-	23 083 660
Activo	293 556 648	23 185	5 235 386	302	298 815 521
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(342 613 005)	-	-	-	(342 613 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(912 745 294)	-	-	-	(912 745 294)
Outros passivos	(61 038 813)	-	-	-	(61 038 813)
Passivo	(1 316 397 112)	-	-	-	(1 316 397 112)
Activo/(Passivo) líquido	(1 022 840 464)	23 185	5 235 386	302	(1 017 581 591)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023					
	Área geográfica				
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	70 432 912	-	-	-	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	30 504	33 642	8 749 390	68	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	51 875 326	-	-	-	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	58 177 433	-	-	-	58 177 433
Crédito a clientes	72 661 363	-	-	-	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 280 059	-	-	-	2 280 059
Outros activos	281 618 182	-	-	-	281 618 182
Activo	537 075 779	33 642	8 749 390	68	545 858 879
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(272 992 129)	-	-	-	(272 992 129)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 003 458 207)	-	-	-	(1 003 458 207)
Outros passivos	(68 983 175)	-	-	-	(68 983 175)
Passivo	(1 345 433 511)	-	-	-	(1 345 433 511)
Activo/(Passivo) líquido	(808 357 732)	33 642	8 749 390	68	(799 574 632)

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitem a redução directa do valor da posição. São ainda consideradas as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco. Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano, entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes ou por unidade de estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

A política do Banco consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito, e está descrita na Nota 2.7.

Risco de mercado

A política de gestão do risco de mercado do banco está alinhada com as melhores práticas de gestão de risco. Neste contexto, o Banco cumpre estritamente a legislação do BNA em matéria de risco, incluindo o Aviso n.º 08/2021, de 5 de Julho, do Banco Nacional de Angola sobre as regras prudenciais do sistema financeiro angolano.

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível da carteira própria, encontram-se definidos diversos limites de risco, incluindo os limites de exposição por Emitente/Contraparte e nível de qualidade de crédito (*rating*).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contrato, é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

No seguimento das recomendações do Instrutivo n.º 22/2021, de 27 de Outubro, do Banco Nacional de Angola, para o cálculo da exposição ao risco de taxa de juro na demonstração da posição financeira, os activos e passivos do Banco foram decompostos por tipo de taxa (fixa e variável) e por prazos ou momentos de refixação (ou *repricing*).

A 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos financeiros por exposição ao risco de taxa de juro apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024				
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	74 588 499	-	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	5 285 988	-	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	76 108 199	-	108 799	-	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	64 272 338	-	-	-	64 272 338
Crédito a clientes	42 299 402	10 276 106	-	-	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	2 792 530	-	2 792 530
Outros activos	-	-	23 083 660	-	23 083 660
Activo	182 679 939	10 276 106	105 859 476	-	298 815 521
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(85 496 286)	-	(257 116 719)	-	(342 613 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(223 286 599)	-	(689 458 695)	-	(912 745 294)
Outros passivos	-	-	(61 038 813)	-	(61 038 813)
Passivo	(308 782 885)	-	(1 007 614 227)	-	(1 316 397 112)
Activo/(Passivo) líquido	(126 102 946)	10 276 106	(901 754 751)	-	(1 017 581 591)

(milhares de kwanzas)

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023				
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	70 432 912	-	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	8 813 604	-	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	51 714 396	-	160 930	-	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	58 177 433	-	-	-	58 177 433
Crédito a clientes	57 491 070	15 170 293	-	-	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	2 280 059	-	2 280 059
Outros activos	-	-	281 618 182	-	281 618 182
Activo	167 382 899	15 170 293	363 305 687	-	545 858 879
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(15 969 831)	-	(257 022 298)	-	(272 992 129)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(264 568 592)	-	(738 889 615)	-	(1 003 458 207)
Outros passivos	-	-	(68 983 175)	-	(68 983 175)
Passivo	(280 538 423)	-	(1 064 895 088)	-	(1 345 433 511)
Activo/(Passivo) líquido	(113 155 524)	15 170 293	(701 589 401)	-	(799 574 632)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro, em função da data de maturidade ou de refixação da apresentam o seguinte detalhe:

31-12-2024 (milhares de kwanzas)									
	Datas de refixação/Datas de maturidade								Total
	Até um mês	Entre um a três meses	Entre três a seis meses	Entre seis meses a um ano	Entre um a três anos	Entre três a cinco anos	Mais de cinco anos	Indeterminado	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	45 196 876	16 262 575	11 724 328	2 924 420	-	76 108 199
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	18 442 299	45 644 479	-	185 560	-	64 272 338
Crédito a clientes	120 477	146	683 317	1 257 835	3 616 755	5 393 471	26 710 227	14 793 280	52 575 508
Activo	120 477	146	683 317	64 897 010	65 523 809	17 117 799	29 820 207	14 793 280	192 956 045
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(85 496 286)	-	-	-	-	-	-	(85 496 286)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(870 154)	(12 747 693)	(46 407 173)	(93 310 421)	(69 018 922)	(437 914)	(494 322)	-	(223 286 599)
Passivo	(870 154)	(98 243 979)	(46 407 173)	(93 310 421)	(69 018 922)	(437 914)	(494 322)	-	(308 782 885)
Activo/(Passivo) líquido	(749 677)	(98 243 833)	(45 723 856)	(28 413 411)	(3 495 113)	16 679 885	29 325 885	14 793 280	(115 826 840)

31-12-2023 (milhares de kwanzas)									
	Datas de refixação/Datas de maturidade								Total
	Até um mês	Entre um a três meses	Entre três a seis meses	Entre seis meses a um ano	Entre um a três anos	Entre três a cinco anos	Mais de cinco anos	Indeterminado	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	291 362	33 282 204	-	18 140 830	-	51 714 396
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	150 000	57 846 301	-	181 132	-	58 177 433
Crédito a clientes	39 905	93 112	99 870	149 804	3 032 104	1 299 473	56 379 727	11 567 368	72 661 363
Activo	39 905	93 112	99 870	591 166	94 160 609	1 299 473	74 701 689	11 567 368	182 553 192
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(15 969 831)	-	-	-	-	-	-	(15 969 831)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(20 519 879)	(54 707 788)	(55 263 173)	(131 104 279)	(2 787 278)	(178 542)	(7 653)	-	(264 568 592)
Passivo	(20 519 879)	(70 677 619)	(55 263 173)	(131 104 279)	(2 787 278)	(178 542)	(7 653)	-	(280 538 423)
Activo/(Passivo) líquido	(20 479 974)	(70 584 507)	(55 163 303)	(130 513 113)	91 373 331	1 120 931	74 694 036	11 567 368	(97 985 231)

A sensibilidade ao risco de taxa de juro da demonstração da posição financeira, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações nas taxas de juro apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Variação das taxas de juro					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(2 579 105)	(1 289 552)	(644 776)	644 776	1 289 552	2 579 105
Investimentos ao custo amortizado	(1 951 424)	(975 712)	(487 856)	487 856	975 712	1 951 424
Crédito a clientes	(5 373 559)	(2 686 780)	(1 343 390)	1 343 390	2 686 780	5 373 559
Outros activos	(1 007 321)	(503 660)	(251 830)	251 830	503 660	1 007 321
Activo	(10 911 409)	(5 455 704)	(2 727 852)	2 727 852	5 455 704	10 911 409
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(68 397)	(34 199)	(17 099)	17 099	34 199	68 397
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 654 899)	(827 449)	(413 725)	413 725	827 449	1 654 899
Outros passivos	(2 890 183)	(1 445 091)	(722 546)	722 546	1 445 091	2 890 183
Passivo	(4 613 479)	(2 306 739)	(1 153 370)	1 153 370	2 306 739	4 613 479
Impacto líquido	(6 297 930)	(3 148 965)	(1 574 482)	1 574 482	3 148 965	6 297 930

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	Variação das taxas de juro					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(351 727)	(175 864)	(87 932)	87 932	175 864	351 727
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(4 188)	(2 094)	(1 047)	1 047	2 094	4 188
Investimentos ao custo amortizado	(17 655 755)	(8 827 877)	(4 413 939)	4 413 939	8 827 877	17 655 755
Crédito a clientes	(2 874 197)	(1 437 098)	(718 549)	718 549	1 437 098	2 874 197
Outros activos	(4 046 951)	(2 023 476)	(1 011 738)	1 011 738	2 023 476	4 046 951
Activo	(24 932 818)	(12 466 409)	(6 233 205)	6 233 205	12 466 409	24 932 818
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(843 634)	(421 817)	(210 909)	210 909	421 817	843 634
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2 763 576)	(1 381 788)	(690 894)	690 894	1 381 788	2 763 576
Outros passivos	(1 639 940)	(819 970)	(409 985)	409 984	819 970	1 639 940
Passivo	(5 247 150)	(2 623 575)	(1 311 788)	1 311 787	2 623 575	5 247 150
Impacto líquido	(19 685 668)	(9 842 833)	(4 921 417)	4 921 418	9 842 833	19 685 668

Os resultados apresentados estão enquadrados nos limites fixados no Instrutivo n.º 14/2021, de 27 de Setembro, do Banco Nacional de Angola.

O Banco deverá informar o Banco Nacional de Angola sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico igual na sua carteira bancária ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares. No decorrer do exercício de 2023, o Banco cumpriu com este requisito.

A carteira bancária do Banco tem uma componente considerável em moeda estrangeira, o que torna imperioso, a luz dos regulamentos, uma análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros por moeda.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos financeiros por moeda apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
	Kwanzas	Dólares norte-americanos	Euros	Outras moedas	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	5 791 479	68 598 318	195 449	3 253	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	26 808	3 918 287	986 346	354 547	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	27 379 671	48 810 751	26 576	-	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	385 560	63 886 778	-	-	64 272 338
Crédito a clientes	51 833 975	739 504	1 924	105	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 792 530	-	-	-	2 792 530
Outros activos	19 672 768	3 249 364	161 528	-	23 083 660
Activo	107 882 791	189 203 002	1 371 823	357 905	298 815 521
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(345 528 682)	(40)	2 915 717	-	(342 613 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(205 831 652)	(694 943 830)	(11 942 708)	(27 104)	(912 745 294)
Outros passivos	(14 990 047)	(226 336)	(45 800 815)	(21 615)	(61 038 813)
Passivo	(566 350 381)	(695 170 206)	(54 827 806)	(48 719)	(1 316 397 112)
Activo/(Passivo) líquido	(458 467 590)	(505 967 204)	(53 455 983)	309 186	(1 017 581 591)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023					
	Kwanzas	Dólares norte-americanos	Euros	Outras moedas	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	7 194 478	62 637 047	598 139	3 248	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	792 507	6 488 925	1 295 657	236 515	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	27 518 903	24 330 638	25 785	-	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	281 947	57 895 486	-	-	58 177 433
Crédito a clientes	59 887 855	12 628 046	145 362	100	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	2 280 059	-	-	-	2 280 059
Outros activos	246 037 245	35 518 357	62 028	552	281 618 182
Activo	343 992 994	199 498 499	2 126 971	240 415	545 858 879
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(272 992 127)	(2)	-	-	(272 992 129)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(254 912 014)	(733 578 370)	(14 933 566)	(34 257)	(1 003 458 207)
Outros passivos	(24 585 529)	(255 359)	(44 122 310)	(19 977)	(68 983 175)
Passivo	(552 489 670)	(733 833 731)	(59 055 876)	(54 234)	(1 345 433 511)
Activo/(Passivo) líquido	(208 496 676)	(534 335 232)	(56 928 905)	186 181	(799 574 632)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações nas taxas de câmbio apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024								
	-40%	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%	+40%
Dólares norte-americanos	202 386 882	101 193 441	50 596 720	25 298 360	(25 298 360)	(50 596 720)	(101 193 441)	(202 386 882)
Euros	21 382 393	10 691 197	5 345 598	2 672 799	(2 672 799)	(5 345 598)	(10 691 197)	(21 382 393)
Impacto	223 769 275	111 884 637	55 942 319	27 971 159	(27 971 159)	(55 942 319)	(111 884 637)	(223 769 275)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023								
	-40%	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%	+40%
Dólares norte-americanos	213 734 093	106 867 046	53 433 523	26 716 762	(26 716 762)	(53 433 523)	(106 867 046)	(213 734 093)
Euros	22 771 562	11 385 781	5 692 891	2 846 445	(2 846 445)	(5 692 891)	(11 385 781)	(22 771 562)
Impacto	236 505 655	118 252 827	59 126 414	29 563 207	(29 563 207)	(59 126 414)	(118 252 827)	(236 505 655)

Risco de liquidez

A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando métricas internas definidas pela gestão do Banco, incluindo a fixação dos limites de exposição. Este controlo é reforçado com o acompanhamento mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de adequar o perfil de risco do Banco as exigências da sua actividade e assegurar que as suas obrigações, num cenário de crise de liquidez, são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades de tesouraria no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados relatórios específicos, para efeitos de controlo e acompanhamento e para o apoio à tomada de decisão em sede de comité financeiro ou em reunião de Comissão Executiva.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta a demonstração da posição financeira Banco, contudo por simplificação o Banco apresenta o quadro abaixo com base nos prazos de maturidade residuais ao invés dos fluxos de caixa futuros estimados. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira e disponíveis para operações de liquidez, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo os requisitos regulamentares (Instrutivo n.º 14/2021, de 27 de Setembro, do Banco Nacional de Angola).

Face às limitações de informação não é possível divulgar os mapas de prazos de liquidez com base nas datas de *cash flows* contratados, utilizando para o efeito os valores contabilísticos líquidos de imparidade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a totalidade dos fluxos de caixa contratuais apresenta o seguinte detalhe:

31-12-2024 (milhares de kwanzas)										
	Prazos residuais									Total
	À vista	Até um mês	Entre um a três meses	Entre três a seis meses	Entre seis meses a um ano	Entre um a três anos	Entre três a cinco anos	Mais de cinco anos	Indeterminado	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 588 499	-	-	-	-	-	-	-	-	74 588 499
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 285 988	-	-	-	-	-	-	-	-	5 285 988
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	45 196 876	16 262 575	11 724 328	2 924 420	108 799	76 216 998
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	18 442 299	45 644 479	-	185 560	-	64 272 338
Crédito a clientes	-	120 477	146	683 317	1 257 835	3 616 755	5 393 471	26 710 227	14 793 280	52 575 508
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-	-	-	-	2 792 530	2 792 530
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	23 083 660	23 083 660
Activo	79 874 487	120 477	146	683 317	64 897 010	65 523 809	17 117 799	29 820 207	40 778 269	298 815 521
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(257 116 719)	-	(85 496 286)	-	-	-	-	-	-	(342 613 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(689 458 695)	(870 154)	(12 747 693)	(46 407 173)	(93 310 421)	(69 018 922)	(437 914)	(494 322)	-	(912 745 294)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(61 038 813)	(61 038 813)
Passivo	(946 575 414)	(870 154)	(98 243 979)	(46 407 173)	(93 310 421)	(69 018 922)	(437 914)	(494 322)	(61 038 813)	(1 316 397 112)
Gap de liquidez	(866 700 927)	(749 677)	(98 243 833)	(45 723 856)	(28 413 411)	(3 495 113)	16 679 885	29 325 885	(20 260 544)	(1 017 581 591)
Gap acumulado de liquidez	(866 700 927)	(867 450 604)	(965 694 437)	(1 011 418 293)	(1 039 831 704)	(1 043 326 817)	(1 026 646 932)	(997 321 047)	(1 017 581 591)	(1 017 581 591)

31-12-2023 (milhares de kwanzas)										
	Prazos residuais									Total
	À vista	Até um mês	Entre um a três meses	Entre três a seis meses	Entre seis meses a um ano	Entre um a três anos	Entre três a cinco anos	Mais de cinco anos	Indeterminado	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	70 432 912	-	-	-	-	-	-	-	-	70 432 912
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 813 604	-	-	-	-	-	-	-	-	8 813 604
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	291 362	33 282 204	-	18 140 830	160 930	51 875 326
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	150 000	57 846 301	-	181 132	-	58 177 433
Crédito a clientes	-	39 905	93 112	99 870	149 804	3 032 104	1 299 473	56 379 727	11 567 368	72 661 363
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-	-	-	-	2 280 059	2 280 059
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	281 618 182	281 618 182
Activo	79 246 516	39 905	93 112	99 870	591 166	94 160 609	1 299 473	74 701 689	295 626 539	545 858 879
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(257 022 298)	-	(15 969 831)	-	-	-	-	-	-	(272 992 129)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(738 889 615)	(20 519 879)	(54 707 788)	(55 263 173)	(131 104 279)	(2 787 278)	(178 542)	(7 653)	-	(1 003 458 207)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(68 983 175)	(68 983 175)
Passivo	(995 911 913)	(20 519 879)	(70 677 619)	(55 263 173)	(131 104 279)	(2 787 278)	(178 542)	(7 653)	(68 983 175)	(1 345 433 511)
Gap de liquidez	(916 665 397)	(20 479 974)	(70 584 507)	(55 163 303)	(130 513 113)	91 373 331	1 120 931	74 694 036	226 643 364	(799 574 632)
Gap acumulado de liquidez	(916 665 397)	(937 145 371)	(1 007 729 878)	(1 062 893 181)	(1 193 406 294)	(1 102 032 963)	(1 100 912 032)	(1 026 217 996)	(799 574 633)	(799 574 632)

Risco imobiliário

O risco imobiliário resulta da exposição em imóveis (quer provenientes de processos de recuperação de crédito, quer propriedades de investimento), bem como de unidades de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos.

Estas exposições são acompanhadas regularmente e são realizadas análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras de fundos de investimento imobiliário, imóveis de investimento e de imóveis dados em dação.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição ao risco imobiliário apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis afectos à actividade bancária	5 535 248	6 401 960
Crédito à promoção imobiliária	16 923 097	26 810 456
Imóveis não afectos à actividade bancária	187 706 819	394 481 610
Unidades de participação de fundo de investimento imobiliário	329 935 901	-
Total	540 101 065	427 694 026

Risco operacional

Encontra-se implementado um sistema de gestão de risco operacional que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.

A Direcção de Risco do Banco exerce a função corporativa de gestão de risco operacional do Banco que é suportada pela existência de interlocutores em diferentes unidades orgânicas que asseguram a adequada implementação da gestão de risco operacional no Banco. Adicionalmente, para assegurar a gestão do risco operacional inerente à actividade do Banco, foi definida uma *framework* dinâmica e contínua que materializa a implementação da gestão do risco operacional baseada nos seguintes elementos: (i) mapeamento de riscos e controlos; (ii) análise dos dados recolhidos nos questionários de avaliação (qualitativos); (iii) registo de eventos (quantitativos); (iv) monitorização das actividades de identificação e gestão do risco; e (v) produção de reportes de risco operacional e as técnicas de mitigação.

Entre as ferramentas de gestão de risco operacional, encontram-se: (i) Ferramentas de Gestão de Risco Operacional; (ii) Matriz, Riscos e Controlos dos Processos (MRC); (iii) Base de Dados de Registo de Eventos de RO (LDC); e (iv) *Key Risk Indicators* (KRI). De salientar ainda, que a gestão corrente do risco operacional é efectuada numa base diária, através da identificação, avaliação, monitorização e controlo de eventos de risco operacional enquadrados nas categorias de risco definidas internacionalmente pelo Comité de Basileia.

Nota 38 – Factos relevantes**I – Plano de Recapitalização e Reestruturação**

Em 2014, o Banco Nacional de Angola deliberou medidas de saneamento sobre o Banco Económico, conforme detalhadas no ponto “II – Cronologia de eventos”, que culminaram, em 15 de Julho de 2016, com a assinatura, com o Grupo ENSA - Investimentos e Participações, E.P. (“GENSA”), actual Investpar, dos seguintes acordos: (i) transmissão dos interesses económicos de uma carteira de crédito e unidades de participação e (ii) venda de activos detidos pelo BE (“Operação com a Investpar”), com referência a 31 de Dezembro de 2014.

Verificou-se, porém, o incumprimento da primeira prestação, em 31 de Dezembro de 2018, por parte da Investpar, comprometendo assim, o plano de pagamentos acordado, o qual foi renegociado. O BE, em conjunto com o BNA, iniciou desde essa data, um conjunto de interacções para avaliação das alternativas de saneamento (ver ponto “II – Cronologia de eventos”), enquanto se observavam agravamentos sucessivos das condições económicas, financeiras e operacionais do Banco, independentemente dos acordos firmados.

Como medida mitigadora, em 21 de Dezembro de 2021, o BNA determinou um conjunto de medidas de intervenção que fizeram parte integral do novo Plano de Recapitalização e Reestruturação proposto pelo Conselho de Administração do Banco e aprovado pelo Regulador, que se consubstanciaram no seguinte:

- a) Incorporação total de perdas no capital social do Banco, com redução do capital dos accionistas a zero;
- b) Aumento do capital social do Banco, no valor mínimo de Kz 1 040 000 milhões, por via de:
 - (i) Reestruturação do empréstimo subordinado do Novo Banco, S.A. (com novo aditamento formalizado em 27 de Dezembro de 2021);
 - (ii) Conversão parcial em capital, por via negocial, dos montantes dos depositantes com saldo igual ou superior ao equivalente a Kz 3 000 milhões, excluindo entidades públicas e equivalentes (“depositantes elegíveis”), nas seguintes proporções:
 - 45% subscrito em unidades de participação de um Fundo de Investimento Mobiliário Fechado a constituir;
 - 20% subscrito em títulos de participação perpétuos, com opção de reembolso anual, por iniciativa do emitente (BE), a partir do 10.º ano da sua emissão.
 - (iii) Emissão de obrigações convertíveis em acções até ao montante de Kz 50 000 milhões, com maturidade de 10 anos, a subscrever voluntariamente pelos depositantes elegíveis ou por outras entidades interessadas;

- (iv) Diferimento, pelo método linear e em parcelas anuais iguais, do reconhecimento de perdas por imparidade no montante de Kz 260 000 milhões, por um período de 5 anos, com referência a 31 de Dezembro de 2020;
- (v) Aporte financeiro de outros investidores, no montante estimado de Kz 260 000 milhões, a realizar-se até ao final de 2022;
- (vi) Troca das obrigações recebidas em pagamento pela Investpar, com o valor nominal de Kz 47 428 milhões, por novos títulos em condições actuais de mercado;
- (vii) A devolução ao BE, dos activos recebidos pela Investpar;
- (viii) Medidas de aumento de eficiência operacional e redução de custos do Banco.

Considerando o acima descrito, o Conselho de Administração do BE avançou com a implementação das medidas contidas no PRR, incluindo alguns ajustamentos necessários, tendo em conta o resultado do diagnóstico efectuado e o grau de exequibilidade de algumas medidas.

Concretizou também as iniciativas necessárias ao cumprimento do referido Plano, incluindo a realização, em 15 de Fevereiro de 2022, da Assembleia Geral de Accionistas, que aprovou entre outros: i) a emissão de títulos de participação perpétuos; e ii) a emissão de obrigações convertíveis em acções.

Reconhece, contudo, tratar-se de um processo desafiante, longo e complexo, em que identifica diversos riscos, não obstante a concretização de algumas das principais medidas de recapitalização, a seguir identificadas.

1. A obtenção do acordo dos accionistas em relação ao PRR

Depois da aprovação do PRR, em Dezembro de 2021, e no sentido de criar as condições necessárias para a sua implementação, o Conselho de Administração do Banco manteve várias interacções com os accionistas do Banco, à altura, e com os depositantes elegíveis:

- a) Relativamente aos accionistas, que o eram à data de 31 de Dezembro de 2021, os mesmos aprovaram o PRR por deliberação tomada na Assembleia Geral de Accionistas de 15 de Fevereiro de 2022;
- b) Relativamente aos depositantes elegíveis, foi obtido o acordo formal ao PRR através da subscrição dos memorandos de entendimento que evidenciaram o compromisso assumido por estes, perante a Administração do Banco e o BNA, na recapitalização do BE.

Foram formalizados 23 memorandos de entendimento com os depositantes elegíveis, o que permitiu a mobilização de depósitos no valor global de Kz 519 142 081 milhares, para a subscrição dos instrumentos financeiros da capitalização do BE, conforme detalhado no quadro abaixo:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Capital social	271 500 000	271 500 000
Outros instrumentos de capital		
Títulos de participação perpétuos	124 645 000	124 645 000
Obrigações convertíveis em acções	28 684 000	28 684 000
	153 329 000	153 329 000
Depósitos de entidades designadas pelo OFAC		
Depósitos para subscrição de unidades de participação do Económico FCR	99 632 982	60 629 838
Depósitos para subscrição de títulos de participação perpétuos	44 281 325	26 946 594
Depósitos para subscrição de obrigações convertíveis em acções	11 070 331	6 736 649
	154 984 638	94 313 081
Total	579 813 638	519 142 081

Os depósitos de entidades designadas pelo OFAC, conforme carta n.º 610/DSB/2022, de 15 de Agosto de 2022, do Banco Nacional de Angola, são contabilizados para cálculo dos fundos próprios regulamentares. Esta medida permite melhorar o rácio de fundos próprios regulamentares do Banco e, por conseguinte, o rácio de fundos próprios regulamentares. Para o apuramento do Capital Próprio concorrem os montantes do capital social e outros instrumentos de capital. O valor dos referidos depósitos foi actualizado face à desvalorização do Kwanza por se tratar essencialmente de depósitos em moeda estrangeira.

A Assembleia Geral de Accionistas para deliberar o aumento de capital do BE e a entrada dos depositantes elegíveis como Participantes do Fundo que passou a deter a totalidade do capital social do Banco, foi realizada em 5 de Agosto de 2022.

2. Conclusão do processo de constituição do Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular junto da CMC, incluindo a respectiva Sociedade Gestora

O processo de registo e constituição do Fundo de Investimento previsto no PRR encontra-se integralmente concluído e no dia 10 de Agosto de 2022, a CMC emitiu a certidão de registo do Económico – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular (“Económico FCR” ou “Fundo”). O Fundo, foi registado na CMC, sob o n.º 03/FCR/CMC/08-2022 e tem como entidade gestora a Independent Finance Advisors – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. e como entidade depositária, o Banco Angolano de Investimentos, S.A..

O Fundo está autorizado a emitir até ao máximo de 33 005 680 unidades de participação, com o preço unitário de Kz 10 000 correspondente ao valor global máximo de Kz 330 056 800 milhares.

Em conformidade com a autorização do Regulador do Mercado de Capitais e tendo em conta os depositantes aderentes ao PRR, deduzidos dos que ainda não subscreveram o memorando de entendimento e dos depositantes designados na lista da OFAC, foram emitidas 27 269 106 unidades de participação, de valor nominal unitário Kz 10 000 no valor total de Kz 272 691 060 milhares.

Com o produto da emissão das unidades de participação, o Económico FCR subscreveu o aumento de capital do BE, no valor de Kz 271 500 000 milhares permanecendo o valor remanescente, em liquidez no Fundo, para fazer face às suas despesas de funcionamento (auditoria anual, comissão de gestão, taxas a pagar à CMC, entre outros) durante o seu período de duração prevista (10 anos).

Em Janeiro de 2023, foi assinado mais um memorando de entendimento por um depositante, que até ao momento não foi possível efectuar a subscrição das unidades de participação do Fundo.

Em 2025, foi efectuado o registo da operação de redução e aumento de capital de social na Conservatória do Registo Comercial (Notas 20 e 39).

3. Concretização efectiva da emissão de títulos de participação perpétuos e das obrigações convertíveis em acções

Em 15 de Fevereiro de 2022, foi aprovada em Assembleia Geral de Accionistas a emissão dos títulos de participação perpétuos. Em 1 de Abril de 2022, foi obtida a autorização do Ministério das Finanças para a emissão, no montante de até Kz 171 460 000 milhares, sujeita à apresentação do relatório e contas provisório do BE com referência a 31 de Dezembro de 2021. Pelo Despacho n.º 1554/22 de 18 de Abril de 2022 os fundos obtidos com a emissão de títulos de participação perpétuos foram equiparados a Capital Próprio do Banco.

O Banco remeteu o processo à Comissão do Mercado de Capitais para a devida apreciação e aprovação, tendo este Regulador, em 24 de Junho de 2022, informado o Banco do seu acordo à emissão dos títulos de participação perpétuos nas seguintes condições:

- Tendo Angola ratificado as convenções das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de narcóticos e substâncias psicotrópicas, contra a criminalidade organizada transnacional e a convenção das Nações Unidas para a supressão do financiamento do terrorismo, não são elegíveis as subscrições de pessoas colectivas e individuais designadas por esta entidade – OFAC;
- Não são permitidas subscrições de entidades que não subscreveram os memorandos de entendimento no âmbito do Plano de Recapitalização e Reestruturação do Banco. A transmissão dos títulos de participação perpétuos a terceiros, que não tenham assinado os memorandos de entendimento, fica condicionada a parecer favorável da CMC.

As condições estabelecidas pela CMC foram integralmente cumpridas pelo BE, tendo-se realizado a subscrição dos títulos de participação perpétuos, em 4 de Agosto de 2022, por débito das contas dos depositantes elegíveis que subscreveram o memorando de entendimento com o Banco e nas condições acima previstas.

Desta forma, foram emitidos 121 196 títulos de participação perpétuos de valor nominal unitário Kz 1 000 000, correspondente ao valor total de Kz 121 196 000 milhares, inferior ao valor máximo autorizado de Kz 171 460 000 milhares, já que não foram considerados elegíveis para a subscrição deste instrumento financeiro, as pessoas individuais e colectivas designadas pela OFAC (Tesouro dos EUA), conforme estabelecido pela CMC nas condições de aprovação da emissão.

Posteriormente, obtida a prévia autorização da CMC em 6 de Março de 2023, foram emitidos em 14 de Março mais 3 449 títulos de participação perpétuos de valor nominal unitário Kz 1 000 000, em resultado da adesão de mais um depositante elegível, aumentando o valor total emitido deste instrumento financeiro para Kz 124 645 000 milhares.

Em 26 de Janeiro de 2023, foram emitidas 27 822 obrigações convertíveis em acções do BE de valor nominal unitário Kz 1 000 000, correspondente ao valor total de Kz 27 822 000 milhares, de um valor máximo de Kz 50 000 000 milhares previsto no PRR.

Posteriormente, em 14 de Março de 2023, foram emitidas mais 862 obrigações convertíveis de valor nominal unitário Kz 1 000 000, em resultado da adesão de mais um depositante elegível, aumentando o valor total emitido deste instrumento financeiro para Kz 28 684 000 milhares.

A emissão das obrigações convertíveis permite melhorar o cálculo dos fundos próprios regulamentares do Banco e, por conseguinte, o rácio de fundos próprios regulamentares.

4. Reestruturação do empréstimo subordinado do Novo Banco, S.A.

No dia 27 de Dezembro de 2021, o Banco celebrou um aditamento ao contrato de empréstimo subordinado com o Novo Banco, S.A., prevendo as seguintes condições:

- Liquidação da prestação vencida em Outubro de 2021, em duas tranches, sendo 40% à vista e 60% até Setembro de 2022;
- Perdão de 75% da dívida restante; e,
- Pagamento de 25% reestruturado até Setembro de 2023.

Em Setembro de 2023, foi cumprido o último reembolso referente ao empréstimo subordinado.

5. A recuperação do activo a receber da Investpar

Em 15 de Maio de 2023, foi concluída a reversão da Operação com a Investpar, mediante acordo celebrado com a contraparte Investpar, o que permite ao Banco preparar e implementar uma estratégia de optimização dos activos imobiliários e de recuperação de crédito.

Entre as medidas de aceleração do processo de alienação de imóveis, destacam-se:

- i) A criação de uma unidade na sua estrutura orgânica, especialmente vocacionada para a gestão dos imóveis recebidos pelo Banco: a Direcção de Alienação de Activos Imobiliários. Esta unidade será depois autonomizada em uma sociedade participada que vai garantir a prestação destes serviços, de forma independente e segregada do Banco;
- ii) Selecção de prestadores de serviços especializados (avaliadores, mediadores, consultores) para apoio ao Banco nos processos de avaliação e comercialização dos activos imobiliários;
- iii) Avaliação global dos activos imobiliários para suporte ao registo contabilístico da operação e aprovação das tabelas de preços para alienação dos mesmos;
- iv) Criação de um comité especializado da Comissão Executiva (Comité de Activos Imobiliários) para a decisão sobre as propostas de venda e arrendamento comercial de imóveis;
- v) Considerando as limitações regulamentares à permanência dos activos imobiliários disponíveis para venda no seu balanço, o Banco avançou para a sua securitização, através da criação de um Fundo de Investimento Imobiliário. Desta forma, foi constituído o IMOPROPERTIES – FIIF, registado na CMC sob o nº 01/FIIF/CMC/10-2013. No dia 26 de Abril de 2024, foi aportada pelo Banco, subscritor único do Fundo, a primeira tranche da capitalização, em liquidez (Kz 1 000 milhões). A segunda tranche, de Kz 329 000 milhões, foi aportada no dia 25 de Outubro de 2024, perfazendo o valor total de subscrição Kz 330 000 milhões, em liquidez, (e o consequente valor do Fundo);
- vi) A reactivação do crédito à habitação, que não tendo efeitos imediatos na liquidez, terá efeitos positivos na rentabilidade do Banco e permitirá a fidelização de clientes preferenciais.

Tem decorrido o processo de comercialização dos imóveis, tendo sido inicialmente definido o Plano de Optimização de Imóveis, o qual inclui as linhas gerais relativamente à estratégia de comercialização e os referenciais para negociação com os potenciais interessados, considerando como valor base os relatórios de avaliação de peritos avaliadores independentes obtidos. Neste sentido, tem sido efectuada a publicitação da comercialização dos imóveis desde Junho de 2023 e realizados quatro leilões destinados a clientes com fundos domiciliados no Banco, entre Janeiro e Junho de 2024. As operações de venda de imóveis têm sido realizadas através de captação de novos recursos (clientes que concretizam as aquisições através da transferência de fundos anteriormente depositados noutras instituições financeiras) e com recursos que já se encontravam domiciliados no Banco, sendo neste caso privilegiadas as operações que envolvem depósitos em moeda estrangeira, incluindo operações com partes relacionadas (Nota 35).

Até final do mês de Fevereiro de 2025 o valor global dos imóveis com contratos de promessa de compra e venda celebrados com clientes ascende a cerca de Kz 419 mil milhões (preços de venda acordado com os clientes), tendo sido recebidos Kz 405 mil milhões, dos quais Kz 338 mil milhões de partes relacionadas, sendo o montante de operações com o IMOPROPERTIES – FIIF de Kz 265 mil milhões.

O registo contabilístico da operação de reversão da “Operação com a Investpar” foi efectuado em três componentes, nomeadamente: crédito a clientes, Imóveis não fundeáveis (activos não correntes detidos para venda) e Imóveis fundeáveis (outros activos que foram substituídos pelas unidades de participação do IMOPROPERTIES – FIIF).

No domínio da recuperação de crédito, está prevista a implementação das seguintes medidas:

- i) Campanha promocional de recuperação de crédito (denominada “Vida Nova”), através de uma política de perdões parciais de juros vencidos e de melhoria dos termos e condições contratuais, por forma a adequar os planos financeiros às actuais condições financeiras dos devedores;
- ii) Intensificação da recuperação de créditos em incumprimento, através do “*enforcement*” das recuperações judiciais e extrajudiciais, o que inclui a contratação de prestadores de serviços jurídicos para, em conjunto com a Direcção Jurídica e Contencioso do Banco, aumentarem a pressão de cobrança sobre os devedores do Banco;
- iii) Recurso a prestadores de serviços especializados de cobrança, para a carteira de operações em incumprimento mais “retalhista” e de menores valores unitários (ex. dívidas de cartões de crédito, créditos ao consumo, entre outros). Foi celebrado um contrato com uma entidade especializada em serviços de cobrança e alocada uma carteira avaliada em Kz 26 300 000 milhares.

6. Troca de obrigações recebidas em pagamento da Investpar com o valor nominal de Kz 47 428 milhões, por novos títulos em condições de mercado

O Banco concretizou esta medida, tendo chegado a acordo com o Ministério das Finanças para a troca dos títulos detidos em carteira, provenientes do primeiro pagamento da Operação com a Investpar, com maturidade em 2040 e taxa de remuneração de 5%, por títulos com condições normais de mercado, em prazo e taxa de juro.

O acordo foi celebrado com um *haircut* (desconto) de 20% e permitiu trocar títulos de longa maturidade e baixa remuneração, por uma carteira de títulos de maturidades residuais de 2, 4 e 10 anos, com taxas de juro de 14,5%, 15% e 17%, respectivamente, conforme o quadro seguinte:

(valores em kwanzas)

ISIN	Data de emissão	Data de maturidade	Taxa de cupão	Maturidade residual	Indexado (moeda estrangeira)	Valor nominal unitário	Quantidade	Valor nominal
AOUGDOI122A6	10-07-2022	10-07-2027	15,00%	2,5	Não	100 000	191 092	19 109 200 000
AOUGDOG122A6	09-11-2022	09-05-2025	14,50%	0,4	Não	100 000	114 656	11 465 600 000
AOUGDONJ23A8	30-01-2023	30-01-2033	17,00%	8,1	Não	100 000	57 792	5 779 200 000
Total							363 540	36 354 000 000

Esta operação permitiu recuperar as perdas registadas no âmbito do reconhecimento inicial desses activos ao seu justo valor, resultando em mais-valias de aproximadamente Kz 22 222 601 milhares no exercício de 2023 e melhorar a rentabilidade do Banco, pela contribuição positiva para a margem financeira.

7. Garantir o cumprimento do enquadramento regulamentar, legal e contabilístico

O Conselho de Administração afirma o seu total compromisso com a implementação do Plano de Recapitalização e Reestruturação do Banco, nos prazos estabelecidos, com o apoio do Regulador do sector bancário (BNA), do Supervisor do mercado de capitais (CMC) e demais contrapartes institucionais intervenientes, garantindo o correcto enquadramento legal e regulamentar que viabilize a concretização, com sucesso, do PRR.

Importa referir que o Banco, em 2021, através da carta n.º 480/DSB/21, de 11 de Agosto de 2021, do Banco Nacional de Angola, prevendo uma isenção temporária, enquanto decorrer o processo de recapitalização e de reestruturação, do cumprimento dos seguintes limites regulamentares:

- i) Fundos próprios regulamentares;
- ii) Posição cambial;
- iii) Rácio de fundos próprios regulamentares;
- iv) Limites dos grandes riscos;
- v) Rácio de liquidez;
- vi) Incremento de 5% das reservas obrigatórias em moeda estrangeira e os 2% anteriormente cumpridos em kwanzas.

Não obstante esta isenção, em 31 de Dezembro de 2024 o Banco encontra-se a incumprir com o limite referido para as reservas obrigatórias em moeda estrangeira (22%). No entanto, está prevista a implementação de medidas, no curto prazo, que permitirão ao Banco regularizar esta situação.

Por carta de 3 de Agosto de 2022, o BNA comunicou ao BE que fica temporariamente isento do cumprimento do rácio global de fundos próprios exigidos na carta com as conclusões do SREP 2022, sendo que até ao momento prevalece esta isenção.

Adicionalmente, por carta de 15 de Agosto de 2022, o BNA informou o BE de uma disposição relativa ao processo de cálculo dos rácios de fundos próprios regulamentares, previstos no Aviso n.º 08/2021, de 5 de Julho, do Banco Nacional de Angola, nomeadamente que em resultado de alguns dos depositantes elegíveis que haviam assinado os memorandos de entendimento, se encontrarem incluídos na lista de entidades designadas da OFAC, desde 9 de Dezembro de 2021, e enquanto se mantiverem nesta situação, para efeitos prudenciais, e somente para este efeito, o BE deve considerar no cálculo do: (i) Rácio de fundos próprios regulamentares, (ii) Rácio de fundos próprios de nível 1 ("Tier 1") e (iii) Rácio de fundos próprios principais de nível 1 ("CET 1"), que os recursos dos depósitos destas entidades (i.e. 70%) são elegíveis como fundos próprios principais de nível 1 e, nesta circunstância devem permanecer inamovíveis. Esta medida apresenta carácter excepcional e terá uma vigência temporária até pronunciamento da OFAC ou deliberação dos órgãos judiciais angolanos, ou decisão do BNA.

8. Garantir o cumprimento do plano de negócios programado para 2022-2027:

Conforme referido no ponto 7, o Conselho de Administração reafirma o seu compromisso com a implementação do PRR, incluindo todas as medidas e actividades nele previstas, as quais foram integralmente incorporadas no plano de negócios do Banco para o período 2022-2027.

Tendo já sido implementadas as principais medidas do PRR e feita a análise dos seus impactos nas contas do Banco, apesar dos efeitos positivos na margem financeira, o Conselho de Administração antecipa a necessidade de medidas complementares, mais impactantes do ponto de vista da liquidez e do capital, para garantir o equilíbrio económico e financeiro do Banco e a sua continuidade. Acresce que a depreciação cambial, teve também impacto significativo nas contas do Banco.

Desta forma, o Conselho de Administração antecipa a necessidade de um aumento de capital adicional para garantir a conformidade do Banco com os rácios regulamentares, através do aporte de fundos frescos para resolver o problema da liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o Banco apresenta Capital Próprio negativo de Kz 630 712 877 milhares. Desta forma, para equilibrar o Capital Próprio do Banco, aumentar os níveis de liquidez e garantir o cumprimento dos requisitos regulamentares exigíveis a essa data, a necessidade de capital estimada é de Kz 698 447 320 milhares, considerando o efeito dos depósitos de entidades designadas pelo OFAC, no montante de Kz 154 984 638 milhares os quais são considerados para apuramento dos fundos próprios regulamentares.

Em 2024, prosseguiu a implementação do Plano de Negócios, alinhado com o PRR, sendo de destacar as seguintes medidas:

- Alienação dos imóveis recebidos da reversão da Operação com a Investpar, que resultaram, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 em mais-valias de Kz 90 501 569 milhares (Nota 28);
- Reestruturação e recuperação do crédito vencido, tendo sido reestruturadas 3 operações no valor de Kz 194 648 milhares e liquidadas 18 operações no montante de Kz 26 045 191 milhares;
- Redução de colaboradores (-82 colaboradores em 2024) que se traduziu na redução de custos com o pessoal em Kz 1 917 milhares (-15% face a 2023);
- Redução da rede de agências em 18 balcões, 3 ao longo de 2024.

A estimativa da necessidade de capital acima apresentada poderá ser condicionada pela concretização de medidas que não estão sobre o controlo do Conselho de Administração, nomeadamente:

- A reestruturação da dívida ao Banco Nacional de Angola, no valor de Kz 257 mil milhões (Nota 16) que, caso se concretize em condições mais favoráveis para o Banco, pode reduzir as necessidades de capital acima referidas, desse montante;
- A evolução cambial, considerando que o Banco apresenta uma posição negativa ("curta") à data de 31 de Dezembro de 2024, de USD 619 milhões o que, num cenário de desvalorização da moeda nacional, pode traduzir-se em perdas cambiais e, por consequência, em necessidades adicionais de capital.

De salientar que, caso não se concretize o aumento de capital acima identificado, as necessidades de capital poderão aumentar nos próximos anos, principalmente pela actual situação económico-financeira do Banco, pelas limitações existentes ao nível de liquidez e pela posição cambial passiva, com os consequentes impactos na rentabilidade e resultados operacionais do Banco.

No âmbito do permanente acompanhamento e monitorização da execução do PRR pelo Banco Nacional de Angola, o Conselho de Administração partilhou com o Regulador e com o Accionista, uma proposta de plano de capitalização para garantir a viabilização do Banco, estando em fase negocial com o Accionista, o Regulador e as restantes entidades envolvidas neste processo.

Adicionalmente, por indicação do Regulador no âmbito do Artigo 254.º da Lei n.º 14/21 de 19 de Maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, o Conselho de Administração contratou os serviços de um consultor especializado para avaliação independente dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais do Banco, em base individual e consolidada.

Apesar destas circunstâncias constituírem riscos e incertezas materiais que poderão representar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco prosseguir em continuidade, o Conselho de Administração entende que é apropriada a apresentação das demonstrações financeiras utilizando o pressuposto de continuidade, atendendo à evolução favorável e aos progressos significativos registados na execução do PRR e ao esperado apoio do Regulador (BNA) na implementação das medidas adicionais necessárias para assegurar a sustentabilidade económica e financeira do Banco.

II – Cronologia de eventos

O Banco Económico resulta da redenominação do Banco Espírito Santo Angola, em sequência das medidas de saneamento deliberadas pelo Banco Nacional de Angola, a 20 de Outubro de 2014, e da Assembleia Geral de Accionistas ocorrida a 29 de Outubro do mesmo ano.

Retrospectivamente, a 4 de Agosto de 2014, o BNA deliberou a adopção de medidas extraordinárias de saneamento ao Banco Espírito Santo Angola, que se consubstanciaram numa avaliação detalhada da sua carteira de crédito, da sua componente a afectar a prejuízos, a identificação dos elementos patrimoniais objecto de alienação e reestruturação e a concomitante revogação da Garantia Soberana emitida pela República de Angola em 31 de Dezembro de 2013, através de Despacho Presidencial Interno n.º 7/2013, de 31 de Dezembro, no montante de USD 5,7 mil milhões (Kz 556,4 mil milhões, à taxa de câmbio daquela data), incluindo USD 0,2 mil milhões para outras naturezas de activos. De acordo com o referido Despacho Presidencial, a Garantia Soberana foi emitida considerando que o Banco Espírito Santo de Angola, naquela altura, detinha e geria uma carteira de créditos e operações respeitantes a um conjunto de entidades empresariais angolanas, constituídas em micro, pequenas e grandes empresas que correspondiam a operações de suma importância para a cabal implementação dos objectivos constantes no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 e com o objectivo de proteger os fundamentais interesses do sistema financeiro angolano. Nesta sequência, o BNA nomeou dois administradores provisórios para, em conjunto com o Conselho de Administração em funções, assegurar a gestão corrente do Banco.

A 20 de Outubro de 2014, o BNA divulgou o resultado do relatório sobre a situação patrimonial do Banco, elaborado pelos administradores provisórios nomeados e o relatório de revisão de finalidade especial apresentado pelo auditor independente expressamente contratado para o efeito, os quais identificaram necessidades de ajustamentos ao Capital Próprio do Banco Espírito Santo Angola no montante total de Kz 488 780 milhões, tendo o Capital Próprio se tornado negativo em Kz 383 886 milhões.

Em consequência, o BNA deliberou a adopção das seguintes medidas de saneamento:

- a) Aumento do capital por conversão de parte do empréstimo interbancário sénior, no montante de Kz 360 768 milhões, seguido de uma redução dos Capital Próprio dos accionistas por absorção da totalidade dos prejuízos acumulados. Com esta operação, os então accionistas do Banco viram as suas participações no capital social, completamente diluídas;
- b) Aumento de capital no montante de Kz 65 000 milhões, pelos accionistas ou por entidades por si convidadas e aceites pelo BNA, a efectuar em numerário, com vista a reconstituir o capital social e assegurar o cumprimento dos rácios prudenciais mínimos;
- c) Conversão do montante de Kz 7 000 milhões do empréstimo interbancário sénior em capital social do Banco, representando uma participação social de 9,9% na Instituição, conversão que ficou dependente da autorização a obter por parte do titular do empréstimo interbancário sénior junto das entidades competentes para a subscrição do referido capital social;
- d) Conversão do montante de Kz 41 596 milhões do empréstimo interbancário sénior num empréstimo comum em dólares norte-americanos e a taxas de mercado, reembolsável em 18 meses, com garantia prestada pelo Banco sobre 50% do seu valor, mediante a entrega de um penhor sobre títulos de dívida pública;
- e) Conversão do montante de Kz 41 595 milhões do empréstimo interbancário sénior num empréstimo subordinado em dólares norte-americanos e a taxas de mercado, reembolsável em 10 anos, com a possibilidade de conversão futura em capital social, até ao final do prazo de reembolso, desde que a participação do titular do empréstimo se mantenha abaixo dos 19,99%. Este montante poderá ser acrescido em Kz 7 000 milhões em caso de não conversão em capital do disposto na alínea c), acima;
- f) Colocação no mercado de instrumentos subordinados adicionais, no montante de Kz 50 000 milhões, até 31 de Dezembro de 2015, de forma a assegurar a manutenção dos rácios regulamentares.

A 29 de Outubro de 2014, realizou-se uma Assembleia Geral de Accionistas universal e extraordinária, em que os administradores provisórios informaram os accionistas das medidas de saneamento a adoptar, tendo convidado os então accionistas a recapitalizar o Banco nas condições apresentadas.

Não tendo os então accionistas manifestado interesse em capitalizar o Banco nas condições referidas, para além da GENI Novas Tecnologias S.A., foram aprovadas as seguintes operações:

- a) Aumento de capital em numerário no montante de Kz 65 000 milhões, a ser realizado pelas seguintes entidades e nas proporções já aprovadas pelo BNA:
 - (i) A sociedade GENI Novas Tecnologias, S.A.: realizar uma entrada de Kz 14 328 milhões, representativa de uma participação de 19,90% do capital social;
 - (ii) A sociedade Lektron Capital, S.A.: realizar uma entrada de Kz 22 304 milhões, representativa de uma participação de 30,98% do capital social;
 - (iii) A sociedade Sonangol, EP: realizar uma entrada de Kz 11 520 milhões, representativa de uma participação de 16,00% do capital social;
 - (iv) A sociedade Sonangol Vida, S.A.: realizar uma entrada de Kz 11 520 milhões, representativa de uma participação de 16,00% do capital social;
 - (v) A sociedade Sonangol Holdings, Lda.: realizar uma entrada de Kz 5 328 milhões, representativa de uma participação de 7,40% do capital social.
- b) Aumento de capital de Kz 7 000 milhões, mediante conversão do empréstimo sénior titulado pelo "Novo Banco, S.A.", correspondente a uma participação de 9,72% do capital social.

Com a realização da referida Assembleia Geral de Accionistas foi dada como finda a intervenção do BNA, tendo sido nomeados os novos Órgãos Sociais e aprovada a redenominação para Banco Económico, S.A..

Com referência ao empréstimo comum, constituído em resultado das medidas de saneamento do BNA, no montante de USD 424 860 milhares, encontrava-se previsto o reembolso integral do capital a 30 de Abril de 2016. Decorrente das restrições cambiais vigentes, o Banco Económico acordou com o Novo Banco, S.A. a alteração das condições de reembolso do empréstimo. Em resultado do aditamento contratual, datado de 29 de Abril de 2016, foi liquidado a 30 de Abril de 2016 o montante de USD 95 milhões, a 13 de Junho de 2016 o montante de USD 50 milhões, e a 30 de Setembro de 2016 o montante de USD 73 milhões. O valor remanescente foi liquidado em Agosto de 2018. No referido aditamento contratual, o Banco Económico reforçou as garantias a favor do Novo Banco, S.A. com penhor de primeiro grau, sobre 12 300 Obrigações do Tesouro da República de Angola, com o valor nominal de USD 10 000 e maturidade a 15 de Agosto de 2018.

Em substituição da emissão no mercado de instrumentos subordinados adicionais, no montante de Kz 50 000 milhões, anteriormente aprovados pelo BNA, foi concretizada, em 15 de Julho de 2016, com o GENSA, os acordos de transmissão dos interesses económicos de uma carteira de créditos, de unidades de participação e de venda de activos detidos pelo Banco Económico, com referência a 31 de Dezembro de 2014, enquadradas pelos Decretos Presidenciais n.ºs 196/15 e 123/16, cujos detalhes apresentam o seguinte detalhe:

- a) Transmissão de direitos económicos sobre créditos directos, por assinatura e outros valores, nos montantes de Kz 111 886 milhões e USD 1 981 milhões. O Banco deteve uma opção de recompra de duas operações de crédito no montante de Kz 10 286 milhões até 2018, para a qual foi acordado, com o GENSA, o não exercício em 2018. Foram também transmitidos os direitos económicos sobre créditos abatidos ao activo, no montante bruto de Kz 88 716 milhares, totalmente provisionados;
- b) Venda de 49 191 unidades de participação no Fundo BESA Património, correspondente a 50,2% da totalidade das unidades de participação, no montante de Kz 5 975 milhões;
- c) Transmissão de direitos económicos relativos a 50 000 unidades de participação do Fundo BESA Valorização, correspondente à totalidade das unidades de participação do referido Fundo, no montante de Kz 54 102 milhões;
- d) Alienação de diversos bens não de uso próprio e do imobilizado em curso, no montante de Kz 4 975 milhões.

Tendo as referidas operações produzido efeitos jurídicos e económicos retroagidos a 31 de Dezembro de 2014, após aprovação do BNA em 31 de Outubro de 2016, o Banco procedeu ao desreconhecimento dos referidos activos nesta data, no montante total de Kz 380 743 milhões (Kz 176 940 milhões e USD 1 980 milhões), com excepção dos créditos directos sobre os quais o Banco mantém a opção de recompra no montante de Kz 10 286 milhões, por contrapartida da rubrica "Outros activos" (Nota 15), os quais foram desreconhecidos em 2018, após acordo de não exercício com o GENSA.

Para pagamento do preço das operações sobre os diversos activos foi acordado o seguinte calendário:

- a) Com a assinatura dos contratos, o pagamento de Kz 47 428 milhões, realizado mediante a entrega de títulos de dívida pública da República de Angola;
- b) Cinco pagamentos anuais e constantes do remanescente do valor em dívida, a partir de 15 de Julho de 2017 (com duas parcelas – Kz 25 980 milhões e USD 396 milhões).

Sobre o valor em dívida vencem-se juros à taxa de 7%.

O Acordo de Pagamento celebrado entre as partes prevê que as cinco prestações acima referidas sejam pagas por uma das seguintes formas, a aprovar por intervenção das pessoas colectivas de direito público e/ou os respectivos órgãos de tutela, regulatórias ou outras através dos instrumentos jurídico-económicos adequados para o efeito, nos termos da legislação a todo o tempo vigente:

- a) Pela entrega de Obrigações do Tesouro da República de Angola em moeda nacional, identificados no Decreto Presidencial n.º 196/15, de 8 de Outubro, no Decreto Executivo n.º 656/15, de 24 de Novembro, do Ministro das Finanças, e no Decreto Presidencial n.º 123/16, de 9 de Junho, ou diploma relativo ao mesmo objecto que lhe suceda, nos termos previstos na respectiva legislação respeitante a dívida pública e suas formas de transmissão, sem prejuízo do disposto na alínea iii) seguinte, que prevalece;
- b) Em dinheiro, sem prejuízo do disposto na alínea c) seguinte, que prevalece;
- c) A parcela do preço indexada a USD, em cada prestação anual, deverá ser paga mediante a entrega de títulos de Obrigações do Tesouro da República de Angola indexados ao câmbio AOA/USD à taxa de câmbio pelo BNA na data de cada pagamento ou, em alternativa, paga mediante depósito de USD em conta bancária do Banco Económico.

A 20 de Março de 2017, o Banco Económico transmitiu por dação em pagamento ao BNA uma carteira de Obrigações do Tesouro da República de Angola no valor de Kz 14 662 milhões e valores a receber da operação de transmissão e venda de activos ao GENSA, no montante de Kz 256 963 milhões (49% do total do saldo da rubrica "Outros activos"), para liquidação integral dos financiamentos concedidos pelo BNA ao Banco Económico, no montante total, à data, de Kz 271 625 milhões (Kz 230 372 milhões em 31 de Dezembro de 2016) (Nota 16).

A 15 de Julho de 2017, encontrava-se previsto a realização do primeiro pagamento das cinco prestações anuais de capital e juros relativas às operações de transmissão de direitos económicos e de venda de activos, no montante total de Kz 179 360 milhões (Kz 54 360 milhões e USD 749 milhões, sendo Kz 25 980 milhões e USD 396 milhões de capital e Kz 28 380 milhões e USD 352 milhões de juros), dos quais Kz 76 734 milhões devidos ao BNA, por força da cedência dos direitos a receber por parte do Banco Económico, conforme referido no parágrafo anterior. Conforme referido no Despacho do Sr. Ministro das Finanças datado de 9 de Outubro de 2017, enquanto órgão de tutela do GENSA, por forma a ajustar o plano de pagamentos ao ritmo de recuperação dos créditos e outros activos permitido pelo actual contexto económico e minimizar os valores de dívida pública a emitir futuramente para suprir eventual défice, servindo os montantes recuperados até à presente data para pagamento parcial dos juros vencidos, foi autorizada a reformulação do Acordo de Pagamento da dívida como segue:

- a) Realizar um pagamento equivalente a Kz 25 216 milhões, dos quais Kz 388 milhões através de títulos de dívida pública, para liquidação parcial dos juros ao Banco Económico;
- b) Capitalizar o remanescente dos juros não liquidados no montante de USD 201 milhões e Kz 28 380 milhões;
- c) Alterar o plano de pagamentos da operação de transmissão de activos de 5 anos para 24 anos, de acordo com o previsto pelo Estado para emissão de dívida pública para esta natureza de operações, mantendo-se a taxa de juro em 7%. O novo plano prevê pagamentos anuais de capital de USD 90 940 milhares e Kz 6 594 949 milhares, acrescidos de juros calculados sobre o capital em dívida.

A 19 de Dezembro de 2017, foi assinado um acordo entre o Banco e o GENSA, a formalizar as condições acima apresentadas.

A 31 de Dezembro de 2018, encontrava-se previsto o pagamento da primeira das 24 prestações de capital e juros, no montante total de Kz 22 804 429 milhares e USD 314 458 milhares (sendo Kz 6 594 949 milhares e USD 90 940 milhares de capital, e Kz 16 209 480 milhares e USD 138 692 milhares de juros), dos quais USD 267 131 milhares (sendo USD 77 253 milhares de capital e USD 189 878 milhares de juros) devidos ao Banco. O restante seria devido ao BNA conforme acordo de cedência de direitos referido anteriormente.

Na presente data, o GENSA ainda não procedeu ao pagamento da referida prestação de capital e juros.

No decurso das conversações com o Ministério das Finanças e BNA, o Banco informou estas entidades da possibilidade de aplicar um desconto ao valor em dívida no montante de USD 61 777 milhares (Kz 19 064 674 milhares), tendo deduzido este montante ao valor a receber do GENSA registado em balanço e incorporado a respectiva perda nos resultados do exercício.

Entretanto, o BNA e o Ministério das Finanças comunicaram, em Maio de 2019, ao Banco Económico e aos seus accionistas, que pretendiam que a operação de venda de activos ao GENSA fosse revertida numa operação de aumento de capital a realizar pelos actuais accionistas. Ainda no âmbito dos contactos com o Ministério das Finanças e o BNA sobre esta matéria, as referidas entidades informaram a intenção de substituir o pagamento do preço pela cedência/venda dos activos ao GENSA, por um aumento de capital que compense a diferença entre o preço de venda e o valor de avaliação actual dos activos cedidos/vendidos.

A 22 de Julho de 2019, o BNA notificou o Banco Económico para proceder ao referido aumento de capital a realizar até 30 de Junho de 2020, quantificado no montante de Kz 416 mil milhões mas sujeito a alteração caso viesse a ser determinado algum ajustamento em função das análises que ainda estavam em curso, incluindo do programa de avaliação da qualidade de activos, de forma a garantir a reposição dos fundos próprios regulamentares e a adequação do rácio de fundos próprios regulamentares. Conforme referido na mesma carta, se no decurso do aumento de capital, ocorressem alterações significativas nas perdas por imparidade cuja análise ainda se encontrava em curso, o Banco deveria requerer ao BNA, a alteração proporcional do capital a realizar. Assim, o aumento de capital necessário para compensar a alteração de pressupostos relativos à operação de venda de activos ao GENSA poderia ser diferente do referido, dependendo do momento da sua realização e da forma como o mesmo seja aplicado.

A 19 de Julho de 2019, a Sonangol EP notificou o Banco Económico que a Lektron Capital S.A. ("Lektron") procedeu à entrega de acções representativas de 30,978% do capital do Banco, como pagamento do empréstimo contraído pela Lektron junto da Sonangol EP. Com a referida dação em pagamento, a Sonangol EP eleva a sua participação no Banco Económico para 46,978% e o Grupo Sonangol para 70,378%. Posteriormente, os accionistas Sonangol, EP, Sonangol Vida, S.A. e Sonangol Holdings, Lda. manifestaram formalmente a intenção de subscrever e realizar o aumento de capital que seria aprovado na Assembleia Geral de Accionistas de dia 7 de Agosto de 2019, nas percentagens das suas participações ou na totalidade do montante do aumento de capital, caso os restantes accionistas não exercessem o seu direito de preferência.

Considerando que os contratos de venda dos activos com o GENSA se encontravam em vigor, que se desconheciam ainda os termos em que os mesmos seriam modificados para dar lugar à operação de aumento de capital e se encontrava a ser confirmado o valor dos activos, o Banco Económico não incorporou nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, o efeito em resultados que poderia resultar da alteração dos pressupostos da operação de venda de activos. Contudo, por força da alteração dos pressupostos da Operação com a Investpar, tendo em conta que os accionistas Sonangol, EP, Sonangol Vida, S.A. e Sonangol Holdings, Lda. manifestaram, em carta emitida em 2 de Agosto de 2019, a sua intenção de subscrever e realizar o aumento de capital, a ser aprovado na Assembleia Geral de Accionistas de 7 de Agosto de 2019, as demonstrações financeiras foram preparadas numa óptica de continuidade das operações.

Na sequência do programa de avaliação da qualidade de activos ("AQA"), o Banco Nacional de Angola comunicou, em Dezembro de 2019, ao Banco Económico, as suas conclusões sobre o mesmo, concluindo pela necessidade de ajustes significativos, maioritariamente associados ao correcto valor da operação de cedência de activos ao GENSA, apurando uma imparidade de aproximadamente 60% (sessenta por cento). Contudo, a necessidade de capital situou-se em valores similares aos apresentados inicialmente, na comunicação de 22 de Julho de 2019 (Kz 416 mil milhões), tendo o Banco de remeter ao BNA, até 28 de Fevereiro de 2020, um Plano de Recapitalização, sendo que o mesmo deveria estar implementado até 30 de Junho de 2020.

Decorrente das determinações acima, o Banco Económico desencadeou um conjunto de procedimentos no sentido de, adoptando as melhores práticas internacionais e contratando uma consultora de renome internacional, preparar um Plano de Recapitalização que cumprisse com os requisitos definidos e fosse do melhor interesse dos seus accionistas. Contudo, apesar da submissão do Plano inicial e de posteriores adaptações do mesmo, em função de sugestões do BNA, o mesmo não foi aprovado. De salientar que o processo acabou por sofrer atrasos decorrentes da pandemia do Covid-19, que gerou dificuldades acrescidas na estruturação do Plano de Recapitalização, restringindo a possibilidade de algumas soluções em função das restrições financeiras e degradação do cenário de risco à escala global, dificultando o investimento efectivo de potenciais interessados internacionais.

Em adição, o BNA, a 31 de Agosto de 2020, informou o Banco Económico do retorno da operação contratualizada em 20 de Março de 2017, decorrente da liquidação dos financiamentos concedidos através de dação em pagamento de valores a receber da operação de transmissão e venda de activos ao GENSA, no montante de Kz 256 963 milhões. Consequentemente o Banco realizou uma reavaliação de imparidade considerando este montante reconhecendo, em 2020, uma imparidade de Kz 181 693 milhões tendo em conta o valor atribuído à operação de cedência de activos, apurado aquando do programa de avaliação da qualidade dos activos, mantendo uma proporção de imparidade de 60%.

No âmbito da implementação do PRR, foi realizada, em 15 de Fevereiro de 2022, uma Assembleia Geral de Accionistas, subordinada à seguinte ordem de trabalhos:

1. Informação sobre as contas dos exercícios económicos de 2019 e de 2020;
2. Apresentação do Plano de Recapitalização e Reestruturação do Banco Económico;
3. Aprovação da emissão de títulos de participação perpétuos;
4. Aprovação da emissão de obrigações convertíveis em acções.

A Assembleia Geral de Accionistas contou com a participação de todos os accionistas do Banco e foram aprovados todos os pontos da ordem de trabalhos, ficando, assim, reunidas as condições necessárias para a prossecução das medidas conducentes à capitalização do Banco Económico.

Para sublinhar a urgência deste processo, no ponto "Diversos", foi aprovada pelos accionistas a marcação de uma nova Assembleia Geral de Accionistas, em prazo não superior a 45 dias contados daquela data, para a tomada das deliberações necessárias à conclusão das operações de recapitalização, conforme o PRR aprovado pelo Banco Nacional de Angola.

Em 5 de Agosto de 2022, Banco realizou a Assembleia Geral de Accionistas onde se deliberou:

1. Aprovação do Plano de Recapitalização e Reestruturação do Banco Económico, aprovado pelo BNA e apresentado em Assembleia Geral de accionistas do Banco Económico a 15 de Fevereiro de 2021 e a ratificação de todos os actos praticados pelo Conselho de Administração em conformidade com o referido plano;
2. Apreciação e aprovação dos relatórios e contas dos exercícios de 2019/2020/2021 e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor Externo;
3. Aprovação da redução do Capital Social por incorporação total das perdas, nos termos do artigo 243º da Lei n.º 14/21 de 19 de Maio - LRGI, e posterior aumento por capital social, nos termos do PRR do Banco, aprovado pelo BNA em 21 de Dezembro de 2021;

4. A aprovação do aumento do capital no quadro das medidas e de acordo com os pressupostos definidos no referido Plano, até ao valor máximo de Kz 358 006 457 milhares, com renúncia ao exercício do direito de preferência pelos accionistas, em que as novas acções serão integralmente subscritas por um organismo de investimento colectivo de capital de risco, gerido por uma entidade gestora independente.

Em 22 de Agosto de 2022, foi realizada a Assembleia Geral de Accionistas onde foram deliberados os seguintes pontos:

1. Foram alterados os estatutos do Banco;
2. O Fundo aprovou os novos Órgãos Sociais para os próximos 3 anos (2022 a 2024).

Nota 39 - Eventos subsequentes

Em 2025, foram celebrados contratos de promessa de compra e venda com o IMOPROPERTIES – FIIF de imóveis, os quais suportam a reclassificação para a rubrica “Propriedades de investimento”, registados, em 31 de Dezembro de 2024, na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” pelo montante de Kz 48 438 975 milhares, sendo a valorização com base em três relatórios de avaliação de peritos avaliadores independentes de Kz 72 594 642 milhares, resultando numa mais-valia de Kz 24 155 667 milhares. A referida mais-valia foi reflectida com referência a 31 de Dezembro de 2024, considerando que o processo de venda já se encontrava em fase adiantada naquela data mas apenas tendo sido concluído em 2025 (Notas 9 e 28).

Em Fevereiro de 2025, foi efectuado o registo da operação de redução e aumento de capital social e dos Órgãos Sociais na Conservatória do Registo Comercial (Notas 18 e 20).

Nota 40 – Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2024:

Norma/Interpretação	Descrição
Emendas à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com <i>covenants</i>	Estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com <i>covenants</i> clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – Passivo de locação numa transacção de venda e relocação	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transacção de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.
Emenda às normas IAS 7 – Demonstrações dos fluxos de caixa e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações – <i>Supplier Finance Arrangements</i>	Estas emendas publicadas pelo IASB em Maio de 2023 incluem requisitos de divulgação adicional de informação qualitativa e quantitativa sobre acordos de financiamento de fornecedores.

Estas normas e alterações não tiveram impactos materiais nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Norma/ Interpretação	Descrição
Emenda à norma IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	Esta emenda publicada pelo IASB em Agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2025.
Emenda às normas IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e mensuração de instrumentos financeiros	Estas emendas publicadas pelo IASB em Maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efectuado pelo IASB. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2026.
Emenda às normas IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com electricidade dependente da natureza	Esta emenda publicada pelo IASB em Dezembro de 2024 inclui guidance e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de electricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2026.
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2026.
IFRS 18 – Apresentação e divulgação das demonstrações financeiras	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027.
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	Esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS. É aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027.

O Banco não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas decorrentes da sua adopção.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DE
2024

Ao Conselho de Administração e Accionistas do
Banco Económico, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e mandato confiado, o Conselho Fiscal apresenta o relatório da actividade fiscalizadora, bem como o parecer sobre as Demonstrações Financeiras do Banco Económico, S.A. ("Banco"), em base consolidada, reportadas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, de acordo com os seguintes pressupostos:

1.- Introdução

- a) Nos termos do Artigo 441.º (Atribuições do Órgão de Fiscalização) da Lei n.º 01/2004, de 13 de Fevereiro - Lei das Sociedades Comerciais e do Artigo 15.º (Atribuições do Órgão de Fiscalização) do Aviso n.º 01/2022 de 28 de Janeiro, (Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias), compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira, garantindo a exactidão do balanço e da demonstração de resultados, a eficácia dos sistemas de controlo interno e se os critérios valorimétricos prosseguidos conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados do Banco;
- b) Nos termos das alíneas c) e h) do Artigo 25.º (Divulgação de Informações) do referido Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro, o Órgão de Administração deve divulgar a informação financeira do Banco e promover, enquanto empresa mãe de grupo financeiro (Grupo), uma adequada divulgação da informação de âmbito consolidado;
- c) De acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do Aviso n.º 5/2019, de 23 de Agosto (Processo de Normalização e Harmonização Contabilística do Sector Bancário Angolano), as

demonstrações financeiras semestrais e anuais devem ser publicadas acompanhadas do respectivo relatório de gestão sobre os negócios sociais e os principais factos administrativos do período, das notas anexas às demonstrações financeiras, do parecer do auditor independente e do parecer do Conselho Fiscal, elaborados na forma prevista em normativo específico.

- d) O Banco Económico, S.A detém à data deste reporte “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, que consolidam participações nas entidades associadas “Tranquilidade – Companhia Angolana de Seguros, S.A” (2 792 530 milhares de Kwanzas / 21% do capital) e entidades subsidiárias: Económico Fundo de Pensões – SGFP (2 403 247 milhares de Kwanzas / 96% do capital), Económico Fundo de Investimentos- SGOIC, S.A (948 385 milhares de Kwanzas / 62% do capital) – esta participada encontra-se em fase de dissolução por deliberação de 27 de Outubro de 2023 - e IMOPROPERTIES – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (330 milhões de Kwanzas / 100 % do capital)

2.- Competências e Atribuições

- a) É responsabilidade do Conselho de Administração a divulgação e publicação de informação completa, fiável, actual, tempestiva, consistente e compreensível, evitando discordâncias no seu acesso a accionistas e outros *stakeholders*. Devem ser objecto de divulgação, no mínimo com periodicidade anual, a estrutura de capital do Banco, actos societários e riscos relevantes, informação sobre os membros dos órgãos sociais e informação financeira, nomeadamente o Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e Anexos às contas.
- b) É responsabilidade do Auditor Independente verificar e certificar o adequado registo contabilístico dos factos patrimoniais, em conformidade com o disposto no Aviso n.º 05/2019, de 30 de Agosto, e o seu alinhamento às melhores práticas e normas internacionais de relato financeiro aplicáveis ao sector bancário, assegurando obtenção de segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, concluindo pela adequada divulgação das demonstrações financeiras, pela verificação da aplicabilidade do pressuposto da continuidade das operações e expressão da sua opinião independente.
- c) É responsabilidade do Conselho Fiscal a verificação da informação contida nos documentos de prestação de contas, base para a emissão de parecer técnico isento que expresse as boas práticas no uso dos recursos alocados ao Banco, o cumprimento dos estatutos, leis e regulamentos, bem como a correcta avaliação do desempenho económico e financeiro no Banco.

3.- Actividade fiscalizadora do Conselho Fiscal

- a. O Conselho Fiscal realizou reuniões periódicas com a Administração do Banco, Auditor Independente e Direcções relevantes do Banco e acompanhou de forma continuada o desempenho do Banco, examinou as suas Demonstrações Financeiras e obteve as informações e explicações julgadas convenientes para conhecimento da situação de equilíbrio financeiro e regulamentar, da orgânica e métricas existentes, particularmente vocacionadas para a temática da sua continuidade sustentada.
- b. Apreciou o Modelo de Governação Corporativa e Controlo Interno e o relatório de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - sobre os quais, de acordo com as disposições legais, emitiu os pertinentes pareceres – os Regulamentos Internos, Políticas e demais procedimentos, que considerou apropriados e oportunos.
- c. Tomou conhecimento da comunicação do Banco Nacional de Angola, com a referência 480/DSB/21, de 11 de Agosto de 2021, a qual dispensa, temporariamente, o Banco do cumprimento dos limites prudenciais de fundos próprios regulamentares, posição cambial, rácio de solvabilidade, limites dos grandes riscos, risco de taxa de juro, rácio de liquidez. Todavia, o Banco está sujeito a apresentar ao Banco Nacional de Angola uma proposta de cumprimento faseado da exigibilidade e implementar um plano de contenção e redução de custos que contemple o encerramento de agências menos produtivas, abstenção de atribuição de prémios e bónus aos colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, abstenção de admissão de novos colaboradores, limitação da remuneração variável, sujeição da concessão de crédito à aprovação prévia do Banco Nacional de Angola e imposição de reportes adicionais. Neste âmbito, o Banco deve reportar mensalmente ao Banco Nacional de Angola o cronograma detalhado da evolução do cumprimento das medidas, procedimento que tem sido cumprido.
- d. O Conselho Fiscal suportado nas interações sistemáticas e proficientes mantidas com a instituição, obteve uma visão holística do Banco e do seu desequilíbrio, nas vertentes financeira, de liquidez, de capital e regulamentar. Acompanhou os contínuos balanços e cenários desenvolvidos pelo Conselho de Administração do Banco à implementação das medidas do Plano de Recapitalização e de Reestruturação (PRR), avaliando o seu impacto nas Demonstrações Financeiras e nos principais indicadores do Banco, nomeadamente ao nível da solvabilidade, da liquidez e da posição cambial. Implementadas as principais medidas do PRR e feita a análise dos seus impactos nas contas do Banco, conclui-se pela necessidade de medidas complementares, mais impactantes do ponto de vista da liquidez e do capital e garantes do equilíbrio económico e financeiro do Banco e da sua continuidade.
- e. Enquadrada nos mecanismos presentes no artigo 254º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras (LRGIF) e por indicação do Regulador, o Conselho de Administração do Banco contratou serviços de consultores especializados, para

identificarem e proporem medidas complementares ao PRR, tendentes à resolução dos constrangimentos de liquidez e rentabilidade e que assegurem a continuidade do Banco. Na sequência, em 20 de Dezembro de 2024, o Banco apresentou às instâncias governamentais superiores um Plano de Viabilização e Recapitalização do Banco, em apreciação e que aguarda pelo pronunciamento favorável.

- f. Apesar destas circunstâncias constituírem riscos e incertezas materiais que poderão apresentar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco prosseguir em continuidade, o Conselho de Administração entende que é apropriada a apresentação das demonstrações financeiras utilizando o pressuposto de continuidade, atendendo à evolução favorável e aos progressos registados na execução do PRR e restantes medidas definidas pelo Conselho de Administração e à expectável concretização do apoio institucional na implementação das medidas preconizadas, indispensáveis para assegurar a sustentabilidade económica e financeira do Banco.
- g. Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o Banco apresenta um Capital Próprio consolidado negativo de 632 807 420 milhares de Kwanzas, com um resultado líquido consolidado negativo de 5 466 011 milhares de Kwanzas. O activo total cifra-se em 693 892 199 milhares de Kwanzas, com um passivo de 1 326 017 226 milhares de Kwanzas. A margem financeira releva um valor negativo de 8 439 455 milhares de Kwanzas, com o produto bancário a fixar-se em 30 862 148 milhares de Kwanzas.
- h. Tomou conhecimento dos Relatórios da Direcção de Alienação de Activos Imobiliários (DAA), cuja missão consiste em materializar a gestão do ponto de vista comercial, manutenção dos imóveis e a gestão da relação de contrapartes na pré-venda e no pós-venda, particularmente importante na decorrência da operação de reversão de cedência de activos à Investpar – Investimentos e Participações (SU), S.A., assinado no dia 15 de Maio de 2023. Sobre operações de alienação de imóveis realizadas pelo Banco com Partes Relacionadas, o Conselho Fiscal emitiu os pareceres exigíveis regulamentarmente.

4.- Conclusões do Conselho Fiscal

- a) O Banco Económico, S.A., com um capital social realizado de 271 500 000 milhares de Kwanzas, encerra o exercício económico de 2024 com um activo líquido consolidado total de 693 892 199 milhares de Kwanzas, no qual preponderam a rubrica de “Propriedades de Investimento” (176 564 950 milhares de Kwanzas / 25,4%), e a rubrica “Activos não correntes detidos para venda” (187,7 milhões de kwanzas / 22,4% do activo), que espelham os imóveis recebidos no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a “Investpar”, corrigidos das vendas efectuadas a IMOPROPERTIES-FII e a outros clientes. O passivo consolidado releva o valor de 1 326 017 226 milhares de Kwanzas.
- b) O Banco, pela reversão da operação de cedência de activos, em 15 de Maio de 2023, tomou posse de um volume relevante de operações de crédito e de activos imobiliários,

passíveis de minimizar a escassez de liquidez por alienação, mas de concretização demorada, pelo que o Banco continuará muito dependente da favorável decisão de entidades públicas nacionais e accionistas ao Plano de Viabilização e Recapitalização do Banco proposto pela Administração do Banco.

- c) Considerando que o Capital próprio do Banco se encontra totalmente despendido, torna-se exigível, em conformidade com os pontos n.ºs 2. e 5. do Artigo n.º 20.º (Fundos próprios mínimos), da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, que o Banco proceda, no prazo estabelecido neste Artigo 20.º, à regularização da situação.
- d) As contas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações do Banco, considerando a concretização das medidas de reestruturação e recapitalização que têm vindo a ser definidas e implementadas e a expectativa de uma decisão favorável ao Plano de Viabilização e Recapitalização, aprovado pelo Accionista e em apreciação no Regulador e outras Instâncias Governamentais.
- e) O Conselho Fiscal comunga e subscreve o Parecer do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco reportadas a 31 de Dezembro de 2024, nomeadamente na expressão e fundamentação das Reservas e Ênfases e base de conclusão adversa.
- f) É Parecer do Conselho Fiscal que o Relatório e Contas do Banco reportado ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 apresenta a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.
- g) O Conselho Fiscal expressa agradecimentos ao Conselho de Administração, Direcções do Banco e Auditor Independente pela disponibilidade e colaboração prestadas.

Luanda e Banco Económico, aos 03 de Abril de 2025

O Conselho Fiscal,

Dr. António Joaquim Gama Direitinho

Presidente



Dra. Esperança D'Jamila Falcão da Silva

Vogal efectivo



Dr. Damião Dala Caculo



Vogal suplente

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Accionista
do Banco Económico, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião adversa

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco Económico, S.A. (“Banco”) e suas subsidiárias (“Grupo”), que compreendem a Demonstração consolidada da posição financeira em 31 de Dezembro de 2024 (que evidencia um total de 693 892 199 milhares de kwanzas e um total de capital próprio atribuível aos accionistas do Banco negativo de 632 807 420 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco negativo de 5 466 011 milhares de kwanzas), as Demonstrações consolidadas dos resultados, do outro rendimento integral, de alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, devido à relevância das matérias referidas na secção “Bases para a opinião adversa”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas não apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco Económico, S.A. e suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”).



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade por quotas | NIF: 5401022670 | Matricula CRC de Luanda: 106/1997 | Capital social: KZ 1.000.000.000,00
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

Bases para a opinião adversa

Conforme divulgado nas Notas 9 e 38 do Anexo, em 15 de Junho de 2016, o Banco celebrou com o Grupo ENSA – Investimentos e Participações, E.P., actual Investpar – Investimentos e Participações (SU), S.A. (“Investpar”), contratos de transmissão dos direitos económicos de operações de crédito e de unidades de participação em fundos de investimento imobiliários, bem como contratos de cessão de outros activos detidos pelo Banco. Em 15 de Maio de 2023, foi assinado um acordo entre o Banco e a Investpar para a reversão dos referidos contratos com a consequente incorporação pelo Banco dos activos detidos pela Investpar associados a esses contratos, nomeadamente imóveis e operações de crédito, e desreconhecimento pelo Banco dos saldos a receber e a pagar associados à operação com a Investpar. Em 31 de Dezembro de 2023, os imóveis recebidos no âmbito desta operação estavam registados nas rubricas “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros activos”, pelos montantes de 138 913 572 milhares de kwanzas e 236 894 678 milhares de kwanzas, respectivamente (Notas 9 e 15). Em 31 de Dezembro de 2024, encontram-se registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco os seguintes saldos relacionados com os imóveis recebidos no âmbito desta operação: (i) a rubrica “Activos não correntes detidos para venda” inclui o montante de 163 808 628 milhares de kwanzas, correspondente ao valor líquido contabilístico dos imóveis detidos directamente pelo Banco para venda, apesar de o Banco não ter evidência de que todos os imóveis estão em condições de serem transaccionados no curto prazo (Nota 9). Adicionalmente, estes activos incluem uma valorização no montante de 24 155 667 milhares de kwanzas, registada por contrapartida da rubrica “Resultados de alienação de outros activos”, a qual foi registada pelo Banco em 2024, tendo por base o potencial de venda futura de um conjunto de imóveis. No entanto, os activos registados nesta rubrica só podem estar registados pelo menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor de venda deduzido dos custos de venda (Notas 28 e 39); (ii) a rubrica “Propriedades de investimento” inclui os imóveis detidos pelo Grupo para arrendamento ou rentabilização no montante de 170 674 587 milhares de kwanzas (Nota 10); (iii) a rubrica “Outros activos tangíveis” inclui um imóvel de uso próprio no montante de 13 802 801 milhares de kwanzas (Nota 11); e (iv) a rubrica “Outros activos” inclui um montante de 10 755 392 milhares de kwanzas relativo a valores a receber de contratos de compra e venda de imóveis celebrados pelo Banco em 2024, no montante de aproximadamente 31 000 000 milhares de kwanzas, que não foram integralmente liquidados (Nota 15). De realçar que, o Banco considerou que, no momento da celebração dos referidos contratos promessa de compra e venda se encontravam cumpridos os critérios para desreconhecimento do imóvel e reconhecimento da conta a receber. No entanto, os contratos celebrados prevêem que a transmissão efectiva dos imóveis apenas ocorra quando o valor for recebido na sua totalidade. No exercício de 2024, foram registados resultados positivos relacionados com estes imóveis nas rubricas “Resultados de propriedades de investimento” e “Resultados de alienação de outros activos” nos montantes de 44 460 318 milhares de kwanzas e 44 169 084 milhares de kwanzas, respectivamente (Notas 10 e 28). Relativamente aos imóveis recebidos no âmbito desta operação descritos acima, ainda se encontram em curso um conjunto de actividades que podem resultar em impactos para as demonstrações financeiras consolidadas do Banco e que originam limitações para a conclusão dos nossos trabalhos, as quais também eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2023, nomeadamente: (i) obtenção dos respectivos registos de propriedade actualizados a favor do Grupo; (ii) controlo e registo contabilístico dos arrendamentos de alguns imóveis, verificando-se a existência de saldos credores na rubrica “Outros resultados de exploração” no montante de 5 648 204 milhares de kwanzas associados aos arrendamentos registados em 2024 (Nota 29); e (iii) apuramento e registo contabilístico das potenciais contingências fiscais associadas à operação com a Investpar, nomeadamente ao nível do Imposto Predial. Adicionalmente, tal como verificado em 2023, no que se refere à valorização dos imóveis recebidos verificámos que nos relatórios de avaliação preparados pelos peritos avaliadores independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) não ficou evidenciado se foram tidas em consideração as condições dos eventuais contratos de arrendamento, da ocupação ou da existência de algum tipo de ónus ou encargo. Face ao exposto, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos destes assuntos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 2.7 do Anexo, o modelo de apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes em base colectiva apresenta debilidades relevantes com impacto no cálculo efectuado pelo Conselho de Administração do Banco. Adicionalmente, o apuramento das responsabilidades extrapatrimoniais associadas a crédito que deveriam estar sujeitas a análise em base colectiva, nomeadamente compromissos assumidos perante terceiros e garantias e avales prestados, apresenta limitações resultantes essencialmente de inconsistências geradas na migração de informação realizada em anos anteriores entre alguns sistemas informáticos do Banco, não nos tendo sido disponibilizada informação suficiente para concluir sobre a razoabilidade dos valores registados (Nota 34). Em 31 de Dezembro de 2024, a exposição patrimonial de crédito a clientes sujeita a análise de imparidade apurada em base colectiva ascende a 38 703 805 milhares de kwanzas (43 372 466 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) com perdas por imparidade no montante de 22 171 191 milhares de kwanzas (30 400 844 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) (Nota 8) e as responsabilidades extrapatrimoniais associadas a crédito a clientes ascendem a 210 899 576 milhares de kwanzas (330 893 738 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) (Nota 34) com provisões associadas no montante de 282 288 milhares de kwanzas (18 868 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) (Nota 18). Face às debilidades e limitações referidas, as quais também eram aplicáveis ao exercício de 2023, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos destes assuntos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

De acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 12 – Impostos sobre o Rendimento (“IAS 12”) e a política contabilística divulgada na Nota 2.15 do Anexo, o Banco deve avaliar o registo de passivos e/ou activos por impostos diferidos de acordo com as diferenças temporárias apuradas, as quais resultam da diferença entre o valor de balanço de um activo ou passivo e a sua base tributável. Até esta data, não obtivemos informação suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequacidade do apuramento do imposto dos exercícios de 2024 e 2023, nomeadamente no apuramento das variações cambiais potenciais e realizadas, pelo que não nos é possível concluir quanto ao apuramento dos impostos correntes daqueles exercícios, incluindo eventuais prejuízos fiscais reportáveis, nem sobre a existência de diferenças temporárias que dessem origem ao registo de impostos diferidos. Adicionalmente, não obtivemos informação suficiente e apropriada que nos permita concluir sobre o valor recuperável do montante de 2 028 852 milhares de kwanzas (1 999 003 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) registado na rubrica “Activos por impostos correntes” (Nota 14) ou sobre eventuais contingências que possam resultar dos exercícios por inspecção por parte da Administração Geral Tributária. Face ao exposto, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos destes assuntos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 27 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Resultados cambiais” apresenta um saldo devedor líquido no montante de 52 849 594 milhares de kwanzas e 254 708 684 milhares de kwanzas, respectivamente, correspondente aos resultados da reavaliação cambial da posição da demonstração consolidada da posição financeira e das operações cambiais realizadas pelo Banco naqueles exercícios. Até esta data, não obtivemos informação suficiente e apropriada que nos permita validar a razoabilidade do saldo desta rubrica em 31 de Dezembro de 2024 e 2023. Face ao exposto, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 17 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2024 a rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” apresenta um montante de 912 745 294 milhares de kwanzas (1 003 458 207 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) referente a depósitos de clientes, do qual foi seleccionada aleatoriamente uma amostra de clientes com depósitos no montante de 731 831 149 milhares de kwanzas (754 617 183 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) para a realização de procedimentos de confirmação de saldos, não tendo sido obtidas respostas para o montante de 38 339 960 milhares de kwanzas (42 559 426 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023). Considerando a relevância do referido procedimento para obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada para validação do saldo desta rubrica e considerando a existência de debilidades nos procedimentos de controlo interno do Banco relativamente aos dados de clientes, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Tal como ocorrido nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022, não obtivemos informação suficiente e apropriada que nos permita realizar a análise sobre os registos contabilísticos manuais efectuados pelo Banco durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 (“*Journal Entries Testing*”), de forma a dar resposta ao risco de derrogação dos controlos por parte do Conselho de Administração, conforme exigido pela “Norma Internacional de Auditoria 240 – As responsabilidades do auditor relativas a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras”. Face ao exposto, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 8 do Anexo, no exercício de 2023 foram registadas ao justo valor operações de crédito a clientes recebidas no contexto da reversão da operação de cedência de activos com a Investpar, na rubrica “Créditos adquiridos ou originados em imparidade (POCI)”. No exercício de 2024, o Banco realizou o desreconhecimento parcial daquelas operações de crédito a clientes, tendo registado uma perda na rubrica “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações” no montante de 8 809 456 milhares de kwanzas, relativamente à qual não nos foi disponibilizada informação suficiente e apropriada sobre as alterações na expectativa de recuperabilidade daquele montante, que suporte o referido registo (Nota 8). Face ao exposto, não nos é possível concluir quanto aos eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 18 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2024 a rubrica “Provisões” apresenta um montante de 6 693 796 milhares de kwanzas correspondente a contingências potenciais com processos judiciais em curso. Face à informação obtida junto do Banco relativamente aos processos judiciais em curso e as respostas recebidas no âmbito do procedimento de confirmação externa de advogados, não obtivemos informação suficiente e apropriada que nos permita concluir quanto à suficiência das provisões constituídas nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado na Nota 2.1 do Anexo, de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade 29 – Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias (“IAS 29”), nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a moeda funcional das demonstrações financeiras consolidadas do Banco correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária, deixando de ter essa classificação no exercício iniciado em 2019, em resultado, essencialmente, da redução da taxa de inflação de Angola. No entanto, com referência àqueles exercícios a Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram a sua interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 para que a economia angolana fosse considerada hiperinflacionária. Consequentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes na IAS 29 nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, não procedendo também aos ajustamentos necessários nas demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios subsequentes, no que se refere aos saldos de abertura e aos ajustamentos que resultam da aplicação das disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária. Até esta data, não obtivemos informação suficiente e apropriada que nos permita quantificar os efeitos destas situações nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024.

Conforme divulgado nas Notas 2.1 e 38 do Anexo, as demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024, foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, uma vez que o Conselho de Administração entende que, apesar do capital próprio atribuível aos accionistas do Banco negativo de 632 807 420 milhares de kwanzas (negativo em 627 945 931 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023) e dos diversos desequilíbrios económico e financeiros que se verificam, com implicações, entre outras, no cumprimento dos requisitos regulamentares de capital, de liquidez e os limites de posição cambial, aquele pressuposto é adequado considerando as medidas que têm sido planeadas e adoptadas pelo Banco. A última análise efectuada pelo Conselho de Administração do Banco dos requisitos de fundos próprios regulamentares aplicáveis com referência a 31 de Dezembro de 2024, resultou no apuramento de necessidades de um aumento de capital no montante de 698 447 320 milhares de kwanzas (Nota 38). Neste contexto, o Conselho de Administração do Banco tem vindo a avaliar os potenciais cenários a considerar para viabilizar a actividade do Banco, nomeadamente as medidas a implementar para aumentar os níveis de liquidez, equilibrar a posição cambial e garantir o cumprimento dos requisitos de fundos próprios regulamentares aplicáveis (Nota 38). De acordo com as divulgações da Nota 38 do Anexo, o Conselho de Administração do Banco tem mantido interacções com o Accionista e com o BNA sobre a situação actual do Banco, tendo partilhado uma proposta de plano de capitalização para garantir a viabilização do Banco, encontrando-se em processo de negociação com o Accionista, o BNA e as restantes entidades envolvidas neste processo. No entanto, salientamos que até esta data não obtivemos informação dos termos em que as necessidades de um aumento de capital poderão ser concretizadas, sendo que as mesmas ainda poderão ser condicionadas por outros factores que não estão sob o controlo do Conselho de Administração do Banco, entre os quais, a evolução cambial que, considerando a posição cambial em que o Banco se encontra em 31 de Dezembro de 2024, num cenário de desvalorização do Kwanza poderá resultar em necessidades adicionais de capital (Nota 38). Adicionalmente, os desequilíbrios que se têm verificado nos níveis de liquidez do Banco condicionam o cumprimento de algumas das suas responsabilidades, incluindo a capacidade de movimentação pelos clientes dos seus depósitos, situação que poderá resultar em potenciais contingências não reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas. Face ao exposto, tal como se verificava no exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, consideramos não ser apropriada a utilização do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024, não nos sendo possível quantificar o montante dos impactos que a utilização de um pressuposto diferente da continuidade teria nas referidas demonstrações financeiras consolidadas, mas consideramos que os referidos impactos seriam materiais e profundos.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISA”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião adversa.

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 são apresentadas pelo Conselho de Administração para efeitos comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. Aquelas demonstrações financeiras consolidadas foram por nós auditadas e o nosso Relatório do Auditor Independente, datado de 9 de Julho de 2024, expressa uma opinião adversa em resultado da relevância de: (i) um conjunto de reservas relacionadas com os assuntos descritos do primeiro ao sexto, nono e décimo parágrafos da secção “Bases para a opinião adversa”; e (ii) uma reserva relativa à valorização de títulos de dívida pública que não apresentavam maturidade e taxa de juro enquadradas nas condições de mercado, registados na rubrica “Investimentos ao custo amortizado”, a qual não é aplicável às demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, pelo facto desses títulos de dívida terem sido substituídos em 2023 por outros títulos de dívida pública em moeda nacional em condições de mercado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira consolidada do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria; e

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 3 de Abril de 2025



Deloitte Auditores, Lda.
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA n.º 20130163